

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO AGEUFMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO
SISTEMA DE JUSTIÇA
MESTRADO ACADÊMICO

PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES

**O CORONELISMO AINDA RESPIRA: ATRIBUTOS DO UNIVERSO
CORONELISTA NA CONJUNTURA POLÍTICO-ELEITORAL DE MUNICÍPIOS
DO MARANHÃO PARA OS CARGOS DE DEPUTADO ESTADUAL E FEDERAL
NAS ELEIÇÕES 2018**

São Luís

2023

PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES

**O CORONELISMO AINDA RESPIRA: ATRIBUTOS DO UNIVERSO
CORONELISTA NA CONJUNTURA POLÍTICO-ELEITORAL DE MUNICÍPIOS
DO MARANHÃO PARA OS CARGOS DE DEPUTADO ESTADUAL E FEDERAL
NAS ELEIÇÕES 2018**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado
em Direito do Programa de Pós-Graduação em
Direito e Instituições do Sistema de Justiça da
Universidade Federal do Maranhão (UFMA),
para obtenção do título de mestre em Direito.
Orientador: Prof. Dr. Roberto Carvalho
Veloso.

São Luís

2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Guimarães, Pedro Henrique.

O Coronelismo ainda respira : atributos do universo coronelista na conjuntura político-eleitoral de municípios do Maranhão para os cargos de deputado estadual e federal nas Eleições 2018 / Pedro Henrique Guimarães. - 2023.
109 p.

Orientador(a): Roberto Carvalho Veloso.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça/ccso, Universidade Federal do Maranhão, UFMA, 2023.

1. Clientelismo. 2. Coronelismo. 3. Coronelismo eletrônico. 4. Neocoronelismo. I. Veloso, Roberto Carvalho. II. Título.

PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES

**O CORONELISMO AINDA RESPIRA: ATRIBUTOS DO UNIVERSO
CORONELISTA NA CONJUNTURA POLÍTICO-ELEITORAL DE MUNICÍPIOS DO
MARANHÃO PARA OS CARGOS DE DEPUTADO ESTADUAL E FEDERAL NAS
ELEIÇÕES 2018**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do título de Mestre em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

Área de Concentração: Soberania popular e democracia.

Linha de Pesquisa: Dinâmica e efetividade das instituições do sistema de justiça.

Aprovada em ____/____/____

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Roberto Carvalho Veloso
Orientador
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Nelson Juliano Cardoso Matos – 1º Membro
Examinador interno
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Brunno Pandori Giancoli – 2º Membro
Examinador Externo
Mackenzie/SP

Prof. Dr. Daniel Francisco Nagao Menezes – Suplente
Examinador Externo
Mackenzie/SP

Dedico este trabalho à minha esposa, alicerce dos meus estudos; aos meus filhos, combustível para os meus projetos; à minha mãe, minha primeira e eterna torcida; e ao meu pai, principal encorajador deste feito.

RESUMO

O presente trabalho expressa-se em um empenho em demonstrar a presença de idiossincrasias do ideário coronelista em municípios do Maranhão tomando por referência as Eleições 2018 para os cargos de deputado estadual e de deputado federal, quer dizer, se algumas práticas e características do sistema coronelista – na forma em que foi concebido por Victor Nunes Leal – foram preservadas nos tempos hodiernos, quais institutos e renovações derivaram do referido sistema e como se infere que sejam identificados os mencionados atributos no cenário eleitoral em alusão. O empenho empreendido se dá com o desígnio de verificar se o instituto do coronelismo – considerando-se suas diversas facetas – foi ou não extinto da conjuntura sociopolítica brasileira, elegendo-se o Estado do Maranhão, por intermédio de pontuais municípios selecionados com acatamento a critério objetivo – sendo esse a predominância de imóveis rurais ou de imóveis urbanos na compleição desses municípios –, como espaço para que fosse operada tal perscrutação. Opta-se, de igual modo, como objeto de estudo, pelo evento das Eleições 2018 no Brasil para os cargos das deputações estadual e federal, reconhecendo-se tal circunstância como mais adequada para que, eventualmente, as expressões de cariz coronelista se manifestassem nos resultados do referido certame de maneira mais evidente – dado o procedimento de análise de conteúdo operado –, considerando-se a maior proximidade que os candidatos aos cargos mencionados possam preservar com as lideranças locais. Para a melhor compreensão da temática eleita e de sua influência nas relações indicadas, é analisado – através de marcada revisão bibliográfica – o desenvolvimento do coronelismo e de seus predicados no decorrer da história brasileira, bem como, são revisitados conceitos que preservam estreita conexão com o ideário coronelista – no que concerne às relações sociais estabelecidas –, como são exemplos: o clientelismo, o mandonismo, o coronelismo eletrônico e o neocoronelismo. Buscou-se examinar, ainda, os caminhos pelos quais se enveredou o coronelismo clássico, tradicional, posto que, com base na essência desse sistema, novos desdobramentos do referido conceito foram criados para que a viabilidade dos “ajustes de poder” se adaptasse às realidades social, econômica e política ulteriores, recurso utilizado por determinados estratos políticos para a manutenção de seu favorecimento nos meios em que exercem sua influência.

Palavras-chave: Coronelismo. Clientelismo. Coronelismo eletrônico. Neocoronelismo.

ABSTRACT

The present dissertation conveys an endeavor in demonstrating the presence of idiosyncrasies of the coronelist ideology in municipalities from Maranhão using as reference the 2018 general elections to state deputy and federal deputy offices, that is to say, if some customs and characteristics of the coronelist system – as it was conceived by Victor Nunes Leal – were preserved in current times, which statutes and improvements originated from said system and how can we infer if said attributes could be identified in the electoral backdrop in allusion. The undertaken endeavor comes about with the aim of verifying if the institute of coronelism – considering its many facets – was extinct or not from the Brazilian sociopolitical conjuncture, electing the State of Maranhão, by means of specific municipalities selected with observance of objective criterion – namely the prevalence of rural properties or urban properties in the complexion of these municipalities –, as space for said scrutiny to be operated. Likewise, it had been chosen as an object of study, the 2018 general elections to state deputy and federal deputy offices, recognizing said circumstance as the most adequate to, eventually, the features of coronelist character to manifest in the results of said contest more evidently – given the method of analysis of the operated content –, considering the greater proximity the applicants to said offices may preserve with local leadership. For better comprehension of the chosen theme and its influences on said relations, we analyzed – through pronounced bibliographic review – the development of coronelism and its predicates throughout Brazilian history, as well as revisited concepts that preserve strict connection with the coronelist ideology – with concern to the established social relations –, e.g: political pratonage, bossism, eletronic coronelism and neocoronelism. Still, we sought to scrutinize the path which traditional and classic coronelism engaged, given that the essence of this system created new unfoldings of said concept for the viability of “power adjustments” to adapt ulterior social, economic and political realities, an used resource by determined political strata for the maintenance of favoritism in the means that it exercises its influences

Keywords: Coronelism. Clientelism. Eletronic Coronelism. Neocoronelism.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	6
1.	O CORONELISMO CLÁSSICO NO BRASIL E SEUS PREDICADOS..	12
1.1	Características e funcionamento do sistema coronelista.....	12
1.2	O desenvolvimento do sistema coronelista no Brasil.....	23
1.3	Conceitos complementares ao ideário de coronelismo.....	36
2.	OS DESDOBRAMENTOS DO SISTEMA CORONELISTA.....	42
2.1	Coronelismo eletrônico.....	42
2.2	Neocoronelismo.....	53
2.3	Desdobramentos e manifestações de aspecto coronelista na atualidade.....	63
3.	MARCAS DO CORONELISMO NAS ELEIÇÕES 2018 NOS	
	MUNICÍPIOS DO MARANHÃO	74
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
	REFERÊNCIAS	107

INTRODUÇÃO

O coronelismo é instituto que, há muito, revela-se como um problema verdadeiramente nocivo para as instituições democráticas brasileiras. Os efeitos que do coronelismo decorrem prejudicam: a higidez das eleições nos três níveis federativos, a maneira como é disposta a representação dos poderes constituídos e o delineamento das relações sociais nas localidades onde está assentado. A proveniência do aludido instituto externa-se, notadamente, nas ambiências rurais em que há menor presença das instituições oficiais de Estado e de menor disposição de políticas públicas que priorizem o aproveitamento de direitos e garantias fundamentais.

A predileção por tal temática se deu em virtude da percepção que se tem acerca do instituto do coronelismo e de práticas eleitorais correlacionadas ainda existentes no Maranhão, posto que se percebe ser, esse estado, acometido por uma prática acentuada de operações relativas a esse sistema, artifício utilizado como instrumento de manutenção do poder pelas figuras detentoras de uma posição de destaque político ou econômico em determinada localidade, precisamente, nos pequenos municípios de índole rural.

Observa-se que o sistema coronelista permeia considerável parte da história do Estado brasileiro, marcada pela concentração de poder por intermédio de oligarquias, mantendo-se eivada a legítima alternância de poder característica do Estado Democrático de Direito. A égide da referida alternância é, inclusive, amiúde enaltecida por outros grupos oligárquicos com o escopo exclusivo de ocupar o posto dos grupos anteriores.

Percebe-se que tal prática impulsiona a incessante desigualdade social presente no Estado do Maranhão – e em outros estados em qual tais práticas são executadas –, beneficiando e possibilitando a perenidade desse sistema, uma vez que mantendo insatisfatórios os níveis de efetividade do aproveitamento de direitos e garantias fundamentais, possibilita-se o predomínio da dominação social e política exercida por aqueles que detêm o poder.

A partir da primeira metade do século XX no Brasil, perpassando a história recente até a atualidade da sociedade maranhense, a qual abrange toda a complexidade das novas mídias e tecnologias, identifica-se a disputa pela dominância desses espaços de poder, cujos agentes visam a perpetuação das desigualdades experimentadas por grande parte da população, com o objetivo de manter o *status quo* de sua posição vantajosa.

De igual modo, acredita-se que por ter o aludido estado, em sua composição, municípios que detenham alguns dos mais desfavoráveis indicadores de desenvolvimento

municipal do país, que observem os critérios: emprego e renda, educação e saúde; seja das melhores ambiências para que se possa estudar a hipótese inferida.

Ora, nada mais merecedor da atenção da academia – e das instituições do sistema de justiça – que os instrumentos que conferem fertilidade às disfunções sociais que assolam, notadamente, os estratos sociais mais desfavorecidos da sociedade. Poucos conteúdos demandam tanta atenção – e não perdem o cariz atual – quanto uma das causas das divisões tão díspares dos bens de consumo entre as personagens da sociedade, característica marcante nas ambiências em que é praticado o coronelismo e suas modulações.

A abordagem do tema foi feita predominantemente a partir do método indutivo¹, uma vez que se trata de pesquisa que opera no campo teórico-interpretativo da realidade. Logo, a partir de uma análise da operação de práticas do ideário coronelista e da realidade social na qual é empregue, a dissertação foi construída no sentido de auxiliar a reflexão e a discussão acerca de um referencial teórico capaz de identificar os principais problemas práticos da perpetuação das derivações do coronelismo, vez que se reputa ser, tal instrumento, dos maiores colaboradores para a manutenção da degradação da democracia e da manutenção das oligarquias.

O método de procedimento utilizado se mantém basicamente o método monográfico², haja vista que foi aprofundado o estudo de um único tema, não se podendo prescindir, de igual modo, da análise de conteúdo³, em razão do próprio contexto em que a pesquisa se desenvolve (o plano teórico) e da variedade de dados levantados por instituições – públicas e privada –, em que seu exame minudente se mostrou necessário para o melhor aproveitamento da pesquisa empreendida.

O presente trabalho teve por escopo, ainda, a partir de uma perspectiva jurídico-acadêmica, imiscuir-se no estudo das relações existentes entre o coronelismo e as conjunturas político-eleitorais em âmbitos locais, vez que se reputa ser, tal tratamento, o mais adequado à temática desenvolvida. Ora, pretendeu-se, a partir do “pensar jurídico-científico”, estabelecer padrões reguladores do comportamento social – na seara eleitoral – que demonstrassem as

¹ Não obstante a metodologia da presente pesquisa não se estabelecer sobre o empirismo – método que antepõe, segundo Marques Neto (2001), o método indutivo como de maior valia em relação aos outros –, elege-se como método de abordagem o método indutivo, dado que a pesquisa foi planeada a partir de uma ideia particular e se pretende, a partir dela, comprovar a propriedade de sua aplicação em planos gerais.

² Mezzaroba e Monteiro (2003) sugerem que o termo mono, de “monografia” passa a ideia envolver um só elemento. Seria, então, a escrita acerca de um só assunto, melhor dizendo: de um tema bem recortado.

³ Gustin e Dias (2013, p. 91), são categóricas em afirmar que: “[...] todas as vezes que se desenvolve uma pesquisa teórica, o procedimento de análise de conteúdo torna-se imprescindível. [...] A análise de conteúdo não tem motivações históricas, mesmo que os dados e informações pertençam ao passado, são inseridos pelo analista em novo contexto, com objetivos e objeto próprio de pesquisa”.

derivações do sistema coronelista amoldadas a uma nova realidade, dado que o contexto histórico e social à época em que foi concebido tal instituto é bastante diferente do contexto analisado, quer dizer, as Eleições 2018.

A técnica de pesquisa adotada no trabalho foi, precipuamente, a de revisão bibliográfica, posto que considerável parte do trabalho se estabeleceu sobre a análise e o estudo de produções científicas acerca de temáticas e conceitos que tenham estreita vinculação ao objeto de estudo desta pesquisa. Para além, lançou-se mão da técnica de pesquisa quantitativa em determinado momento do trabalho, a fim de que fossem demonstrados dados numérico-indicativos de fatos sociais específicos que dessem supedâneo à hipótese pesquisada.

Em vista disso, o presente trabalho de pesquisa se reflete em um empenho sobre, primeiramente, um perscrutamento sobre o sistema coronelista, buscando-se perceber suas principais características e de que modo operava o seu funcionamento nas ambiências em que se estabelecia. Buscou-se, do mesmo modo, identificar as personagens e as localidades que garantiam que o sistema vigorasse em pleno funcionamento, quer dizer, quais figuras dispunham de efetiva importância para os ajustes de poder e em que espaços o sistema se deleitava de maneira mais proficiente para a finalidade de seus operadores.

Na mesma senda, a pesquisa foi dedicada em tracejar a evolução do sistema coronelista na história do Brasil, pontuando de que maneira as características desse sistema se manifestavam em cada período político do país, em quais momentos o funcionamento do sistema se fazia mais determinante para a (des)ordenação político-eleitoral de cada localidade, como se deu o arrefecimento do aludido sistema e quais causas levaram a esse resultado, analisando as práticas de cariz coronelista que se perpetuaram e as que se limitaram a viger na primeira metade do século XX.

O coronelismo se trata de um sistema cujas origens foram ajustadas designadamente no Brasil, não obstante tal conceito preserve estreita relação com outras ideias – clientelismo, mandonismo, patrimonialismo, etc. – concebidas e percebidas nos demais países do globo terrestre. O evento coronelista remonta, principalmente, ao período da “República Velha”, dado que o funcionamento do sistema tem como premissa a vigência da forma republicana de governo, para que possa se assentar nas estruturas social, política, econômica e agrária das localidades em que encontre condições apropriadas para tanto.

Não obstante tenha ocorrido o seu estopim no período da República Velha, os primeiros sinais do que viria a se tornar o sistema coronelista foram manifestados desde os tempos do “Brasil Colônia”, posto que características afeitas ao coronelismo – como a presença de mandões (fato característico, sobretudo, do mandonismo) e ajustes de poder entre as

personagens detentoras de proeminência na conjuntura social e política – são coetâneas ao período em que o Brasil ainda estava vinculado à coroa portuguesa.

Para além, são revisitados conceitos que preservam estreita conexão com o ideário coronelista, como são exemplos o clientelismo, o mandonismo, o patrimonialismo, o paternalismo e o filhotismo; tais conceitos se mostram fundamentais para entender o arquétipo coronelista e para que sejam balizados os seus limites, a fim de que se evite confusões conceituais e que seja conferida a devida profundidade teórica para a melhor análise do objeto de estudo investigado.

Por conseguinte, são examinados os novos desdobramentos do coronelismo em seu modelo clássico, tradicional, indicando para que caminhos este sistema desembocou, quer dizer, como as características do aludido instituto conseguiram se remodelar para que não viessem a fenecer, perpetuando-se nos novos contornos da sociedade e em toda a modernização que lhe escolta. Tal modernização fez com que as características de cariz coronelista fossem impelidas a remontarem-se, dados os novos regramentos legais eleitorais e conjunturas social e política que vieram a servir de plano de fundo para o aludido sistema.

O coronelismo eletrônico, a título de exemplo, é explorado no desenvolvimento do trabalho com bastante acautelamento. Esse desdobramento do coronelismo clássico se embasa nos ajustes de poder havidos, também, entre um líder local, contudo, que opera não mais através de suas terras, propriedades e uma massa despossuída, mas através da exploração da radiodifusão possibilitada pelas transmissoras e retransmissoras de rádio e TV, agindo sobre o amoldamento de informações estratégicas para que seja possível enviesar a opinião do eleitorado espectador.

Na mesma vereda, é investigado o instituto do neocoronelismo e como esse se manifesta nos tempos hodiernos. Alicerçado nas relações havidas entre uma liderança local e as instituições públicas, o neocoronelismo consiste numa espécie de apropriação, por uma liderança local – um indivíduo que tenha, por alguma condição pessoal no dado momento, acesso aos meandros de controle públicos – das competências e vantagens que possui o Estado a fim de que, à revelia dos Princípios da Impessoalidade e da Indisponibilidade do Interesse Público, tais instrumentos sejam utilizados para a obtenção de vantagens de ordem particular, artifício muito aproveitado para a consecução de benefícios de ordem político-eleitoral.

Outrossim, são exploradas as novas manifestações de caráter coronelista que alcançaram os tempos hodiernos, a maneira como tais características se manifestam na sociedade atual, como o funcionamento do sistema se dá nas atuais conjunturas social, política e eleitoral, como as personagens locais exercem seus ajustes de barganha de poder com as

personagens que já alcançaram os níveis de deputação estadual ou federal, como a corrente governista contribui para a salvaguarda do “coronel” em relação ao seu eventual estado de decadência na comuna onde exerce seu poder de influência, bem como outros elementos correlacionados ao atual cenário político que preservem relação com o coronelismo.

Finalmente o último capítulo é dedicado à apuração de deliberados dados levantados por determinadas instituições – como é exemplo, a Justiça Eleitoral –, a fim de que se investigue indícios da existência de vetores do ideário coronelista nos municípios em que a pesquisa foi operada.

Para tanto, com base nos dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2012, foram elegidos os cinco municípios que apresentavam a maior quantidade de imóveis rurais em sua composição, bem como, foram selecionados cinco municípios que dispunham das maiores quantidades de imóveis urbanos em sua estruturação.

Em face dos aludidos municípios, buscou-se, através de dados apurados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), analisar o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM), com o propósito de apurar as pontuações dos municípios referidos para verificar aqueles que possuíam os maiores *scores* e os que possuíam os menores *scores*, a fim de que fosse feito um cotejamento com os municípios predominantemente rurais e também com os majoritariamente urbanos.

Pesquisado o nível de desenvolvimento municipal dos municípios e confrontados os respectivos dados com suas características rurais e urbanas, intentou-se avaliar, com observância às Eleições 2018 e aos dados apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão (TRE-MA), as relações havidas entre os resultados das respectivas eleições para os cargos de deputado estadual e deputado federal, as características rurais e urbanas dos municípios aludidos, o nível de desenvolvimento municipal dos mesmos municípios – com base nos dados da FIRJAN – e o conceito de coronelismo, consideradas as suas derivações que foram perenizadas até a atualidade.

Dado o aludido escopo, foi analisada a quantidade de votos obtidos pelos candidatos nas mencionadas localidades, com enfoque na ocorrência de concentrações de votos por poucos candidatos – em que se inferiu que fossem caracteristicamente mais próximos dos municípios de predomínio rural – ou nas dispersões de votos entre muitos candidatos - em que se inferiu que fossem caracteristicamente mais próximos dos municípios de cariz urbano.

Considerou-se, pois, a possibilidade de uma perpetuação das características do coronelismo – possível através de um amoldamento –, associada às práticas modernas de cooptação de votos – práticas difusamente espalhadas entre o eleitorado rural brasileiro – que

envolvem os estados nos quais são praticados. Sob a ilação de que o Estado do Maranhão possuísse ambiências de evidentes e mordazes práticas relacionadas ao mencionado instituto, acreditou-se que fosse possível demonstrar que tais práticas (e características pertencentes) se ajustaram e se firmaram ao longo do tempo, não obstante muitos fatores históricos, sociais e eleitorais tenham sofrido categóricas modificações. Para tanto, tomou-se por predileção as Eleições 2018, ocorridas no Maranhão, como recorte circunstancial para que o aludido estudo fosse empreendido.

Reputou-se necessário, pois, avocar para estudo – com maior adensamento – os conceitos já indicados, estabelecendo-se relações lógicas e críticas entre os institutos revisitados, em cotejo com os indicadores estatísticos de natureza eleitoral havidos no Estado do Maranhão, a fim de que fosse evidenciada a manutenção e o amoldamento das manifestações de índole coronelista e das novas práticas de integração de votos, antes designadas como “voto de cabresto” – nas ambiências rurais, na primeira metade do século XX.

1. O CORONELISMO CLÁSSICO NO BRASIL E SEUS PREDICADOS

1.1 Características e funcionamento do sistema coronelista

O coronelismo é uma prática genuinamente brasileira, pautada em uma relação onde figuram diversas personagens, todas elas realizando ajustes entre seus interesses e as contraprestações que podem oferecer. O conceito – atinente a tal prática – foi inaugurado por Victor Nunes Leal, quando concluiu sua obra literária que viria a ser objeto de profusa pesquisa em 1948, para defesa de tese de doutoramento, intitulada: “O município e o regime representativo no Brasil: contribuição ao estudo do coronelismo”, que com a sua reedição viria a se chamar “Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil”.

Tal produção foi escrita tão logo após o cenário do fim do “Estado Novo” (período este compreendido entre 1937 e 1945). Tal ruptura foi marcada por uma preocupação com a implantação de um sistema representativo, um afã por avanços de cariz democrático.

A despeito de o instituto do coronelismo nutrir íntima conexão com os cenários rurais nordestinos e muitos atributos que lhes são peculiares, tal sistema foi percebido no contexto do Sudeste brasileiro, com vistas, principalmente, aos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Na prática coronelista são empreendidas negociações entre um representante do poder público e uma liderança local. Aquele, fornecendo vantagens de ordem pública, muitas vezes sem a devida observância a determinados princípios administrativos – como, na maioria das vezes, os Princípios da Impessoalidade, Moralidade ou da Indisponibilidade do Interesse Público –; esta, conseguindo congregar um interessante número de votos em benefício da manutenção do candidato que esteja na administração do maquinário estatal ou tenha o apoio respectivo ⁴.

Lima Sobrinho, no prefácio à segunda edição da obra de Leal (2012, p. 20), esclarece que “a base do poder vem, senão da propriedade, pelo menos da riqueza”. Sugere, assim, que o potentado local muitas vezes não possuía recursos suficientes para comportar a totalidade das despesas eleitorais, o que vinha a ser socorrido pelos partidos políticos e, de maneira indireta,

⁴ Sobre o Coronelismo, importante a preleção de Carvalho (1997, *online*), para quem, à vista da obra de Leal, tal instituto deva ser qualificado como “um sistema político, uma complexa rede de relações que vai desde o coronel até o presidente da República, envolvendo compromissos recíprocos.” Para maior aprofundamento, cfr. Leal (2012, p. 23), que sobre o ideário de “Coronelismo”, em síntese, dispõe que tal fenômeno seria “resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada.”

pelas grandes firmas que custeavam os fundos partidários, dado que essas tinham o desígnio de manter boa relação com os poderes públicos.

Carvalho (1987, p. 195), por sua vez, relativiza a significação da “base de poder coronelista”, sugerindo que existem duas acepções para tanto. Para a primeira, mais restritiva, a base de poder coronelista estabelecer-se-ia na propriedade da terra em sua forma tradicional de constituir relações de trabalho entre o “coronel” e “moradores, rendeiros e parceiros”, nos níveis de influência econômica, política e ideológica. O voto, nessa perspectiva, seria fator secundário, posto que o fenômeno não deixaria de ocorrer na ausência de eleições. A segunda, por sua vez, mais versátil, carrega à “base de poder” não apenas a propriedade da terra, mas outros “bens de fortuna” ou de prestígio que possam ser instrumentos para o controle de votos.

Necessária se faz a observância do aspecto bicondicional relativo ao prestígio que o “coronel” já detém (por ele construído) e o prestígio que a ele é confiado. Nesse sentido, Leal (2012, p. 34), de maneira irretocável, afirma que:

É claro, portanto, que os dois aspectos – o prestígio próprio dos “coronéis” e o prestígio de empréstimo que o poder público lhes outorga – são mutuamente dependentes e funcionam ao mesmo tempo como determinantes e determinados. Sem a liderança do “coronel” – firmada na estrutura agrária do país –, o governo não se sentiria obrigado a um tratamento de reciprocidade, e sem essa reciprocidade a liderança do “coronel” ficaria sensivelmente diminuída.

Ora, descomplicada é a compreensão de que a confiança da qual dispõe o coronel, seja pelos indivíduos do âmbito rural, seja pelos parceiros notoriedade política, é nutrida por ambos os lados. Por decorrência lógica, enfraquecido um desses elos que operam em prol da força de sua influência, mais frágil estará a relação mantida no lado diametralmente oposto.

A influência do chefe local pode alcançar, amiúde, muitas esferas da federação, nas administrações direta e indireta, posto que, a depender do seu prestígio com a situação estadual – governador do Estado respectivo –, suas reivindicações são conhecidas e levadas ao conhecimento de outras autoridades de Estado – dirigentes municipais, estaduais ou federais – a fim de que ganhem efetivação. Afinal, ao líder do estado é imprescindível a manutenção de determinadas alianças municipais para que a sua higidez política seja garantida, razão pela qual certas demandas terão peso preponderante em relação a outras.

Imperiosa a menção, todavia, de que o apoio dos parceiros políticos não é importante tão somente para a campanha eleitoral. Ora, o suporte financeiro do qual possui o chefe local não é, na maioria das vezes, suficiente para os melhoramentos que precisam ser implementados em sua comuna – para que se mantenha, inclusive, o prestígio com o eleitorado local –, razão pela qual o aporte dado pelos mandatários de estado apresenta-se como necessário para o melhor funcionamento do sistema coronelista.

Nesse diapasão, imprescindível asseverar que o líder local, ainda que pudesse ter interesse díspar em relação ao interesse do poder público, era o principal responsável pelos melhoramentos que sua “comuna” conhecia (LEAL, 2012, p. 31):

A falta de espírito público, tantas vezes irrogada ao chefe político local, é desmentida, com frequência, por seu desvelo pelo progresso do distrito ou município. É ao seu interesse e à sua insistência que se devem os principais melhoramentos do lugar. [...] tudo exige o seu esforço, às vezes um penoso esforço que chega ao heroísmo. E com essas realizações de utilidade pública, algumas das quais dependem só do seu empenho e prestígio político, enquanto outras podem requerer contribuições pessoais suas e dos amigos, é com elas que, em grande parte, o chefe municipal constrói ou conserva sua posição de liderança.

O apoio da agremiação correspondente à situação estatal, à época de campanha das eleições municipais, é recurso que consegue granjear, por esse simples fato, número abundante de votos. Afinal, determinada parte do eleitorado (a detentora de maior esclarecimento na esfera municipal) tem a clara noção de que as possíveis melhorias para o município seriam mais palpáveis se os governos local e estadual forem concordantes politicamente, noção essa que carrega, por si só, a adesão de abastada parcela dos eleitores.

Necessário o ensinamento de Leal (2012, p. 38) no que tange ao fenômeno do coronelismo e à rede de influência do “coronel”, que não consegue comportar todo o município quando não esteja no comando da administração municipal:

Mas é preciso entender essa hegemonia apenas em relação aos dependentes da sua propriedade, que constituem o seu maço de votos de cabresto. Não é possível compreender essa hegemonia em relação a todo o município. Um município divide-se em distritos: o distrito da sede – urbano – escapa à influência do “coronel” que não seja ao mesmo tempo chefe político municipal; e cada um dos distritos rurais se compõe de diversas fazendas.

O “coronel” tem influência estrita (via de regra) sobre a comunidade que vive nos arredores de sua “fazenda” (que, na atualidade, pode corresponder a outros modelos de habitação), quando esse não esteja na posição de prefeito municipal. Pensar que seu poder de influência alcança muitas das comunidades rurais (povoados) ou o âmbito urbano, salvo em raras exceções, não corresponderia à realidade. Não por outra razão, no que concerne à tal figura, o êxito para o cargo de vereador é verdadeiramente mais atingível que para o cargo de prefeito. Diversas são as personagens de influência em um município – algumas com maior influxo no âmbito urbano, outras no plano rural – e, dentre as atuantes no campo, cada uma detém um espaço donde o seu prestígio se estabelece.

Muito mais simples é a consecução do apoio de, exemplificativamente, um doze avos do eleitorado que de mais da metade dele. Ora, em que pese o cálculo para a obtenção de uma cadeira no Poder Legislativo municipal (bem como nos âmbitos estadual e federal) obedecer ao

regramento do sistema proporcional⁵, o que dá azo a algumas incongruências no resultado final – estas consistindo em alguns candidatos eleitos com poucos votos e outros não eleitos com bastantes votos –, ainda assim será mais fácil – com o poder de influência que se tem sobre as comunidades que vivem ao redor da “fazenda” – conseguir um espaço no Poder Legislativo que no Poder Executivo municipal.

A obtenção de sucesso em um certame para o Poder Executivo, seja para quaisquer dos entes, demanda maior esforço. No âmbito local, contudo, a utilização (ainda que de maneira inconsciente) do sistema coronelista, dentre as bastantes estratégias possíveis para o embate eleitoral, torna mais atingíveis as chances de vitória, dado o potencial decisivo que tal artifício tem nas eleições municipais. O poder que é dado pela situação estadual aos candidatos governistas nos municípios coloca seus adversários políticos em complicada situação, afinal, para além do suporte financeiro que é investido nas campanhas daqueles candidatos, o maquinário público do Estado é colocado à sua disposição para alocar seus aliados nos cargos de Estado localizados no município.

O principal propósito dos grupos que disputam entre si o espaço político-municipal é o de conseguir o apoio do governo do Estado respectivo, sendo esse talvez o maior artifício para a consolidação de um estrato político no município, em favor da obtenção de maiores chances de êxito no certame eleitoral e na manutenção do poder. Tal estratégia se perpetua desde, pelo menos, o advento da ideia de coronelismo (em 1948). Leal (2012, p. 36), com assertividade, instrui:

Segundo já tem sido observado, as correntes políticas municipais se digladiam com ódio mortal, mas comumente cada uma delas o que pretende é obter as preferências do governo do Estado; não se batem para derrotar o governo no território do município, a fim de fortalecer a posição de um partido estadual ou nacional não governista: batem-se para disputar, entre si, o privilégio de apoiar o governo e nele se amparar.

Um representante político dentro de um município é escolhido levando-se em consideração diversos vetores, posta a variedade de indivíduos que se colocam à disposição da liderança das agremiações nas convenções eleitorais – momento anterior às eleições –, em que os ajustes são firmados entre os indivíduos filiados nos partidos para que, internamente, determinem seus representantes para o embate eleitoral. São analisadas, portanto,

⁵ Nicolau (2012, p. 47) ensina que o sistema proporcional de lista é o que vigora em mais da metade dos países democráticos, sendo, por excelência, o sistema aplicado na Europa e na América Latina. Afirmar ainda que a virtude utilizada, amiúde, em defesa de tal sistema é que nele há equidade na relação entre votação e representação dos partidos. Salgado (2012, p. 152) elucida que “[...] o princípio proporcional busca que todas as correntes de opinião que obtenham considerável apoio na sociedade participem institucionalmente da formação da vontade política do Estado em âmbito parlamentar, priorizando a igualdade eleitoral.”.

características apropriadas à uma liderança político-municipal e outros fatores extrínsecos: predisposição pessoal, viabilidade financeira, legado familiar, etc.

Ora, as personagens da situação do Estado buscam, naturalmente, as facções municipais que consigam congregiar o maior número de votos, a fim de que lhes prestem o apoio mais profícuo – em quantidade de votos⁶ – de que precisam para a perpetuação na administração do Estado. Em troca disso, os representantes do Estado oferecem ao grupo local o suporte que este precisa para que sejam mostrados os melhoramentos e respectivos resultados para a população municipal, através de: realização de obras e eventos; nomeação de indivíduos para a assunção de cargos e funções públicas, com vistas à indicação da chefia local; emprego de recursos financeiros em pontuais políticas públicas municipais; e várias outras benesses que só são conseguidas através do firmamento de tal pacto⁷. É conseguida, pois, a liberdade para o “coronel” e seu candidato (que, normalmente, são a mesma pessoa) agirem de acordo com a própria conveniência na redoma municipal.

Os legisladores de Estado, por sua vez, buscam muitas das vezes manter-se em consonância com os interesses (particulares) do governante do respectivo Estado, com a finalidade de manter a boa disposição de seus nomes na redoma política em prol de sua carreira e ascensão (eventualmente, para uma ocupação de envergadura federal) ou, pelo menos, para que se mantenham nas condições que se encontram em âmbito estadual e não venham a perder os benefícios dos quais já usufruem. Sobre o posicionamento dos representantes do Poder Legislativo estadual, leciona Leal (2012, p. 39) que:

Isso explicaria, talvez, a atitude dos próprios legisladores estaduais, que deixavam de utilizar seus poderes constitucionais para vitalizar a organização municipal e, assim, contribuir para libertar o seu eleitorado da influência absorvente que sobre ele exerce o governo através dos chefes locais e dos “coronéis”. Se, por um lado, ficavam os deputados estaduais jungidos ao governo, de quem dependia em última análise a sorte da eleição, por outro, a sua reeleição ou a sua promoção na carreira política estariam garantidas, enquanto soubessem ou pudessem manter boas relações com a situação do seu Estado.

Sob a aparência do poder econômico e de influência política obtida pelo chefe local no espaço rural, subjaz a fragilidade e a decadência dessa figura, que necessita com frequência

⁶ Sobre a busca por votos, cfr. Carvalho (1997, *online*), para quem o apoio dos chefes locais reproduzido em votos não era condição imprescindível ao sucesso da preservação do poder eletivo pela situação de Estado, pois sustenta que o apoio de parte dos “coronéis” (ainda que tácito, não comissivo) ou, pelo menos, que esses não viessem a se insurgir contra o governo vigente, teria maior significância para o propósito do representante do governo do Estado no certame.

⁷ Adverte Leal (2012, p. 36-37) que, não obstante à época da década de 1940 houvesse um “amesquinamento das instituições municipais”, isto é, uma precária autonomia (e precário orçamento) do ente municipal instituída pela via legal, havia em contrapartida uma ampla autonomia extralegal que se estabelecia de maneira velada no compromisso assente entre as situações estadual e municipal. Aquela, conferindo amplos poderes à esta na circunscrição municipal, ainda que a atuação da chefia local não fosse correspondente aos mandamentos legais (caso em que havia – há – a omissão das autoridades estaduais).

realizar acordos com as personagens políticas que alçaram o prestígio em nível estadual – deputados e governador –, com o propósito de que seja conservada a notoriedade perante o eleitorado municipal, manancial de grande parte do seu poder de influência, que tenta se sustentar perante um sistema rural em declínio.

Martins (2017, p. 327), sobre o assunto, expõe que:

Geralmente os coronéis são grandes proprietários rurais decadentes. A decadência econômica dos coronéis leva-os a uma sobrevivência por meio da manipulação política. Apesar de decadentes, eles são vistos ainda como “ricos” pela população pobre e trabalhadores rurais. O coronelismo é um sistema de dominação dupla: do governador sobre o coronel e do coronel sobre os colonos, meeiros, parceiros e pequeno proprietário.

O aspecto de prosperidade em que se veste o “coronel” é mero instrumento de manutenção de seu *status* perante as pobres famílias que vivem em suas adjacências e se mantêm com a sua cooperação, vestes essas que se desnudam à proporção que os ajustes políticos se tornam menos profícuos. Tais famílias, sem qualquer referência de fortuna e prosperidade que não seja a que o “coronel” lhes apresenta, têm-no considerado como um modelo de cabedal, sobretudo porque dele vem o seu abastecimento, a sua provisão, e todos os melhoramentos que são trazidos à sua comuna.

Duarte (2006, p. 169-170), sobre a maneira como se caracterizam as populações rurais, expressa que:

[...] Embora grande parte da população rural, a da faixa litorânea mais fértil, assuma caráter mais de permanência do que de mobilidade, a nossa população dos campos tem duplo caráter ou se divide em duas partes – a que se fixa na propriedade imóvel, a população fazendeira, que assegura os quadros da tradição, e a que continua a mover-se corrida pelos desajustamentos econômicos do latifúndio e da monocultura, ou ainda pela carência de alimentação, por força das secas sobretudo, e que busca sempre novas terras, como amortecida vaga conquistadora que seguisse o impulso do período Colonial, em procura simplesmente de zonas mais ricas de cultura, seja para fixar-se, seja para atender a uma estação de colheita, como o nortista, por vezes, na zona cafeeira do sul.

Ora, considerando-se as dificuldades – dos mais diversos gêneros – enfrentadas por produtores rurais, fazendeiros, que de mais a mais trazem pequenos e médios produtores à bancarrota, previsível que esses, na condição de “chefes locais”, busquem soluções pelo viés da barganha política para que consigam sustentar seus negócios pessoais, sendo essa uma das principais (senão a principal) causas por que alguns chefes locais buscam enveredar-se na carreira política. Sobre essa possibilidade, afirma Pieranti (2008, p. 130-131):

Evidencia-se, aliás, o motivo pelo qual Leal (1997) afirmou que, enquanto houvesse eleições, seriam importantes os coronéis: ainda que não pudessem comandar o Poder Executivo, abriam-se permanentemente condições para que ocupassem cargos no Legislativo por meio de seus seguidores, dispondo de recurso atraente para o governo – a base de sustentação política – e garantindo o atendimento de seus interesses particulares.

Quando a corrente que detém o mandato político municipal é, contudo, discordante do grupo político concernente à situação estadual, não há de gozar aquela dos privilégios que gozaria se se posicionasse consoante aos interesses desta ou, para além, o trato dos entes municipal e estadual se dá sob a estrita disciplina da lei, os interesses se manifestarão dissonantes no que pertence ao desenvolvimento municipal e haverá, seguramente, uma propensão maior à “não absolvição” dos descuidos da administração municipal, ou seja, as eventuais sanções aos respectivos dirigentes hão de ser cumpridas com austeridade, sob o rigor que a formalidade legal exigir.

Importante que se sustente muito clara a diferença entre o a figura do coronel, o candidato governista (em nível de Estado) ou, mesmo, o candidato com o estrito apoio do coronel. O primeiro, em suma, é a pessoa cujo poder de influência emana para um plano de numerosas famílias no âmbito rural. O segundo, é o candidato ao Poder Executivo municipal que tem o apoio do governador de Estado e toda a estrutura a este disposta. No terceiro caso, carrega-se um cenário em que o candidato ao executivo municipal é apoiado não mais que pelo “coronel”, não havendo neste caso o suporte estatal.

Decerto, muitos são os cenários possíveis. Algumas das aludidas personagens, por exemplo, podem centrar-se na mesma pessoa, isto é, o “coronel” pode ser (e na maioria das vezes é) o próprio candidato à administração pública municipal. Da mesma forma, o candidato municipal pode ter o estrito apoio do “coronel”, quando este não tenha interesses alinhados à situação do Estado, ou, ao revés, o candidato (que, repise-se, pode ser o próprio “coronel”), pode ter o apoio do chefe local conjugado à situação estatal, dados os interesses destes em convergência.

Os votos conseguidos pela liderança local, quer dizer, a figura do “coronel”, são, em sua maioria, de indivíduos que se encontram em uma relação de dependência com a aludida figura. Tais indivíduos, calejados por uma vida marcada por limitações de todas as ordens, encontram na figura do “coronel” um meio de sobrevivência, posto que este oferece, para os sujeitos contidos em sua esfera de influência, (minguados) insumos e serviços que, por outros meios, teriam indubitável dificuldade de conseguir.

A referida liderança local invoca, com efeito, em si, uma personificação de instituições sociais que haveriam de compor conflitos entre os indivíduos que habitem em sua adjacência. Nesse sentido, Leal (2012, p. 24):

Dentro da esfera própria de influência, o “coronel” como que resume em sua pessoa, sem substituí-las, importantes instituições sociais. Exerce, por exemplo, uma ampla jurisdição sobre seus dependentes, compondo rixas e desavenças e proferindo, às vezes, verdadeiros arbitramentos, que os interessados respeitam. Também se

enfeixam em suas mãos, com ou sem caráter oficial, extensas funções policiais, de que frequentemente se desincumbe com a sua pura ascendência social, mas que eventualmente pode tornar efetivas com o auxílio de empregados, agregados ou capangas.

O “coronel” requer dos indivíduos sob a sua influência – além dos trabalhos ordinariamente prestados, pauta na qual não se pretende aprofundar – “apenas” que direcionem seus respectivos votos de acordo com a sua orientação. Afinal, os resultados eleitorais demonstrados serão determinantes para que, por encadeamento, os benefícios continuem a fluir do topo da pirâmide socioeconômica para a base, isto é, para que os candidatos beneficiados com os votos sigam conferindo privilégios em benefício do “coronel”, e este, continue recebendo vultosos benefícios de natureza pública e despeje o refugo aos seus “apadrinhados” que, nada obstante, recebem de bom grado.

Ora, como não receber de bom grado? Os indivíduos despossuídos, na luta por uma sobrevivência digna, enxergam na pessoa do “coronel” a figura de um indivíduo protetor, provedor, carismático, que dedica importância aos que, muitas vezes, nunca dela experimentaram. Nesse diapasão, natural que tais indivíduos entreguem seus votos sem maiores embaraços à pessoa que o “coronel” orientou ou a ele próprio. Algumas vezes, sob a necessidade da barganha. Outras, pela simples relação de admiração e gratidão que se consolidou. Todos ou quase todos os gastos de ordem eleitoral, inclusive, eram custeados pelo “coronel”. Sobre tal ponto, Leal (2012, p. 30-31) aduz que:

São, pois, os fazendeiros e chefes locais que custeiam as despesas do alistamento e da eleição. Sem dinheiro e sem interesse direto, o roceiro não faria o menor sacrifício nesse sentido. Documentos, transporte, alojamento, refeições, dias de trabalho perdidos e até roupa, calçado, chapéu para o dia da eleição, tudo é pago pelos mentores políticos empenhados na sua qualificação e comparecimento.

A figura do “coronel” como concebida por Victor Nunes Leal, em que pese não possuir muitas das vezes a suposta envergadura econômica subjacente ao seu prestígio, era vista pelo camponês como a imagem de um “homem rico” – posto o parâmetro de riqueza que possuía o próprio camponês –, que, por sua limitação econômica e social (e por não ter experimentado uma base educacional bem consolidada), desconhecia maiores categorias de riqueza.

Acerca da aludida conjuntura na qual está inserido o habitante rural, Leal (2012, p. 24-25):

Completamente analfabeto, ou quase, sem assistência médica, não lendo jornais nem revistas, nas quais se limita a ver as figuras, o trabalhador rural, a não ser em casos esporádicos, tem o patrão na conta de benfeitor. E é dele, na verdade, que recebe os únicos favores que sua obscura existência conhece. Em sua situação, seria ilusório pretender que esse novo pária tivesse consciência do seu direito a uma vida melhor e lutasse por ele com independência cívica. O lógico é o que presenciamos: no plano político, ele luta com o “coronel” e pelo “coronel”.

Não se pretende aqui, entretanto, atribuir ao “coronel” uma posição de proeminência no trato do coronelismo. Dadas as conjunturas econômica e agrária à época em que foi compreendida tal sistemática, depreende-se que o maior beneficiário da lógica desse sistema era o próprio representante do Estado, em razão de se ter estabelecida uma maior dependência dos senhores de terra para com aquele, posto o progressivo e efetivo enfraquecimento econômico desses proprietários, que dava azo à ocupação do poder de influência pelo Estado⁸.

Freyre (2003, p. 338) é assertivo em aduzir a existência relativa instabilidade social embasada na estrutura agrária brasileira:

A questão da degenerescência de europeus que se têm conservado relativamente puros no Brasil é difícil de apurar diante das condições de instabilidade social característica de nossa formação agrária. Da dependência em que vivemos, primeiro do açúcar; depois do café; e sempre do escravo negro.

A intenção latente que existe na relação explicada é, contudo, de difícil percepção para a base larga e pobre que sustenta a aludida estrutura. Como poderia um indivíduo detentor de pouca instrução compreender, de maneira desembaraçada, todo o engenho encoberto – mas existente – na relação provisor-provido que mantém com o “coronel”? Não menos que difícil para o entendimento desses indivíduos o revés apresentado.

Acerca da ausência de condições de percepção, pelo trabalhador rural, do sistema desvantajoso e insalutífero em que estava inserido, Faoro (2012, p. 713-714):

O homem do sertão, da mata e do pampa sabe que o chefe manda e ao seu mando se conforma, sem que o socorra, para levantar o quadro de domínio, a idéia de representação. ‘Essa dominação implantada através da lealdade, do respeito e da veneração, estiola no dependente até mesmo a consciência de suas condições mais imediatas de existência social, visto que suas relações com o senhor apresentam-se como um consenso e uma complementariedade, onde a proteção natural do mais forte tem como retribuição honrosa o serviço que, consensualmente, é exercido para o bem [...] Não é possível a descoberta de que sua vontade está presa à do superior, pois o processo de sujeição tem lugar como se fosse natural e espontâneo. Anulam-se as possibilidades de autoconsciência, visto como se dissolvem na vida social todas as referências a partir das quais ela poderia se constituir. Plenamente desenvolvida, a dominação pessoal transforma aquele que a sofre numa *criatura domesticada*: proteção e benevolência lhe são concedidas em troca de fidelidade e serviços reflexos.

Não se pode olvidar em observar, na análise de tal contexto, que tal prática provoca uma adulteração dos resultados legítimos do certame eleitoral. Ora, o cidadão que desempenha o seu direito de voto de maneira irrefletida, quer dizer, não pratica o exercício dos direitos políticos de uma forma necessária para o salutar desenvolvimento da democracia, mas, diversamente, entrega o seu voto a um candidato não por seu desejo, mas pela vontade de

⁸ Carvalho (1997, *online*), acerca da temática, esclarece que o coronelismo é fruto da alternância de forças entre os “coronéis” e o poder público, manifestando, antes, um robustecimento do poder do Estado em detrimento da influência dos proprietários de terras.

alguém que o conduza no sentido adotado, acaba por corromper uma deliberação que, caso fosse respeitada a ordem natural e legítima da defluência das eleições, originaria um resultado diverso do proclamado⁹.

Deve-se pensar no aludido cenário, não de maneira atômica – considerando-se indivíduos isolados –, mas em uma considerável parte de uma comunidade que venha a ceder o seu voto para as aspirações de um indivíduo (o “coronel”), dadas as contínuas contraprestações que este oferece constantemente para esse extenso número de eleitores. Refletindo no sentido apontado é possível ter uma melhor dimensão do quão falseado é o resultado de um “dever ser” no âmbito das eleições.

Veloso e Félix (2018, p. 244) são esclarecedores quando pontuam que:

[...] o coronelismo de décadas anteriores é marcado pela presença de senhores de terras que tinham o domínio destas como grandes riquezas, além disso, podiam exercer forte influência nos seus trabalhadores rurais porque existia o sufrágio universal diante de uma falsa realidade de abolição da escravatura, mas havia dependência econômica em termos de segurança, alimentação, remédios e outros quesitos. Logo, o mínimo que o trabalhador fazia era votar em quem lhe era determinado.

Imperioso advertir, contudo, que muitas características dessa prática se mantiveram – em algumas ambiências – para os dias atuais, não tendo se limitado às “décadas anteriores”.

Carvalho (1987, p. 193-194) afirma que, de um modo geral, na literatura clássica bem como na produção acadêmica mais recente à sua pesquisa, há um consenso em relação a determinados aspectos relacionados ao coronelismo: 1 - que este é percebido como uma expressão de um compromisso político havido entre o poder local e privado dos “coronéis” e o poder público manifestado política e nacionalmente; 2 - que tal “compromisso” é refletido como uma fase de passagem de formas não capitalistas de organização da produção para outras capitalistas e do predomínio da produção agrária para a industrial, bem como de uma forma de Estado tradicional para um Estado capitalista moderno, marcado por ampla base representativa, e; 3 - que seria, a mencionada instituição, a exteriorização de antigas e novas formas de estruturação da economia e da política em justaposição, o que traz consigo certa ambiguidade.

Ora, bastante convenientes se expressam os benefícios advindos do Estado em favor do “coronel” no compromisso coronelista. Queda-se iniludível que a corrente política situacionista do Estado seja a representação de quem possui maiores condições de oferecer – com um “diversificado estoque” – vantagens de variadas ordens ao chefe local, sobretudo em razão de determinadas necessidades correntes desse chefe, cuja intervenção do Estado seja

⁹ No prefácio à sétima edição da obra de Leal (2012, p 10), escrito por José Murilo de Carvalho, é afirmado que aquele autor – cientista político situado em um contexto do fim do “Estado Novo” no Brasil – vislumbrava em seu objeto de estudo mais que um simples tema de pesquisa, pois, via no coronelismo, um dos sintomas do falseamento da representação.

imprescindível – dada a natureza da demanda – e que muitas vezes tenham de ser reparadas sem demora.

O instituto do coronelismo mostra uma característica importante na maneira em que foi concebido por Victor Nunes Leal: o crescente fortalecimento do poder público em detrimento do poder privado. Este, em gradual decadência¹⁰. O próprio autor adverte que, para compreender tal faceta, seria necessário conhecer a estrutura agrária local, onde se estabelece a base de poder e influência do coronel.

Lima e Lima (2016, p. 100) sugerem que um panorama agrário com influência patriarcal foi vital para que as primeiras raízes do sistema coronelista fossem cravadas nas relações sociais à época de sua gênese:

A formação de uma sociedade agrária pela base eminentemente rural e patriarcal da economia brasileira durante toda a colonização portuguesa permitiu a ascensão dos proprietários de terras como grupo econômico dominante, especialmente no interior do país, o que lhes conferiu prestígio social para exercer a liderança da comunidade local, pacificando os conflitos nas imediações de suas terras, principalmente dos dependentes diretos de suas atividades rurais.

Prefaciando a obra de Leal (2012, p. 7) em sua sétima edição, José Murilo de Carvalho, sobre a conjuntura agrária jungida à prática coronelista, preconiza que:

Reconhece uma estrutura agrária e uma classe proprietária que se inserem na economia de exportação. Mas o coronel, operador dessa economia, é também um ser profundamente político que interage com o Estado, servindo-o e dele se servindo, perdendo lentamente no processo sua hegemonia.

O desenvolvimento do sistema coronelista teve, como uma de suas principais premissas, a forma com que a distribuição de propriedade se dava no âmbito rural. Ora, para além da colonização, das correntes migratórias (esta, de “importância primacial” para a pequena propriedade) e da depreciação das terras pelas grandes lavouras existentes à época, as pequenas e médias propriedades desenvolviam-se à margem das grandes propriedades dos fazendeiros¹¹. Aquelas, funcionando apenas como mero “depósito de braços para a grande lavoura”, à vista do que aduz Leal (2012, p. 25).

Em 1940, a estrutura agrária já demonstrava através de sua composição – tanto no que concerne à divisão de terras quanto nas características da população ativa ocupada na agricultura, pecuária e silvicultura – a dependência do pequeno trabalhador rural em relação

¹⁰ Leal (2012, p. 24) é assertivo em apontar que, conquanto existam fazendeiros abastados e prósperos, o que comumente se observava era o fazendeiro apenas “remediado”: gente com propriedades e negócios, mas que não possuíam disponibilidade financeira, tendo de negociar suas dívidas e pechinchar impostos para a continuidade de seus empreendimentos.

¹¹ Esclarece Leal (2012, p. 26) que os médios, grandes e super proprietários, em que pese representarem – de acordo com o Censo Agrícola de 1940, feito pelo IBGE – apenas pouco mais que um quarto dos donos de terras, suas propriedades cobrem aproximadamente nove décimos da área total dos estabelecimentos agrícolas.

aos médios e grandes proprietários de terra¹², fato que guarda estreita relação com o famigerado voto de cabresto e o sistema coronelista que o justifica. Para Lima e Lima (2016, p. 106), o voto de cabresto¹³ importava em “instrumento que, proporcional ao tamanho do lote, definia a força política do ‘coronel’, nada mais era que o resultado da organização econômica rural.”.

Deve-se ter em consideração que o instituto do coronelismo sofreu bastantes modificações desde que foi idealizado, pois, a despeito de o seu eixo se manter incólume nas suas variadas formas, tal processo teve de se adequar às variáveis que a evolução dos tempos trouxe consigo, como é exemplo o encetamento das tecnologias na transição entre os séculos XX e XXI.

Decerto, hodiernamente não se fala mais na designação “coronel” para referir-se à personagem carismática e provedora de uma localidade, com protagonismo na habilidade de congregar votos para o candidato da sua predileção. Apesar disso, as lideranças locais ainda se fazem presentes em muitas ambiências – mormente nas localidades predominantemente rurais – e mantêm indiscutível rede de influência sobre os que se permitam usufruir dos proveitos que aquele tipo tenha a oferecer.

O coronelismo, como sistema que projetava um esquema de poder sobre todo o âmbito nacional, quer dizer, envolvendo União, Estados e Municípios – através de seus representantes – e a figura do coronel, correspondeu à primeira experiência do federalismo.

O conceito marca, igualmente, o desenlace da maneira dicotômica como são enxergadas vida e política à época, sobretudo, no que concerne ao poder público e a ordem privada. As figuras do coronel e do governador interagiam entre si, intervindo reciprocamente no cenário de poder e influência um do outro, transfigurando, de maneira reflexa, os significados de público e privado até então conformados.

1.2 O desenvolvimento do sistema coronelista no Brasil

As Câmaras Coloniais (municipais), conforme os ensinamentos de Leal (2012, p. 42-44), exerceram imenso poder até meados do século XVII. Muitas vezes compostas em grande parte pelos senhores rurais, detentores de grandes propriedades baseadas em monocultura, proprietários de escravos e, ainda, general de exército privado, até mesmo a “Coroa” se

¹² Leal (2012, p. 30) demonstra em sua obra que 90,12% da população ativa na agricultura, pecuária e silvicultura pertenciam às categorias: dos empregados, dos autônomos não proprietários (designados como “parceiros”) e dos pequenos proprietários, que com habitual frequência viviam em situações precárias.

¹³ Para Carvalho (1987, p. 194), “o voto de cabresto” é por definição antagônico à ideologia política da representação popular pois parte do pressuposto da ausência de liberdade individual na atribuição do voto.”.

encontrava impossibilitada de frear seus ímpetos, dado o grande poder que detinham tais figuras, sobretudo através das aludidas instituições, cujas atribuições e poderes eram consideravelmente variados e expressivos.

A atuação dessas autoridades locais, através e em nome das Câmaras Municipais, ocorria muitas vezes à revelia da legislação vigente. Interesses particulares eram antepostos em relação aos interesses públicos. A estrutura funcional das Câmaras Municipais em muito contribuía para isso, dada a gama de poderes que era conferida aos seus integrantes (como são exemplos os poderes administrativos, judiciais e de polícia que detinham alguns membros). O poder privado, dessa forma, subjugava de maneira latente o poder público que, impotente, não tinha recursos necessários para o desfazimento de tal conjuntura. Havia, pois, omissão e tolerância por parte de uma Coroa fragilizada na ordem econômica e social estabelecida.

Para além da liberdade em que viviam as lideranças rurais à época, com vasto espaço respectivo ao latifúndio e às áreas adjacentes donde alcançava a jurisdição das Câmaras Municipais, alheios a instrumentos de controle que viessem a frear suas arbitrariedades, tais figuras eram favorecidas pela proteção da Coroa, pois representavam o avanço desta nas conquistas de terras novas. Tal quadro veio a ser modificado apenas após a segunda metade do século XVII, momento em que a Metrópole passou a congregar maiores recursos para exercer as tarefas de sua incumbência, tomando para si o protagonismo das funções públicas que até então vinham sendo empreendidas – impropriamente – pela nobreza rural.

O poder público, desde o período colonial, experimentou ascensões e decadências no tocante à administração do espaço circunscrito em seu domínio: alguns locais com maior interferência do controle estatal, outros marcados por sua ausência, onde as forças particulares se assentavam. Tal marca, ademais, se mantém até a hodiernidade. Leal (2012, p. 44), de maneira esclarecedora expressa:

O estudo das lutas de famílias no Brasil ilustra bastante, em outro setor da vida social, o mesmo processo de vitalização da autoridade pública e decadência do poder privado, cujos remanescentes ainda hoje sobrevivem, mas aliados do poder político, e não mais em oposição a ele. Essas lutas são, em si mesmas, indício evidente da ausência ou fraqueza do poder público.

Ainda, para Holanda (1995, p. 73), a relação de dependência havida entre estratos de dominadores e de dominados – inclusive no que pertence ao domínio político – se dá desde o período colonial e se estende para o período monárquico no Brasil:

Se [...] não foi a rigor uma civilização agrícola o que os portugueses instauraram no Brasil, foi, sem dúvida, uma civilização de raízes rurais. É efetivamente nas propriedades rústicas que toda a vida da colônia se concentra durante os séculos iniciais da ocupação européia: as cidades são virtualmente, se não de fato, simples dependências delas. Com pouco exagero pode dizer-se que tal situação não se modificou essencialmente até à Abolição. 1888 representa o marco divisório entre

duas épocas; em nossa evolução nacional, essa data assume significado singular e incomparável. Na Monarquia eram ainda os fazendeiros escravocratas e eram filhos de fazendeiros, educados nas profissões liberais, quem monopolizava a política, elegendo-se ou fazendo eleger seus candidatos, dominando os parlamentos, os ministérios, em geral todas as posições de mando, e fundando a estabilidade das instituições nesse incontestado domínio.

Já sob a luz da independência, no cenário do “Brasil Império”, a abdicação de D. Pedro I da posição de imperador em favor de seu filho, D. Pedro II, ainda criança, trouxe nova força ao senhoriato rural, que não experimentava mais dos embates havidos entre o poder privado exercido sob as vestes das Câmaras Coloniais e o poder público da Coroa portuguesa. Passava-se a um outro patamar: a influência dos grandes latifundiários, que moviam indiscutível parcela da economia nacional, passou a assentar-se não mais de maneira atômica – como eram as Câmaras – nos municípios ou distritos brasileiros, mas em todo o território do “Brasil Império”.

Fato que contribui de maneira contundente para a estruturação do sistema coronelista é a ausência de autonomia¹⁴ que se estabelece nas administrações municipais. Com estas possuindo um orçamento limitado e competências igualmente insuficientes no plano do Estado, a situação estadual – com maiores disposições políticas e dotação orçamentária – encontra terreno fértil para celebrar pactos com os candidatos governistas, que precisam de apoio financeiro e político para granjear benefícios mais frutíferos em prol do sucesso de suas campanhas e manutenção no poder.

O federalismo, que estabeleceu uma ruptura com os ideais monárquicos, veio a dar encetamento à maior autonomia dos municípios, sendo essa uma preocupação dos constituintes de 1890¹⁵. Ora, se a forma de Estado federalista pressupõe a descentralização administrativa, razoável que aos municípios fossem dadas condições para exercer a organização local. Como aduzido por Leal (2012, p. 48): “Não faltaria, aliás, na Constituinte, e ainda mais tarde, quem sustentasse que o município está para o Estado na mesma relação em que este se encontra para com a União.”

Apesar disso, sem demora os Estados implementaram mudanças em suas constituições estaduais, limitando a autonomia dos municípios às estritas competências conferidas pela

¹⁴ Para Leal (2012, p. 36), muitas são as razões que retiram a autonomia do ente municipal: “penúria orçamentária, excesso de encargos, redução de suas atribuições autônomas, limitações ao princípio da eletividade de sua administração, intervenção da polícia nos pleitos locais etc.”

¹⁵ Mello (2010, p. 19), sobre a transição entre o período imperial no Brasil e a Primeira República, nos anos 1880, expõe que a ideia de liberdade era usualmente associada à abstração de “República”, no campo simbólico, através de imagens de mulheres com vestes diáfanas, quase sempre ornadas com o “barrete frígio” (espécie de carapuça utilizada pelos republicanos franceses que tomaram a Bastilha em 1789). Para além, declara ainda que no mesmo período foi estabelecida na opinião pública uma relação de sinonímia entre os termos democracia e república, muito proveitosa ao acolhimento deste regime que havia sido inaugurado.

autoridade da Constituição da República de 1891, no afã de se manterem – os Estados – sem amarras para intervir, ainda que indiretamente, na conjuntura político-administrativa local.

Muitos foram os discursos que tentassem justificar o cerceamento da autonomia dos municípios em proveito dos Estados, inclusive o de que (LEAL, 2012, p. 50):

[...] quase todos os importantes problemas de que cuida a administração municipal transcendem dos estreitos limites comunais, passando a interessar, portanto, ou a mais de um município, ou a todo Estado. Era, pois, conveniente armar o Estado dos elementos necessários para, no âmbito da administração dos municípios, fazer prevalecer os interesses gerais sobre os interesses locais.

Em meados dos anos 1930, com o declínio da República Velha, ocasião em que se percebeu que, à época, havia uma desmoralização – devido à corrupção assentada no sistema político-administrativo – e uma ineficiência nas administrações municipais desse período da história brasileira, instituiu-se um “sistema de recursos”, de supervisão, de maneira escalonada, da condução dos municípios pelos prefeitos, por superiores, até a instância da chefia de governo nacional, de modo que só extraordinariamente o Estado poderia imiscuir-se na atuação da administração municipal.

Ato contínuo às aludidas medidas, que se deram em momento de transição de governo (mas antes da Constituição de 1934), foram inaugurados os chamados “departamentos de municipalidades” (embora sofressem determinada variação em sua designação, espacialmente), de índole estadual, muito estimados pelas experiências nacionais à época, que tinham a atribuição de (LEAL, 2012, p. 51): “[...] dar assistência técnica aos municípios, coordenar suas atividades em função de planos estaduais, fiscalizar a elaboração e execução dos seus orçamentos, opinar previamente sobre um grande número de medidas administrativas etc. ”, significaram verdadeiros avanços na relação político-administrativa entre Estado e município.

Houve, contudo, bastante controvérsia na Assembleia Constituinte a respeito da implementação do departamento das municipalidades na Constituição que viria a remodelar a ordem brasileira, em 1934. Resultado disso foi uma Constituição que, nesse ponto, incorreu em contradição: ao passo que intentou conferir autonomia aos municípios, instalou pela via constitucional o aludido instituto fiscalizador¹⁶, dando a este amplos poderes de controle administrativo e político sobre os entes locais.

No período do Estado Novo, após a outorga da Constituição de 1937, evidenciou-se na ordem vigente a intervenção dos Estados nas administrações locais, tendo sido cerceados os

¹⁶ Leal (2012, p. 53) explica que o vocábulo “fiscalização” foi objeto de intrincada discussão na Assembleia Constituinte de 1934, vez que, por uma parte, acreditavam que o referido termo carrega uma acepção autoritária, por outra, queriam mantê-lo com o desígnio de que os Estados tivessem a prerrogativa de, efetivamente, fiscalizar os municípios, restringindo-lhes parte de sua autonomia. A manutenção do termo foi votada e, por maioria, escolheu-se que fosse preservado no texto da Carta Constitucional.

orçamentos destas e acentuada, sobretudo, a fiscalização dos órgãos estatais sobre a atuação pública municipal, inclusive, nas atividades discricionárias, quer dizer, que aconteciam em observância à conveniência e oportunidade da gestão local. A mencionada Constituição, portanto, não pretendeu conferir autonomia às comunas, sufocando tais administrações no que concerne às suas contingências e vinculando-as ao poder centralizador do Estado.

Ato contínuo, após a promulgação da Constituição de 1946, a autonomia voltou a ser predicado dos municípios, que se revelou por meio da eletividade de seus representantes – prefeitos e vereadores – e de uma administração própria, isto é, com arrecadação e orçamento próprios e sem as tamanhas ingerências (fundamentadas nos alicerces do termo “fiscalização”, evocado desde a Constituição de 1934) dos órgãos vinculados aos Estados, traço característico do período do Estado Novo.

Decerto, muitas foram as oportunidades em que se conferiu mais ou menos autonomia aos municípios e mais ou menos poder de intervenção aos Estados sobre aqueles, no período que antecedeu a concepção da ideia de coronelismo. Afinal, bastantes são os formatos de gestão pública que se ensaiam nas instituições da federação brasileira, a fim de que se acerte em um modelo que resulte em um bom e harmonioso funcionamento em prol dos desenvolvimentos local, regional e nacional.

A autonomia retirada dos municípios, em muitos períodos da história brasileira, pelos Estados, reforçou ainda mais a prática da barganha de poder entre os entes¹⁷ assentada na estrutura sociopolítica do país. Nesse sentido, Leal (2012, p. 59) ensina que:

Assim se vê como os nossos juristas-idealistas, que pretendiam limitar o poder dos municípios para impedir as oligarquias locais, acabaram dando aos governadores os meios de que se serviram eles para montar, em seu proveito, essas mesmas oligarquias locais, fundando, assim, as oligarquias estaduais que davam lugar, por sua vez, a esta outra forma de entendimento – entre os Estados e a União, que se conhece em nossa história por “política dos governadores”. [...] Tanto um como outro – o compromisso dos governadores com os “coronéis” e o compromisso dos presidentes com os governadores – assentavam, portanto, na inconsciência do eleitorado rural e, por isso mesmo, no tipo de estrutura agrária predominante em nosso país.

Persiste, até a atualidade, determinados entraves que implicam no firmamento do sistema coronelista. Ora, a insuficiente autonomia de que gozam os municípios historicamente faz com que seus representantes, amiúde, empenhem-se em barganhar poder com as classes políticas estaduais que estejam em condições de lhes oferecer tal ajuda. O orçamento destinado aos municípios, ainda que jungido à arrecadação municipal, se mostra insatisfatório frente à quantidade de demandas locais que ordinariamente precisam ser atendidas.

¹⁷ Necessário advertir que os municípios só vieram a ascender à categoria de entes federativos com a promulgação da Constituição da República de 1988, a “Constituição Cidadã”.

Doutro giro, não bastasse os recursos limitados disponíveis aos municípios, muitos são os casos de administrações corruptas e perdulárias, que: fraudam processos licitatórios, com o fito de eleger determinada pessoa jurídica para a contratação dos bens e serviços que hão de servir o município e, sobre o valor da contraprestação, ser feito o rateio entre os envolvidos; mercantilizam emendas parlamentares, “comprando-as” – muitas vezes por intermédio de usuários – e destinando minguada parte do valor correspondente à sua finalidade legítima; negociam cargos em comissão, à revelia da qualificação técnica necessária para a assunção da função respectiva; bem como, praticam tantas outras formas de depauperar o município em benefício particular.

Com o fim do Estado Novo, a violência e o prestígio, muito utilizados como fonte de legitimação do poder, cedem maior espaço à importância que o voto deslocou para o certame eleitoral com o retorno ao sistema representativo, fazendo com que a força dos líderes fosse aferida, desse momento, pela quantidade de votos que se conseguisse reunir. A mercantilização dessa ferramenta passou, então, a ser realizada com maior ênfase (DANTAS, 2019, p. 44-45):

Sentindo cada vez mais a valorização do seu colégio eleitoral, os coronéis, no processo das eleições, apoiavam determinados candidatos a governador, elegiam seu prefeito, vereadores e por vezes deputado, mas passavam crescentemente a mercantilizar o voto, com candidatos a deputado federal e a senador. A mercantilização alastrou-se, e o voto, paulatinamente, assumiu, em grande parte, a forma de uma mercadoria.

Sousa (1995, p. 329-330), contudo, crê que a mercantilização do voto não é fator que pudesse colocar em risco a preservação do coronelismo, afirmando que “entendo-a acoplada à política assistencialista-paternalista e clientelista (elemento que dá sustentação ao coronelismo), que é associada e patrocinada pela máquina administrativa local.”. Discorda-se do posicionamento em questão, pois não se concebe como parte do ideário do sistema coronelista a mercantilização do voto. Admite-se que tal prática seja mais afeita às tratativas de cunho clientelista, embora este conceito, em muitos pontos, preserve elementos de interseção com o coronelismo.

A mercantilização, afinal, é prática que coloca em risco patente o funcionamento do sistema coronelista. Ora, tal operação pode ser realizada por quaisquer personagens que tenham interesse em empreendê-la, bastando que tenham: algum interesse nos resultados do certame eleitoral; vantagens a oferecer ou; sob o outro enfoque, interesse no benefício que tal barganha possa vir a gerar. Em outros termos, a “barreira de entrada” para esse tipo de “negócio” é, a valer, baixa, razão pela qual o “coronel” perderia a singularidade de seus predicados necessários para o funcionamento do sistema coronelista, pois esses – adversos à mercantilização – o colocam em posição distinta para intermediar os interesses governistas e os do eleitorado.

No período em que não havia eletividade para a escolha dos prefeitos nos municípios brasileiros – na maior parte das vezes, nos períodos de ditadura –, quer dizer, quando estes eram escolhidos por designação dos governos estaduais, observava-se que a escolha era pautada em critérios puramente políticos, posto que muitos líderes que se formaram de maneira natural na política dos municípios, já reconhecidamente estabelecidos e prestigiados no seio daquela localidade, eram erigidos à condição de prefeitos municipais por estratégia política dos administradores dos Estados.

Via-se, nessa condição, prefeitos que figuravam como meros “fantoques” dos dirigentes estaduais, atuando, não por: sua capacidade de liderança, conhecer as virtudes e as imperfeições dos municípios, serem bem articulados local e politicamente, ter a aspiração de ver sua cidade natal prosperar – posto que quase sempre os candidatos ao Executivo e à vereação são “filhos da terra”, em especial nos municípios mais despossuídos –; mas pelos interesses distantes dos gestores do Estado que, alheios em relação às necessidades locais, não tinham condições de gerir de maneira apropriada os municípios, causando, assim, o seu amesquinamento¹⁸.

No que respeita ao uso do poder privado – e de como tal alegoria foi alteada à importância do poder público –, cabe fazer referência às “Ordenanças”, instituição do período do “Brasil colônia” que continha a população masculina entre dezoito e sessenta anos mas que, como mandantes, a Coroa se valeu da capacidade de liderança de pontuais indivíduos que, de maneira natural, já influenciavam a comunidade da qual faziam parte, isto é, os proprietários de terras à época. Tais instituições, posteriormente (aos tempos do Brasil Império), foram sucedidas pela Guarda Nacional¹⁹, significando em parte, uma modernização (nas competências e modo de operação) da instituição antecessora.

Lima e Lima (2016, p. 100), que relacionam o início do coronelismo à distribuição interna de patentes da Guarda Nacional, instruem que esta instituição foi:

[...] criada em 18 de agosto de 1831 para substituir as milícias e ordenanças existentes durante a colonização portuguesa. A mais importante delas era a de “coronel”, reconhecida pela Regência Imperial para um comando efetivo do poder local em defesa das instituições estatais, cuja nomeação dependia do prestígio econômico ou social de seu titular [...]

¹⁸ O aludido termo é utilizado por Leal (2012) em diversos trechos de sua obra com o intuito de demonstrar o aviltamento dos municípios em favor dos Estados e/ou da União.

¹⁹ No prefácio à segunda edição da obra de Leal (2012, p. 19), Barbosa Lima Sobrinho é esclarecedor quando aduz que: “A Guarda Nacional, criada em 1831 para substituição das milícias e ordenanças do período colonial, estabelecera uma hierarquia em que a patente de coronel correspondia a um comando municipal ou regional, por sua vez dependente do prestígio econômico ou social de seu titular, que raramente deixaria de figurar entre os proprietários rurais. De começo, a patente coincidia com um comando efetivo ou uma direção, que a Regência reconhecia, para a defesa das instituições. Mas, pouco a pouco, as patentes passaram a ser avaliadas em dinheiro e concedidas a quem se dispusesse a pagar o preço exigido ou estipulado pelo poder público [...]”.

Fez isso, a Coroa, ainda, de maneira inteligente: ora, poderia essa se indispor com as personagens que se utilizavam de sua força particular para desatar determinados entraves sociais. No entanto, utilizou em seu favor tal recurso, prestigiando tais “líderes naturais” com a outorga de seu poder oficial para que viessem a resolver, doravante, os imbróglios de ordem pública, expediente que veio a ter um resultado deveras positivo nas administrações locais.

Os autores, a respeito da transição entre o período imperial e o republicano no país, ainda elucidam que (LIMA e LIMA, 206, p. 104):

A aliança entre os proprietários de terra e as oligarquias regionais permaneceu em vigor independente do fim da institucionalização do poder privado pelos títulos da Guarda Nacional, pois sua formação sempre teve como pressuposto a cooperação mútua entre os senhores rurais e o poder público na manutenção dos situacionistas no poder, em troca da garantia do mandonismo local pelas instituições estatais.

Os mesmos autores preceituam que se tornar “coronel” da Guarda Nacional não significava, para os detentores de terras, mera questão de reputação e notabilidade perante a sociedade local. Ia além: a referida patente também era símbolo de força, vez que tinha o potencial de, inclusive, demonstrar primazia em face das demais instituições sociais constituídas, fator que atraía uma função política medular para a melhor harmonia do concerto coronelista (LIMA e LIMA, 2016, p. 101).

Tal fato demonstra, por si só, que determinadas idiossincrasias do sistema coronelista – como é o exemplo em alusão: figuras em posição de proeminência que escolhem líderes locais estratégica e politicamente em seu favor – são anteriores à própria eletividade do poder representativo, dado o cenário colonial que tal “sintoma” se expressa.

Nada obstante muitas características do sistema coronelista terem sido manifestadas em outras formas de governo e há tempos bastante remotos, a forma republicana é o campo sociopolítico que possibilita que tal sistema se aperfeiçoe em sua completude, pois muitas propriedades desse sistema são mais “íntimas” à “*res publica*”, como, por exemplo, a eletividade dos representantes do Poder Executivo dos Estados e dos municípios.

Outro traço aludido por Leal (2012, p. 108) pertencente ao sistema coronelista, coetâneo ao século XIX, subsiste na decadência do poder privado em proveito do poder público, traduzido nas recorrentes convenções havidas entre tais partes, que favoreciam, latente e efetivamente, este último:

O desprestígio das ordenanças, nos últimos tempos do regime colonial (quando já estava mais fortalecida a autoridade régia), e, depois, a partir da segunda metade do século XIX, o descrédito da Guarda Nacional não são mais do que reflexos do mesmo fenômeno: a progressiva decadência do poder privado, que, mediante um compromisso – já significativo do seu declínio –, encontrava naquelas organizações um meio institucional de expressão.

O Poder Judiciário não escapa ao horizonte do sistema coronelista, visto que muitos de seus membros cedem às seduções da parcialidade em prol da situação estadual, de modo a, na localidade em que exercem jurisdição, favorecerem um ou outro indivíduo com vistas a um futuro privilégio – obtido com o poder de influência do governador de Estado –, relativo a, por exemplo: uma progressão nas entrâncias, a fim de se aproximar mais e mais da capital do Estado respectivo; a consecução de um cargo no Tribunal de Justiça estadual, por critério de merecimento; a indicação de parentes ou amigos para cargos em comissão (inclusive por via de nepotismo cruzado); bem como tantas outras vantagens que a condição de juiz de direito possa deslocar à ocasião de ajustes com o Poder Executivo do Estado.

Importa mencionar que, historicamente, muitos foram os sistemas eleitorais implantados no Brasil para que fossem escolhidos seus representantes nos poderes Legislativo e Executivo nos níveis dos entes federativos de cada época. Muitos foram, também, os artifícios utilizados nos períodos do “Brasil colônia” e do “Brasil império” que deleitassem no sistema sufragista meandros fraudulentos com o intuito de as classes políticas dirigentes perpetuarem-se no poder, vez que eram eleitos, através de cálculos eleitorais de intuitos propositados – que eram içados ao critério legal –, os candidatos interessantes aos aludidos estratos.

A transição do Brasil enquanto império para que viesse a adotar a forma de governo republicana recebe “a marca” do Decreto 200-A, em fevereiro de 1890, estabelecendo, doravante, o fim do voto censitário²⁰, que vigia, até então, em decorrência da Lei Saraiva. Esta norma – Decreto 3.029, de janeiro de 1881 – estabelecia critério de renda mínima anual para que determinado indivíduo fosse considerado eleitor²¹, dentre outras medidas. Inobstante, aquele decreto conservou o critério da alfabetização para que os indivíduos da época pudessem exercer o direito de voto.

A atmosfera de moralização do processo eleitoral veio a se consolidar de maneira mais categórica, dessarte, após a implementação do Código Eleitoral brasileiro de 1932 – primeiro Código Eleitoral inaugurado no Brasil –, dado que foi conferido o direito de alistamento eleitoral a figuras que, até então, não tinham direito ao exercício do voto. Com tal remodelação

²⁰ Revogando os termos da Lei Saraiva que definiam a figura do eleitor, o art. 4º do Decreto 200-A de 1890 estabelecia, literalmente, que: Art. 4º São eleitores, e teem voto nas eleições: I. Todos os cidadãos brasileiros natos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que souberem ler e escrever. II. Todos os cidadãos brasileiros declarados taes pela naturalização. III. Todos os cidadãos brasileiros declarados taes pelo decreto da grande naturalização.

²¹ O art. 2º do aludido decreto estatui, nos seguintes termos, que: “Art. 2º E' eleitor todo cidadão brasileiro, nos termos dos arts. 6º, 91 e 92 da Constituição do Imperio, que tiver renda liquida annual não inferior a 200\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.”.

da ordem eleitoral, passaram a ter direito de voto as mulheres²² e os alfabetizados maiores de vinte e um anos²³.

Mas, dentre as maiores virtudes do código tratado, imprescindível o destaque à adequada centralização de diversas funções pertencentes ao sufrágio na instituição da Justiça Eleitoral, como são exemplos: o alistamento, a apuração dos votos e a proclamação dos eleitos; porquanto houvesse necessidade de uma entidade escusa de interesses partidários que dispusesse de propriedade e respaldo do poder público para edificar o processo eleitoral no Brasil, que sucedia de desastrosos ensaios.

Em relação ao sigilo dos votos, ou em outros termos, ao “voto secreto”, o Código Eleitoral de 1932 foi venturoso na maneira pela qual tentou repelir os possíveis estratégias daqueles que tentavam, de determinada forma, fazer controle sobre os votos do eleitorado²⁴. Ora, antes de tal norma, os votos consignados em cédulas tinham bastantes elementos que possibilitavam a sua identificação antes de serem depositados nas urnas, permitindo, de igual modo, o monitoramento pelos chefes políticos. Após o citado Código Eleitoral, as cédulas de votação foram padronizadas de modo a não dar azo a diferenciações que implicassem na sua identificação e consequente quebra do sigilo do voto. O desrespeito a tal regra implicaria, inclusive, na nulidade do voto correspondente²⁵.

Inobstante o Código Eleitoral de 1932 já prever, em seu art. 52, o que chamou de “máquinas de votar” – já prenunciando uma aspiração pela urna de votação que hoje se conhece –, a urna eletrônica só veio a ser criada em 1996, sendo um marco na modernização das eleições brasileiras, um verdadeiro avanço no combate à defraudação do escrutínio no país.

Apesar das dádivas carregadas pelo Código Eleitoral de 1932, um distúrbio que se disseminava no cenário eleitoral não foi extinto por seus dispositivos: o constrangimento

²² Sobre o direito de voto das mulheres no Brasil, cfr. Limongi, Oliveira e Schmitt (2019, p. 1-2), para quem tal direito não era exercido de maneira plena pelas mulheres à época de sua instauração, posto que, com vistas ao Código Civil de 1916 e o próprio Código Eleitoral de 1932, os maridos mantinham a “prerrogativa de decidir se suas esposas saíam de casa para votar”, excetuando dessa regra – a partir de 1934 – apenas as mulheres “sem renda própria”, quer dizer, as donas de casa.

²³ Lima e Lima (2016, p. 102), asseveram que, em que pese a maior parte da população dos tempos da República Velha – período anterior ao Código Eleitoral de 1932 – permanecer sem a possibilidade de votar, por ser analfabeta, a concessão do direito de voto aos maiores de 21 anos já significou um grande avanço à época, dado que aumentou significativamente o número de votos dos trabalhadores rurais.

²⁴ A tentativa de controle sobre os votos do eleitorado é prática que reata – ainda que mais antiga – à “Eleição a bico de pena”, contemporânea ao período da República Velha no Brasil, em que os votos eram abertos (e não secretos) com o escopo de os caciques políticos controlarem os votos dos eleitores.

²⁵ O artigo 71 do Código Eleitoral brasileiro de 1932 estabelecia os padrões que as cédulas de votação deviam ser confeccionadas, nos seguintes moldes: 1 - ter forma retangular; 2 - ser de cor branca; 3 - ter dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quatro, caberiam nas sobrecartas oficiais; e 4 - serem impressas ou datilografadas e sem mais dizeres ou sinais que os nomes dos candidatos e uma legenda devidamente registrada. O artigo 91, item 3, do mesmo código, por sua vez, expressa – literalmente – que: “será nula a cedula que não preencher os requisitos do art. 71”.

empregue pela corrente governista nas eleições municipais – máxime nos mais modestos e com população visceralmente rural – em desfavor dos adversários. Nesse sentido, Leal (2012, p. 116) sustenta que:

O código de 1932, aperfeiçoado pela reforma de 1935, apesar dos louvores que mereceu, não punha fim à costumeira coação dos partidos oficiais. Não nos referimos à coação direta e material no dia do pleito ou no ato de votar. Nem era esta a mais frequente modalidade de compressão do voto na vigência das leis anteriores. Aludimos à coação difusa mas efetiva, que em muitos lugares precede às eleições no interior do país; ao ambiente de insegurança adrede criado para os eleitores da oposição, que nos menores municípios toda gente conhece; à violência preparatória, atual ou iminente, manifestada com pertinácia em pequenas ou grandes faanhas, dias, semanas e até meses a fio. Só para esse tipo de coação não havia remédio no código, segundo a interpretação restritiva que lhe deu o Tribunal Superior Eleitoral.

O propósito do sigilo do voto, então, pretendido pelo Código Eleitoral de 1932, de edificação da vontade popular refletido nos resultados do sufrágio universal, era enodado pelo falseamento da pretensão do eleitorado, cujo manancial se estabelecia no sistema coronelista que se arraigava no período respectivo²⁶.

Ocorre, com a prática imanente ao sistema coronelista, um falseamento na representação política municipal, estadual e nacional, vez que muitos indivíduos que vivem em condições de miséria nos municípios mais pobres do país votam, não por convicção na melhoria do sistema político, baseada na busca por informação que lhes dê condições de formar um senso crítico para imiscuir-se no porvir das instituições políticas do Brasil, mas, meramente, por critérios estabelecidos pelo seu “senhor”, isto é, pela figura do “coronel” que lhes presta subsistência ou favores esporádicos, como forma de prestigiá-lo e de, com ele, não perder esse elo que lhes favorece em sua existência.

Tal falseamento é projetado para a dimensão dos três entes, sendo, contudo, mais significativo nos municípios e, decrescentemente, nos Estados e na União, de maneira respectiva. O potentado local, afinal, tem por predileção e dá maior importância ao sucesso no certame municipal, que terá impacto maior e mais direto em suas vidas. Dispensa, por conseguinte, um pouco menos de empenho para as eleições em nível de Estado e, de maneira menos acurada, às eleições nacionais.

Acerca de tal falseamento da representação da vontade popular, Faoro (2012, p. 708) apresenta perspicaz comparação entre as formas imperial e republicana de governo, sugestionando que as eleições são meros meios de legitimação do poder dos chefes, não importando em real exteriorização dos anseios do eleitorado:

²⁶ Para Carvalho (1987, p. 195), “O caráter progressista, que se poderia atribuir à introdução do voto secreto e quase universal, é conspurcado pelo controle coronelista dos votos pejorativamente denominados ‘de cabresto’.”

Império e República se equívalem, portanto, no que respeita a eleições. O diálogo travado entre a princesa Isabel e um funcionário público, nas primeiras horas do novo regime, dará a medida dos tempos, serenos no seu curso inalterável. A redentora esperava que o trono seria substituído, um dia, pela maioria republicana, emergente das urnas." — Assim nunca poderia ser feito — responde o funcionário à princesa — porque o poder é o poder [...]" A vontade nacional foi desprezada, insiste a herdeira do trono. " — Ver-se-á isto por meio da Constituinte, proximamente", replica o republicano. " — Mas não disse o senhor que o poder é o poder?" Esta é a contradição de todos: a eleição será o argumento para legitimar o poder, não a expressão sincera da vontade nacional, a obscura, caótica e submersa soberania popular. A vergonha dos chefes não nasce da manipulação, mas da derrota. O essencial é vencer, a qualquer preço.

A história do sistema eleitoral brasileiro é embebida, em muitos períodos, por instrumentalização de fraude e pelo estabelecimento de uma legislação eleitoral marcada por parcialidade em prol de determinados grupos políticos dominantes. No entanto, mesmo nos períodos em que havia alguma tentativa de saneamento do processo eleitoral e dos aludidos artifícios nocivos ao estabelecimento de uma democracia real, percebia-se um falseamento na representação popular²⁷. Decerto, o triunfo nas eleições correntemente pendia para o estrato governista.

Quando da concepção do ideário de coronelismo, na década de 1940, Leal (2012, p. 119) apresenta que o recenseamento feito na aludida década carrega um percentual de 68,76% referente à população rural, 22,29% no que concerne à população urbana e 8,95% para a população suburbana²⁸.

Os governadores dos Estados, que têm parcial (normalmente, bastante) noção de suas influências nos municípios, tentam converter tal percepção em números. Ora, na posição em que se encontram, situacionistas, têm determinado poder de influência – projetado em número de votos – em cada município que integra o Estado que governam. À vista disso, negociam benefícios dos mais variados gêneros com candidatos às eleições na esfera nacional. Como contraprestação, tentam conduzir os resultados, nos municípios, em favor desses candidatos à deputação federal, ao Senado e à Presidência da República, alicerçados em seus compromissos com os “coronéis”²⁹.

²⁷ Leal (2012, p. 119) elucida, acerca do falseamento da representação, que, malgrado os fatores econômicos e sociais fossem eminentemente o âmago do problema em questão, atribuíam-se a fatores de ordem política inteira responsabilidade sobre tal engodo.

²⁸ O autor não tece maiores explicações que qualifiquem a população suburbana. Acredita-se, contudo, se tratar da “população de fato” que se desenvolveu à margem dos centros urbanos, mas fora da contiguidade das áreas precipuamente rurais.

²⁹ No que concerne à troca de favorecimentos entre governadores de Estado e candidatos à representação da federação, Leal (2012, p. 120-121) designou-a como “política dos governadores”. Quanto aos ajustes entre os governadores de Estado e os chefes locais dos municípios, qualificou-os como “política dos coronéis”.

No que respeita à ampliação do voto negociado na história política brasileira, Lima e Lima (2016, p. 108) explanam que:

Embora o voto negociado pudesse ser observado desde o Império, essa prática se apresentou com maior frequência com o advento do regime republicano, acompanhando a própria estruturação do coronelismo enquanto sistema e o desenvolvimento da zona rural. A mencionada extensão do direito de voto a todos os homens alfabetizados, somada à estrutura coronelista escalonada em diversos níveis, permitia uma barganha maior pelo eleitorado na busca por benefícios em troca de seu voto.

Diferentemente dos tempos do “Brasil Império”, tempo em que os presidentes de província eram de livre nomeação ou demissão em proveito do imperador³⁰, no Brasil enquanto república, oportunidade em que o cargo de Governador de Estado passou a ser eletivo, esta figura passou a ter muito mais recursos para se posicionar frente ao governo federal em consonância às próprias convicções, não tendo que figurar como mera massa de manobra para a manutenção dos interesses de um comando central.

Faoro (2012, p. 699), acerca do encetamento da eletividade dos cargos de governador de Estado, dispõe que:

Nos primeiros arrancos republicanos, com o Exército na chefia do governo e nomeados os governadores — nomeação que ainda será a regra com Floriano —, a estrutura não sofre alterações. A dinâmica do regime, eletivos os cargos, sobretudo o cargo de governador, leva a deslocar o eixo decisório para os Estados, incólumes os grandes, cada dia mais, à interferência do centro, garantindo-se e fortalecendo-se este com o aliciamento dos pequenos, num movimento que culmina na política dos governadores. Dentro de tal seqüência é que se afirma o coronelismo, num casamento, cujo regime de bens e relações pessoais será necessário determinar, com as oligarquias estaduais.

Uma estrutura agrária como a estabelecida no Brasil dos anos 1940, em que pouquíssimos proprietários possuíam a imensa maioria de terras produtivas no país e a grande maioria de fazendeiros significava, tão somente, o predicado de pequenos e médios produtores, favorecia demasiadamente a formação da conjuntura eleitoral — e, conseqüentemente, do sistema coronelista — que deu azo às chamadas “políticas dos governadores” e “política dos coronéis” e que, além de tudo, se mantém até os dias atuais.

Os referidos “pequenos e médios produtores”, em estado de decadência — pelos inúmeros e possíveis reveses que suas terras e propriedades podem conduzir —, não obstante sejam tomados como referência de prosperidade na “comuna” em que vivem, têm, na condição de “chefes políticos locais”, de celebrar acordos com os dirigentes de Estado para repelir as contrariedades que acometem suas posses — muitas vezes de ordem pública — e perpetuarem-se

³⁰ Carvalho (1997, *online*) elucida que os presidentes de Província, à época do “Brasil Império”, não eram mais que “homens de confiança do Ministério” que não possuíam poderes próprios, sem condições de construir suas bases de poder na Província.

em condição de (relativa) bonança – pelo menos se comparados à comunidade desvalida que vive sob sua provisão.

O sistema coronelista mostra suas facetas, inclusive, na maneira pela qual eram (são) elaboradas as leis do país. Percebe-se que, por efeito da forma como era governado o país em cada época de sua história, as características do ordenamento eleitoral eram remodeladas, com o propósito de que as regras do “jogo eleitoral” fossem convenientes às classes dominantes de cada um desses contextos. Muitos foram os sistemas eleitorais implementados, as regras de cálculos de quocientes eleitoral e partidário, as oportunidades nas quais se aplicou ou não variadas cláusulas de barreira, a opção pela faculdade ou proibição de coligações, bem como tantas outras transformações possíveis que se deram à guisa da conveniência particular de alguns personagens.

1.3 Conceitos complementares ao ideário de coronelismo

Determinados conceitos guardam estreita relação com o ideário do coronelismo, como são exemplos o clientelismo³¹, o mandonismo, o patrimonialismo, o paternalismo e o filhotismo³². Em sua maioria, compartilham com frequência de um mesmo cenário, em que são dadas ou recebidas ajudas das mais variadas ordens em favor dos aliados políticos (máxime, os familiares, que correntemente se apoiam nas investidas eleitorais). Contudo, não podem ser concebidos como semelhantes ao coronelismo ou sinônimos deste, visto que cada um tem definição própria e peculiaridades que os diferem dos demais.

O próprio Leal (1980, p. 12) em oportunidade posterior à célebre obra resultante de sua tese de doutoramento, afirmou haver diferenças entre os conceitos mencionados, preferindo perscrutar apenas o conceito de coronelismo, razão por que não pretendeu dar maior realce àquelas definições em “Coronelismo, Enxada e Voto”:

A ênfase em aspectos que eu tinha por secundários - como o mandonismo, de um lado, e o clientelismo, de outro – não permitiria discernir, no tipo de liderança estudado, as características políticas de um determinado período da nossa história. Sempre houve mandonismo, sempre houve clientelismo, não só no Brasil, como nos demais países. Haveríamos, então, de confundir também o coronelismo brasileiro com as demais formas de clientelismo dos outros países?

³¹ Sobre o conceito de clientelismo, cfr. Carvalho (1997, *online*), para quem tal instituto seria um atributo variável de sistemas políticos macro, podendo ocorrer de maneira mais ou menos acentuada nas relações entre os atores políticos. Admite ainda que uma das principais formas como o aludido instituto é concebido na literatura internacional seja como um tipo de relação entre atores políticos que envolve concessão de benefícios públicos, dos mais diversos gêneros, em troca de apoio político (sobretudo na forma de voto).

³² Pieranti (2008, p. 132), acerca do filhotismo, expõe que tal ideia deva ser concebida como uma forma de se promover o ingresso dos “afilhados políticos” externos à conjuntura estatal no aparelho de Estado, por personagens externos à lógica estatal.

O clientelismo, por exemplo, é fenômeno que ocorre com ou sem a instauração do sistema coronelista. Quer dizer, ainda que este não se faça presente em determinada circunscrição, é plenamente possível que ajustes de cariz clientelista ali se estabeleçam. Afinal, quanto mais enfraquecidos estão os pactos que dão ensejo à consolidação do mencionado sistema, mais protagonismo ganham as convenções clientelistas, que não precisam de intercessores – como os “coronéis”, medulares para o coronelismo – para a operação de acordos entre o poder público e o eleitor.

Acerca do clientelismo, Almeida e Lopez (2011, p. 10):

[...] no modelo clientelista, não há agregação dos interesses, que têm natureza essencialmente particular, sendo ou individuais ou comuns a número reduzido de indivíduos, geralmente da mesma localidade. Nesse caso, estabelece-se uma relação de troca direta entre o representante e um ou mais eleitores – os clientes –, na qual aquele entrega bens e serviços básicos mediante a expectativa de apoio político do eleitor, sobretudo na forma de voto. [...] A principal característica da relação clientelista é o caráter pessoal da troca. Pelo lado do cliente, é provável que a personalização esteja fundada no seu sentimento de gratidão ao representante, sentimento esse que, por sua vez, decorre da percepção que ele faz um favor ao lhe prover bens e serviços essenciais. O representante, por sua vez, tem incentivo para estimular a personalização na medida em que ela cria laços de lealdade e, assim, reforça a expectativa de que o eleitor retribua com o voto.

Farias (2020, p. 28), por seu turno, conceitua o clientelismo como:

O clientelismo político - presente nas relações horizontais (Executivo e Legislativo) e verticais (Governo nacional e Governo regional) do aparelho de Estado contemporâneo, bem como nas campanhas eleitorais e na gestão de políticas governamentais – aparece como as barganhas de recursos, cargos e equipamentos sociais por apoios políticos. A sua compreensão insere-se, pois, na análise da "política de apoio" (expressão de Nicos Poulantzas).

Os conceitos apresentados – bem como as demais inferências de outros pesquisadores que passar-se-ão a demonstrar – apresentam como ponto de convergência a atuação de representantes de poderes públicos em persecução aos clientes (eleitores) dos quais os ajustes clientelísticos hão de gerar benefícios mútuos.

A prática clientelista pode ser vista, ainda, como uma prática cujas relações são beneficentemente recíprocas, entretanto, embebidas por desproporcionalidade nos benefícios e por afetividade nas relações sociais³³. Tratar-se-ia, pois, de um vínculo que envolvesse serviços e favores mútuos e gerassem, assim, um laço social, todo esse arcabouço influenciado, também, pelos valores humanos evidenciados no trato clientelista (SABOURIN, 2020, p. 5).

³³ Santos e Capparelli (2005, p. 3) de igual modo, acreditam que: “Essa relação, pressupondo um cliente e um patrão, não pode ser apenas considerada de benefício mútuo e recíproco. Ao contrário do que pode parecer à primeira vista, ela é desigual e assimétrica porque implica a subordinação do cliente ao patrão.”

Albuquerque e Pinto (2014, p. 545), discorrendo sobre os espaços em que se desenvolve o clientelismo, pronunciam que:

Historicamente, o conceito foi percebido como um traço estrutural de determinadas sociedades, tendo em vista o seu estado de desenvolvimento – sociedades tradicionais – ou associadas a culturas específicas – a cultura mediterrânea, por exemplo. [...] Essas relações não ocorrem apenas no contexto de sociedades tradicionais, mas ganham relevância no contexto de sociedades nas quais o Estado atua como provedor de serviços públicos em larga escala, em situações que se tornam possíveis a partir da expansão da cidadania e da burocratização da liderança política.

Para Carvalho (1997, *online*), as manifestações que são vistas no espaço urbano e são comparadas ao coronelismo, como se um desdobramento desse fosse, não são mais que exteriorizações do clientelismo. Ora, o coronelismo consiste no funcionamento de um sistema com bastantes premissas, dentre elas que ocorra em ambiências rurais, isoladas em relação aos predicados das zonas urbanas. O clientelismo, por sua vez, atributo (e não sistema), pode se manifestar em distintos âmbitos, embora seja mais ostentado em uns que em outros.

Almeida e Lopez (2011, p. 11), acerca das formas que o clientelismo pode assumir, asseveram:

O clientelismo pode assumir formas diferentes, que variam em função da natureza do bem distribuído. A patronagem é um tipo de clientelismo no qual os benefícios distribuídos são cargos e empregos públicos. Quando a patronagem se orienta à parentela, trata-se de nepotismo. O *casework* – termo usualmente utilizado na ciência política norte-americana – refere-se à prestação de serviços de caráter assistencialista diretamente aos eleitores, muitas vezes com recursos privados. O *pork barrel* (idem) refere-se a benefícios particulares na forma de recursos e projetos de infraestrutura.

No que concerne à transição entre a antiga forma de clientelismo e a nova forma desse mesmo conceito, Avelino (1994, p. 227) ensina que:

A política clientelista "moderna" é mais competitiva que sua antecessora e suas relações tendem a ser muito mais frágeis, já que mais "instrumentais". Ela sobrevive a partir da sua capacidade de substituir os antigos laços de lealdade pessoal pela oferta de benefícios materiais, os mais individuais possíveis, de maneira a evitar conflitos e maximizar o seu arco de influência eleitoral. O patrono moderno é o broker. E seu poder depende das suas habilidades em operar como intermediário entre sua clientela e os recursos públicos.

Normalmente em um mesmo contexto, está inserido o mandonismo: aos inimigos políticos são cerceados direitos que, ante à ótica legal, estariam ao pleno alcance do cidadão. São, pois, obstaculizados diversos tipos de vantagens aos adversários e, na mesma senda, esses são ofertados aos companheiros de campanha e agremiação eleitoral. Segundo Leal (2012, p. 32), tal compreensão obedecia à seguinte máxima: “para os amigos pão, para os inimigos pau”.

O mesmo autor, em ocasião ulterior à sua obra cardinal, preveniu-se em delinear marcante distinção do coronelismo em relação ao mandonismo, preconizando que em momento algum de sua obra teve a intenção de assemelhar a figura do “coronel” com a de um “senhor

absoluto” – atributo íntimo da configuração mandonista, do personagem “mandão”. Com efeito, a sua intenção era a de conferir atenção ao funcionamento do sistema coronelista, estando o coronel, a valer, em posição de decadência no sistema agrário infecundo estabelecido (LEAL, 1980, p. 13):

Ao contrário, divergindo da noção corrente, digamos, da noção vulgar de coronelismo - que punha ênfase no mandonismo, apresentando sempre o coronel como um homem valente, destemido, desafiador da autoridade pública, um homem rico, poderoso, condutor de exércitos privados-, o que procurei acentuar, como característica dominante na Primeira República, foi, ao contrário, a decadência sócio-econômica dos senhores rurais [...] Esse personagem da vida local, o que me pareceu sobretudo foi um homem mais fraco do que forte, precisando, por isso, de apoio do governo do Estado para fortalecer sua posição [...]

Ao tempo de campanha, o trato entre os grupos políticos antagonistas é, a valer, de provocação. Definido o grupo vitorioso, o tratamento passa a ser de desdém, agressividade e humilhação em desfavor do grupo vencido, que irá experimentar dos mais diversos abusos e ilicitudes (com a chancela informal do poder público) durante todo o tempo de mandato do grupo político eleito.

Quando o chefe local possui o apoio da situação estadual, tem ainda maior possibilidade de cometer determinadas arbitrariedades em desfavor de seus adversários políticos. Os delegados de polícia nos Estados, por exemplo, que podem ser removidos ou transferidos com observância ao juízo de discricionariedade da administração pública, são personagens importantes na operação dos aludidos abusos. Se convenientes ao candidato governista, são mantidos na circunscrição para o prejuízo dos adversários políticos. Se desvantajosos a ele, são deslocados (com a intervenção do governador de Estado) para outro perímetro – como se, para a administração pública, fosse conveniente e oportuno.

A maioria dos autores, críticos ou admiradores, empregavam o conceito de coronelismo como sinônimo de mandonismo³⁴ local. Victor Nunes Leal entendia que esta ideia não esgotava a essência daquela, pois o conceito de coronelismo, não obstante ser bastante conexo à ideia de mandonismo local, ia além, pois faz parte de um arcabouço que envolve muitas figuras e comportamentos, e uma ambiência específica.

A compreensão de mandonismo, contudo, é bem mais abrangente que a de coronelismo. Este, além de exprimir o funcionamento de um sistema, se dá em circunstâncias peculiares e com a consideração de determinadas premissas. Aquele, por outro lado, é

³⁴ Para Carvalho (1997, *online*), o conceito de mandonismo se refere à existência local de estruturas oligárquicas e personalizadas de poder. “O mandão, o potentado, o chefe, ou mesmo o coronel como indivíduo, é aquele que, em função do controle de algum recurso estratégico, em geral a posse da terra, exerce sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que a impede de ter livre acesso ao mercado e à sociedade política.”

expediente que pode suceder em ocasiões demasiado heterogêneas entre si, não sendo particular a um “recorte circunstancial” – ou, para alguns autores como Carvalho (1997, *online*), “temporal”.

As aludidas condutas são demasiado nefastas para o melhor funcionamento da administração pública municipal, vez que muitos cargos e funções são entregues aos correligionários políticos tão somente por estarem nessa qualidade. Ora, muitos dos beneficiados não detêm a expertise e a qualificação técnica necessária para assumir a determinada “pasta”³⁵ ou o cargo em comissão que lhes são conferidos, razão por que no serviço público de muitas municipalidades é possível perceber, não raramente, bastantes deficiências e irregularidades na prestação de serviços.

O patrimonialismo guarda estreita relação com o regime de favoritismo, posto que, sob o ideário daquele instituto, sujeitos específicos que estejam “com as rédeas” do Estado recebem privilégios de ordem pública – e conferem-nos, de igual modo, aos seus companheiros políticos e familiares – à revelia do expediente apropriado, em desacato aos princípios que se relacionem à ideia de moralidade. Toda essa prática é empreendida, de modo manifesto, como maneira de ascender socialmente.

Sobre o patrimonialismo, sua existência e forma de manifestação na história, Faoro (1993, p. 25) relata que:

A presença do patrimonialismo se prova pela história, uma história que começa em Portugal e ainda está em curso. Ele vive, atua, se dissimula e emerge debaixo de uma máscara capitalista. ‘Na monarquia portuguesa – escrevi em *Os Donos do Poder* – o rei se eleva sobre todos os súditos, senhor da riqueza territorial dono do comércio. O reino tem um *dominus*, um titular da riqueza eminente e perpétua, capaz de gerir as maiores propriedades do país, dirigir o comércio, conduzir a economia como se fosse empresa sua.’.

Afirma-se a existência de uma herança das práticas coloniais no Brasil, que envolvam a extorsão do produto do trabalho e do valor mercantil, alicerçada pelo controle de terras, do espaço ou do comércio. A isso, somam-se os resquícios da cultura escravocrata pós-abolição, incitados pelo capitalismo selvagem associado ao paternalismo: eram educadas jovens domésticas e feita a redistribuição de alimentos ou era autorizado o uso da terra a fim de manter os trabalhadores assalariados ou os colonos “prisoneiros” – dependentes – da propriedade em que era exercido o trabalho. Tais trabalhadores, contudo, não tinham a intenção de se insurgir e nem o podiam (SABOURIN, 2011, p. 22).

Pieranti (2008, p. 132) na mesma orientação, no que concerne ao paternalismo, preconiza que:

³⁵ Termo que designa as secretarias e ministérios vinculados aos entes federativos.

[...] também prevalece a lógica do cliente, em que o Estado orienta-se, em parte, de modo a oferecer serviços e bens à sociedade, figurando metaforicamente como pai dos contemplados. Esses, por sua vez, lhe devem obediência, até porque não conseguem opor-se ao modelo e buscar alternativa diferente da que lhes é oferecida.

Para Sabourin (2020, p. 5), “o clientelismo político no Nordeste do Brasil reproduz a herança do paternalismo rural”, dado que o arranjo das habitações que circundam a “fazenda” da figura do “coronel” e da influência respectiva que este exerce sobre aqueles, ainda se estabelece de tal maneira por efeito de dependência dos camponeses e da relação de respeito que se construiu em torno dos valores humanos envolvidos no liame de reciprocidade.

O regime paternalista apresenta, dessarte, a disposição de figuras servis em uma conjuntura em que é exortada uma relação de – corriqueiramente – trabalho, favores e dependência do “servo” em proveito do “senhor”, mas com benefícios e cortesias que fluirão, também, em benefício do “provido”, em um sistema de difícil evasão. Ocorre que esta embaraçada contingência não é, sequer, interesse do trabalhador das terras – e, ainda que fosse de seu interesse, improvável seria a sua execução –, postas as relações sociais permeadas por vínculos estreitos e afetivos que são construídas em tal contexto.

Verifica-se nessa sistemática, de igual modo, um assíduo sentimento por parte dos trabalhadores das terras de que o fruto de seu trabalho tem valor inferior ao dos bens que usufruem em seu cotidiano, o que só se torna possível – por sua percepção – em decorrência da “generosidade” e da “caridade” do proprietário das terras.

O filhotismo, d’outro giro, como já mencionado, relaciona-se (assim como o patrimonialismo) à ideia de favoritismo, dado que são conferidos benefícios, a determinados indivíduos, que estes não teriam se não estivessem na condição de apadrinhamento em que se encontram. O filhotismo pressupõe a atuação anterior de uma figura que tenha conseguido se estabelecer social ou politicamente em determinada localidade, fazendo com que as pessoas da sua redoma de estima consigam, doravante, atingir as mencionadas vantagens.

2. OS DESDOBRAMENTOS DO SISTEMA CORONELISTA

2.1 Coronelismo eletrônico

No início da década de 1980, com o alastramento dos canais de rádio e televisão tomados em boa parte por representantes políticos brasileiros, passou-se a tratar sobre o termo “coronelismo eletrônico”³⁶, levando-se em consideração que tais figuras legislavam em prol de seus interesses particulares, no que concerne à regulação dos meios de comunicação – dos quais detinham significativa propriedade – e faziam uso de tal mecanismo em proveito de suas candidaturas e outros interesses políticos.

Ainda à época da concepção da ideia de Coronelismo por Victor Nunes Leal, em 1948, já se percebia a derrocada que se estabelecia na utilização do poder privado, decrescimento esse havido em decorrência do avanço nos mecanismos de utilização dos meios de transporte e de comunicação, que traziam respostas cada vez mais rápidas pelo poder público às situações que necessitassem da sua interferência. Ainda assim, não havia (à época) como prescindir da figura do coronel para que se alcancem os votos dos cidadãos que viviam nas ambiências essencialmente rurais, onde a informação comparecia com maior morosidade e a referência de poder era, ainda, o coronel.

À vista do que pregado por Lima Sobrinho no prefácio à segunda edição da obra de Leal (2012, p. 20), os melhores cabalistas – sendo a cabala eleitoral representada pelos manejos praticados por cabos eleitorais em favor da consecução de votos pelo candidato indicado pelo partido ao qual apoiavam ou eram filiados – costumavam dividir os Estados em duas zonas: a dos comícios, sensível à propaganda em praça pública, e a dos cochichos, cuja essência seria a influência do potentado (chefia local) sobre aqueles que viviam sob sua assistência. Infere ainda (de forma surpreendentemente atual) que com a expansão dos instrumentos de propaganda, observa-se uma redução significativa da zona dos cochichos em proveito da zona dos comícios.

O coronelismo eletrônico, para Lima (2007, p. 113), “é um fenômeno do Brasil urbano da segunda metade do século XX, que resulta, dentre outras razões, da opção que a União fez,

³⁶ Pieranti (2008, p. 128) aduz que “Como coronelismo eletrônico passou-se a identificar a prática inerente à mídia brasileira, qual seja, a utilização das concessões de emissoras de rádio e de televisão como moeda de barganha política.”. Para Santos (2006, p. 4), o fenômeno do coronelismo – no modo em que foi concebido por Victor Nunes Leal – legou cinco “heranças” para o “coronelismo eletrônico” (instituto ulterior): 1 - a circunscrição a um momento de transição do sistema político nacional; 2 - as relações clientelistas com alto grau de reciprocidade; 3 - a debilidade da distinção entre interesses público e privado; 4 - o controle dos meios de produção baseado no poder político em detrimento do poder econômico, e; 5 - o isolamento da municipalidade.

ainda na década de 30, pelo modelo de outorga, a empresas privadas, da exploração dos serviços públicos de rádio e televisão (*trusteeship model*)”.

De maneira simplificada, para Albuquerque e Pinto (2014, p. 552) a mídia brasileira – fazendo-se referência a todo o suporte de radiodifusão da informação explorado no país – pode ser dividida em dois estratos:

[...] a mídia central, composta por grupos de comunicação de alcance nacional, situados nas capitais São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, onde se concentram empresas midiáticas de maior aporte tecnológico e financeiro; e as mídias periféricas, que agregam grupos midiáticos dos demais estados, descritos como regionais. Estas mídias passaram a ser descritas pela ausência de características atribuídas à mídia de centro tais como profissionalismo, autonomia financeira e editorial. Entretanto, esta divisão apresenta lacunas e se mostra insuficiente para descrever tanto o âmbito nacional, que necessita dos grupos regionais para expandir as redes de radiodifusão, como do ponto de vista do regional, conceito aglutinador de uma multiplicidade de arranjos e estruturas midiáticas.

Ora, a Constituição da República de 1988, em seu art. 223, *caput*, atribuiu ao Poder Executivo – federal – a outorga e a renovação de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. Contudo, nos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo, permitiu-se que o Congresso Nacional “apreciasse” o ato respectivo e deliberasse, com quórum estipulado, acerca das renovações das outorgas, quer dizer, tais concessões ou permissões haveriam de ocorrer em trabalho conjunto entre os poderes elegíveis (por expressão popular) da esfera federal³⁷.

Muitos são os exemplos de barganhas entre o representante do Poder Executivo federal e os do Poder Legislativo federal, visto que aquele confiava concessões de radiodifusão para estes parlamentares operarem emissoras de rádio e de televisão, em troca de apoio nas investidas do representante do Poder Executivo. Tal apoio poderia ser expressado tanto em votos sobre os projetos de lei como no alastramento de informações deliberadas por via da emissora.

Nessa vereda, o mencionado comportamento dos representantes eleitos no coronelismo eletrônico apenas revigora a confusão havida entre os planos público e privado, coetânea e consonante à quadra do coronelismo “clássico”, em que os administradores públicos dispunham dos benefícios do maquinário estatal em função do atendimento de interesses de cariz particular.

³⁷ Estatui o art. 223, *caput* e §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988: Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem. § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

Percebe-se os mencionados gêneros de coronelismo – clássico e eletrônico –, nos tempos atuais, como se estivessem ordenados em uma orientação de justaposição, posto que este último apenas se instala em um panorama no qual ainda se faz presente o coronelismo clássico³⁸, ainda que este se revele em continuado (mas lento) declínio³⁹. O coronelismo eletrônico, embora se faça mais presente na atualidade se comparado ao outro tipo aludido, também se revela frágil, considerada a progressiva prescindibilidade da figura do “novo coronel”, que explora os serviços de radiodifusão.

As vulnerabilidades contidas na ordem legal desses dois modelos, entretanto, não mantêm identidade entre si. À fase do coronelismo tradicional, as nomeações dos governadores de Estado ocorriam à guisa dos caprichos do Poder Executivo federal. Nos tempos correntes ou a partir da maior consolidação do coronelismo eletrônico, têm primazia as escolhas feitas pelas populações dos Estados, através de eleições democráticas, elidindo quaisquer perspectivas de retrocesso ao antigo modelo de eleição dos governadores de Estado (PIERANTI, 2008, p. 139).

Não há, portanto, no novo arquétipo, necessidade de que a figura do coronel venha a se empenhar para manter-se em consonância com os poderes estadual e federal simultaneamente, dado que, não raramente, tais esferas não estejam concordantes em relação ao posicionamento de suas agremiações políticas que se encontrem na condução de seus respectivos entes.

O sistema em seu formato “eletrônico”, contrariamente ao que o nome pode sugerir, não é alheio e nem é antagonico às ambiências rurais. Ganha, do contrário, a sua tônica nesses espaços. É necessário, afinal, que os “coronéis” dos municípios ou região (sejam esses desenvolvidos ou não) realizem ajustes com o poder público para que consigam concessões de emissoras de rádio ou televisão, para, daí, reciprocamente, tirarem seus proveitos de cariz particular.

Os apontados ajustes feitos pelos “coronéis” com o poder público virão a reverberar em seu público espectador. Mas, diferentemente do coronelismo em sua forma tradicional, nesse modelo o poder público ganha maior proximidade com a massa do eleitorado, posto que

³⁸ Sobre a atualização da ideia de coronelismo – do idealizado por Leal para o eletrônico –, Santos e Capparelli (2005, p. 5) manifestam que, nas últimas décadas, incorporou-se àquele a implementação de empresas de comunicação de massa, notadamente as de radiodifusão, como um dos vetores do compromisso de troca de proveitos. “Assim, a parceria entre as redes de comunicações nacionais e os chefes políticos locais torna possível uma concentração casada de audiência e de influência política da qual o poder público não pode prescindir.”

³⁹ Para Lima e Lima (2016, p. 108), a compreensão por parte do eleitor do quão importante era a sua participação no processo de escolha eleitoral operou como elemento de intensificação da mercantilização dos votos. O crescimento populacional, a expansão do urbanismo, a difusão da informação e o aprimoramento do processo eleitoral minaram a influência política até então exercida particularmente pelos “coronéis” sobre a comunidade rural.

estes terão acesso “quase direto” (dado o instrumento intermediário, televisão ou rádio) com as mensagens transmitidas pelos representantes eleitos ou pelos candidatos que se coloquem à escolha popular. Também não é incomum que se “lance mão” de ofertas financeiras por uma das ferramentas indicadas, a fim de intensificar a proximidade entre candidato e votante e, com igualdade, para que aquele atinja a predileção popular.

Com o controle das concessões, o “coronel” tem condições de promover a si e aos seus aliados, reprime e hostiliza a expressão dos adversários políticos e tem o condão de interferir na opinião pública. Tal forte instrumento atrai para o “coronel” a concorrência de apoiadores nos planos estadual e federal. Dessarte, inobstante o voto permanecer sendo o escopo dos esforços dos candidatos nos três planos da federação, o coronel estabelece, daí, o seu poder não mais sobre a posse da terra, mas no domínio da informação e na capacidade de influenciar na opinião pública⁴⁰ (LIMA, 2007, p. 114).

Tais artifícios, como se evidencia, guardam estreita afinidade com a ideia de clientelismo, posto que a utilização do expediente da radiodifusão de maneira direcionada, isto é, parcial para a teleologia político-eleitoral, inclusive com a proposição de recursos e vantagens, é nada mais que a utilização de política do clientelismo sob uma “cortina de fumaça”, dado que ocorre, não a barganha, mas a promessa de ofertas e regalos “do cume para o sopé” ou, melhor dizendo, da abastada classe política para o despossuído estrato votante, validando, assim, a caracterização de um “negócio” entre o poder público e o privado.

Sobre as convenções de feição clientelista, Santos e Capparelli (2005, p. 3-4) esclarecem que há uma espécie (dentre duas que elegeram), contida no ideário do coronelismo eletrônico:

Existem dois tipos genéricos de patronagem possível: um onde há o controle direto de recursos escassos e outro onde o acesso a quem controla estes recursos é o objeto do clientelismo. No caso, por exemplo, das outorgas de radiodifusão o controle do espectro eletromagnético é monopólio do Estado e, até recentemente, somente o presidente da República tinha o poder de organizar este recurso. De uma forma distinta, quando algum membro da esfera estatal usa de sua influência junto aos seus superiores para privilegiar esta ou aquela empresa temos um exemplo do segundo tipo de clientelismo.

Ainda que a legislação seja proibitiva no sentido de parlamentares exercerem funções de direção em empresas de radiodifusão e também de manterem relações formais com essas, tais barreiras são suplantadas pela posse de familiares, amigos ou “confrades” dos parlamentares sobre essa categoria de empresas (ou quando estes mesmos não as possuam, por

⁴⁰ Lima e Lima (2016, p. 108) discorrem que “A difusão da informação, permitida pela expansão dos meios de comunicação, também passou a trabalhar contra a submissão inquestionável do eleitor à orientação do ‘coronel’.”.

insubmissão à lei), fato que é possibilitado pela carência de uma fiscalização eficiente em rigor e perenidade (PIERANTI, 2008, p. 138).

Sobre o instituto do “coronelismo eletrônico”, Santos (2006, p. 8) aduz que esse consiste em um:

[...] sistema organizacional da recente estrutura brasileira de comunicações, baseado no compromisso recíproco entre poder nacional e poder local, configurando uma complexa rede de influências entre o poder público e o poder privado dos chefes locais, proprietários de meios de comunicação.

O regime militar deve ser considerado o marco de atualização e progresso de uma infraestrutura imprescindível à instituição da radiodifusão em nível nacional. Tal conquista foi primordial para que nos interiores dos Estados esse serviço se fizesse cada vez mais presente. O mencionado cenário foi vital, de igual modo, para que o serviço de radiodifusão fosse utilizado como artifício pelos protagonistas do regime militar, com o intento de que fosse construída uma tencionada imagem de sua administração perante a sociedade brasileira do período.

À época do regime militar, era realizado um controle prévio no conteúdo das informações que haviam de ser difundidas – que muitas das vezes chegavam a ser alvo de censura. Se, por um lado, com o fim dessa prática, houve uma maior liberdade para as emissoras de radiodifusão transmitirem as informações com maior naturalidade, por outro, a inauguração do coronelismo clássico tolheu a desafetação de tais informações, posto que a programação regional ou local passou a ser delineada em conformidade aos interesses políticos da corrente concessionária de retransmissão televisiva (SANTOS e CAPPARELLI, 2005, p. 2).

Nos interiores do Brasil, o Poder Executivo federal esforçou-se em estabelecer acordos com os mandantes locais para incentivá-los a aplicar recursos no “novo domínio” da radiodifusão. Pieranti (2008, p. 134) afirma que “Nesse processo, o Estado associou-se a oligarquias regionais, premiando políticos e empresários que viriam a se tornar os coronéis da radiodifusão no interior.”.

Pieranti (2008, p. 133), sobre as primeiras exteriorizações do mecanismo da radiodifusão no país, elucida que:

A primeira transmissão radiofônica no Brasil foi feita em 1922, mas a regulação do setor só foi iniciada por dois decretos, 20.047 de 1931 e 21.111 de 1932, do então presidente Getúlio Vargas. [...] O Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), marco que consolidou a regulamentação acerca da radiodifusão e das telecomunicações, foi promulgado apenas em 1962, quase 40 anos depois da primeira transmissão de rádio e 12 depois da primeira transmissão de televisão no país. [...] À época, já existiam quase 900 emissoras em funcionamento no país [...].

Ora, difícil seria negar que as grandes empresas de rede de difusão (que envolvam rádio e televisão), responsáveis pela formação de opinião de extensa parte do eleitorado brasileiro, sobretudo no início dos anos 1990 – quando foi elaborada a ideia de “coronelismo eletrônico” –, não teriam relevante peso no direcionamento dos resultados dos certames eleitorais no país. A mídia há muito demonstra o decisivo valor que tem para a construção da opinião do eleitorado brasileiro.

Nesse sentido, cabe enfatizar que o predicado “eletrônico” não deve ser atribuído à personagem do “coronel”, mas ao fenômeno do coronelismo que há muito sofre modificações para que as classes detentoras de poder nele se perpetuem, isto é, alteram-se as figuras sucessivamente, mas as práticas elementares ao respectivo sistema permanecem vigorosas, ainda que com sutis variações em relação à forma na qual foi concebido (por Victor Nunes Leal). A índole “eletrônica” atribuída ao sistema reside, pois, na propriedade dos meios de comunicação e sua utilização para a finalidade político-eleitoral, cujo encetamento e desenvolvimento se deram a partir da segunda metade do século XX.

Como no coronelismo tradicional, concebido por Leal (2012), o coronelismo eletrônico envolve relativa barganha de poder para que se estabeleça no cenário político. Tem-se, nesse contexto, um empresariado sem grande notoriedade e sem condições de efetiva competição no espaço do mercado da comunicação por rede de difusão, razão por que se torna conveniente que tais sujeitos se aliem às correntes situacionistas de governo Estadual ou federal para que, de algum modo, ocupem espaço – na órbita municipal – no aludido domínio da transmissão e comunicação. Sobre a matéria, Santos (2006, p. 18) deslinda que:

As empresas de comunicação controladas pelos coronéis não atendem às lógicas usuais de mercado. Os veículos de comunicação sob sua influência são financiados por anúncios publicitários governamentais e os veículos de comunicação governamentais sob sua gestão pelas verbas públicas. A direção das empresas no âmbito local e regional é, usualmente, cedida aos parentes ou afiliados, prescindindo dos valores do capitalismo ocidental como, por exemplo, eficiência. Os serviços de comunicação oferecidos pelas empresas dos coronéis são pobres, não têm condições de competitividade em termos de qualidade de conteúdo ou de distribuição eficaz.

Julga-se devido deslocar atenção às avenças firmadas entre as empresas de “tele” ou radiodifusão locais com as emissoras nacionais, atuação que garante aos “coronéis” (do coronelismo eletrônico), além da promoção de audiência, que haja um maior interesse pelo poder público em patrocinar seus serviços de difusão de informação, dado o extenso alcance que tal arranjo pode conduzir⁴¹.

⁴¹ Acerca da intervenção do Estado nos canais de radiodifusão regionais e nacionais, cfr. Albuquerque e Pinto (2014, p. 554), que aduzem que: “Outra similaridade é que em ambos os eixos houve intervenção do Estado para criar a infraestrutura necessária à expansão dos veículos massivos no país. Ambas as redes são beneficiadas com

Estabelece-se, assim, uma relação inversamente proporcional: quanto maior for o domínio dos campos de informação pelo coronelismo eletrônico, menores serão as chances do assentamento de uma democracia material, dado o engodo que se coloca como verdadeiro entrave à operação da cidadania ativa. Ora, quanto mais expedientes são conferidos ao coronelismo eletrônico para que suas personagens amoldem as informações de seu interesse e as propalem para ambiências cada vez mais distantes e isoladas, menores as chances de que o eleitorado tenha bons instrumentos para a salutar formação de juízo crítico que lhe dê condições de exercer seu direito de voto em consonância com os desígnios de uma democracia que se pretenda substancial.

Tais informações, adaptadas muitas vezes pelas empresas de rede de difusão, seja em âmbito local, regional ou nacional, pode ser recurso decisivo para o arremate de um certame eleitoral: podem tanto ter sido construídas de forma a exaltar ou “purificar” uma agremiação ou um indivíduo no contexto político-eleitoral, dando margem ao coroamento dessa figura com o sucesso no respectivo sufrágio; como podem ser móveis para trazer tal personagem à bancarrota no indicado âmbito, atraindo a rejeição de parte do eleitorado e, até mesmo, provocando uma “mancha” no seu prestígio frente à sociedade.

Contudo, dada a atualidade – derivada da irrupção das tecnologias, que promoveu abundante oferta de serviço desse e de tantos outros gêneros –, de mais a mais os promotores do coronelismo eletrônico assumem um “novo papel”, correspondente ao de mediador entre o poder público e o “grande empresariado”, isto é, os dirigentes das empresas mais bem estabelecidas no mercado comunicacional por rede de difusão (SANTOS, 2006, p. 19).

Tal fato traz os agentes do coronelismo eletrônico à assunção de um papel acessório no sistema em alusão, como no coronelismo “clássico”, quando há fragilidade no pacto firmado entre o “coronel” e a situação de Estado ou entre aquele e seus assistidos, em que o instituto do clientelismo poderia suplantear a figura do coronel para que os ajustes passassem a se dar de maneira direta entre os representantes do poder público – “mercante” – e a pobre massa rural possuidora de copioso número de votos – “cliente”.

Adverte com lucidez, Pieranti (2008, p. 140), que a influência das autoridades locais perante seus influenciados, no coronelismo tradicional, revela maior solidez que a influência atinente ao novel sistema do coronelismo eletrônico, mais tênue. Acerca disso, faz relações com o nível de escolaridade das “comunas” e com a proximidade entre a instituição do Estado e seus habitantes:

verbas da publicidade oficial. Entende-se que tanto no eixo central quanto nas periferias há interesses variados entre proprietários de mídia e políticos, o modo de ilustrá-los que é diferente.”.

Com o aumento do nível de escolaridade da população e a ampliação da capilaridade da máquina estatal, o caráter relativo da influência dos coronéis torna-se mais acentuado. Nesse contexto, acreditar que os meios de comunicação no interior têm eficiência comparável aos instrumentos operados pelos coronéis até a década de 1930 seria aceitar que as informações por eles veiculadas não são questionadas, sendo incorporadas pelo público de forma desprovida de críticas.

Mostra-se natural e previsível que o aumento do nível de escolaridade da população rural seja fator de atenuação do influxo coronelista. Ora, a educação é elemento congruente e motor para a formação de senso crítico – premissa para o estabelecimento da cidadania ativa –, que faz com que se rechace, progressivamente mais, o voto de cabresto.

Acerca do nível educacional relacionado às novas manifestações de feição coronelista, Martins, Moura e Imasato (2011, p. 399) sustentam que:

A concentração de renda, o baixo nível educacional e a falta de consciência política fornecem amplo terreno para que um novo tipo de coronelismo cresça e floresça. Esse novo tipo de coronelismo seria, então, uma ressignificação da forma tradicional estudada por Victor Nunes Leal em 1949 e se configuraria em uma nova realidade social a qual, entretanto, preservaria as mesmas antigas formas e relações de poder – o quadro de vazio do poder público e a marginalização de significativa parte da população nacional.

Cabe abordar, oportunamente, o voto de cabresto sob duas lentes: a do voto por estima e respeito ao “coronel”, sob a abstração de provedor e, semelhantemente (e sem qualquer prejuízo à ideia), a do voto do camponês contido em uma “atmosfera da intimidação”, ante o temor da contingência de retaliação que o “seu senhor” e aliados deste possam executar.

Ambos os tipos, embora mantenham relativa conexão com a realidade hodierna, conservam maior conexão com a conjuntura do coronelismo clássico. Os tempos atuais, invocam, afinal, maior acesso à educação e aos dispositivos de acesso à informação. O voto de cabresto empreendido pela índole da intimidação de natureza violenta se mostra, decerto, mais rarefeito se comparado aos tempos do aludido sistema. O receio – ou a “intimidação” – que se experimenta, na atualidade, é o da exclusão em relação aos recursos e vantagens que se poderia gozar se se posicionasse o indivíduo na corrente política que compreenda o “coronel”.

No que importa à (falta de) autonomia do “coronel” do matiz eletrônico, vê-se que esse se encontra de “mãos-atadas”, de forma que a dependência de seus poderes em relação ao Estado apenas translada a impotência que o desprestigia. Ora, o Estado tem a prerrogativa de prorrogar ou não as concessões do serviço de radiodifusão, ao modo de sua oportunidade e conveniência. Da mesma forma, pode essa entidade expandir os poderes do “coronel” – por via da ampliação dos canais de radiodifusão – caso seu pacto com os representantes do Estado venha sendo profícuo em proveito destes.

Não obstante o poder público também tenha a necessidade de seus representantes no seio municipal, de mais a mais a extensão de outros recursos que impliquem na aproximação do Estado com o eleitor faz com que os novos coronéis se tornem progressivamente mais prescindíveis para o escopo da manutenção de poder⁴².

Leal (1980, p. 14) chegou a reconhecer tal situação quando analisou as eleições ocorridas em 1976:

Este processo de desagregação do coronelismo, que se vem desenvolvendo desde o final da Primeira República e que, naturalmente, sofre marchas e contramarchas, deu origem, como de certo modo estava previsto no livro, a um novo tipo de compromisso, que se viu claramente nas eleições de 1976, ou seja, um compromisso direto entre o governo federal e os chefes políticos locais (portanto, com invasão da área que seria a do coronelismo típico, de vinculação dos chefes locais ao governo do Estado); deu lugar – repito – a um novo tipo de compromisso, agora, entre o Presidente da República e os municípios.

A fraqueza do poder público federal reside, ainda – tal como no coronelismo tradicional –, na declinante necessidade que esse tem de conseguir o apoio de lideranças locais – no coronelismo eletrônico, através da prestação de serviços de radiodifusão – para, em uma maior dimensão, obter o apoio sufragista que se necessita para seus desígnios, que beneficiarão um limitadíssimo número de indivíduos.

Fala-se em “declinante necessidade” devido ao desarranjo da figura do coronel no trato de se fazer fundamental para o sistema coronelista. A personagem, outrora, protagonista do mencionado panorama, ganha paulatinamente atribuição acessória, com o risco de não ter mais qualquer espaço nessa narrativa.

Ora, as circunstâncias do passado eram deveras mais convenientes para o assentamento do sistema coronelista, fato que contribui para que muitos autores entendam que não existe mais instalado o sistema coronelista no espaço brasileiro. Leal (1980, p. 14) elucida que ao tempo da elaboração de sua principal obra, o eleitorado rural era imensamente maior que o urbano, fator capital para que o coronelismo operasse de maneira mais desembaraçada:

Basta ver que, ao tempo em que escrevi meu estudo, cujos dados censitários principais foram tirados do recenseamento de 1940, a grande maioria da população do país era rural e, portanto, era também rural o grosso do eleitorado, segundo os depoimentos que na época pude recolher. A situação hoje está praticamente invertida. O grande eleitorado, hoje, é o eleitorado urbano.

A contiguidade da experiência do coronelismo eletrônico deve transpor duas premissas: a existência de “brechas” no ordenamento legal que possibilitem o uso das

⁴² Para Sabourin (2020, p. 3), sob a perspectiva de análises feitas em projetos e programas nos Estados da Bahia e de Pernambuco, as figuras políticas regionais disputam, nos tempos atuais, o poder de mediação com representantes de serviços técnicos, ONGs e a Igrejas Católica. Posteriormente, reconheceu que caberia incluir as Igrejas Evangélicas em tal “disputa”.

concessões de radiodifusão e, de igual modo, que tais brechas sejam utilizadas por políticos no exercício do mandato eletivo⁴³ (LIMA, 2007, p. 114), isto é, por representantes do povo.

Ora, o mesmo autor ainda relembra que, em que pese o Decreto 1720/95 ter sido de grande importância para a iniciativa do combate ao coronelismo eletrônico que se estabelecia ao final do século XX, posto que impunha o crivo do procedimento licitatório para a outorga de emissoras de rádio e televisão – não mais ficado dispostas aos arbítrios do Poder Executivo –, tal intercessão ficou cingida à esfera das emissoras de radiodifusão comercial, quer dizer, admitia-se uma “brecha” para que tal sistema se instalasse no âmbito das emissoras de radiodifusão educativas.

Outra fissura no ordenamento legal que deu azo – até 1998 – à operação da prática do coronelismo eletrônico teve sua encetadura com a gênese das retransmissoras de TV em caráter misto (RTV). Lima (2007, p. 120) elucida que “Esse serviço podia ser explorado por entidades com fins ‘exclusivamente educativos’ e permitia às RTVs a possibilidade de inserir programação própria, de acordo com percentuais estabelecidos pela mesma Portaria.” (Portaria Interministerial nº 236/1991).

Sabe-se que o fim das RTVs em 1998 não significou o fim das concessões de radiodifusão à revelia do processo licitatório, vez que eclodiu a possibilidade de conversão daquelas em “geradoras de televisão educativas”, que também dispensavam o filtro da licitação – mantendo-se, assim, a facilitação da barganha de poderes concernente ao coronelismo eletrônico. Estas últimas – novo artifício para a evitação dos obstáculos legais –, sobreviveram até o ano de 2005, dado que foi desconsiderada a possibilidade de sua operação com a edição do Decreto 5.371.

Fala-se ainda, nos tempos hodiernos, de maneira tímida, no termo coronelismo digital, como uma extensão do coronelismo eletrônico e do neocoronelismo – posto que invoca, sob uma nova perspectiva, algumas características de cada um desses institutos. Aquele teria surgido, então, a partir da ampliação do uso das tecnologias de informação e comunicação na política, sendo caracterizado pela concentração do poder político nas mãos de líderes políticos que exercem forte influência sobre o uso das redes sociais e da internet como ferramentas de comunicação e mobilização.

⁴³ Lima (2007, p. 115) recorda que: “A Constituição de 1988, também proibiu que deputados e senadores mantivessem contrato ou exercessem cargos, função ou emprego remunerado em empresas concessionárias de serviço público (letras a. e b. do item I do Artigo 54). Mesmo assim, há registros da utilização de emissoras de rádio e televisão por políticos ‘no exercício de mandato eletivo’ em seu benefício pessoal e interesse privado, pelo menos, desde o início da década de 80 do século passado. Além disso, pesquisas mais recentes revelam que deputados federais concessionários de radiodifusão chegam até mesmo a votar a favor da renovação das suas próprias concessões na Câmara dos Deputados.”.

Assim como o coronelismo tradicional, o coronelismo digital estaria associado à concentração do poder político nas mãos de poucos. No entanto, diferentemente do coronelismo tradicional, que se baseava na dominação do espaço territorial e físico, o coronelismo digital se baseia na dominação do espaço virtual.

Os líderes políticos que exercem o coronelismo digital têm a capacidade de mobilizar grandes quantidades de pessoas por meio das redes sociais e da internet, o que lhes permite controlar o discurso político e influenciar as decisões dos eleitores – característica afeita ao coronelismo eletrônico, que operava a mesma forma de controle se utilizando de outros recursos (radiodifusão por rádio e TV). Os “coronéis digitais” podem criar grupos de apoiadores, disseminar notícias falsas (*fake news*) e manipular a opinião pública, tudo isso com a finalidade de manter seu poder – teleologia de sua atuação – e sua influência – instrumento para a sua finalidade.

O coronelismo digital tem consequências deletérias para a higidez das instituições democráticas – máxime para a Justiça Eleitoral –, uma vez que ele enfraquece a democracia substancial ao limitar e enodoar a participação popular no processo político e, conseqüentemente, perpetuar a concentração de poder nas mãos de poucos. Além disso, o coronelismo digital muitas vezes está associado à disseminação de desinformação e à manipulação da opinião pública – tal como sucede no coronelismo eletrônico –, o que pode afetar negativamente a qualidade do debate político e o resultado das eleições.

Tal modalidade, quando percebida como uma extensão do neocoronelismo, se envereda pela utilização dos meios de comunicação virtuais (como os sítios eletrônicos e redes sociais) vinculados às instituições públicas como modo de construir informações – sob o atributo de serem “oficiais” e sob a presunção de se darem em observância aos princípios que regem a administração pública – em proveito de determinadas personagens do cenário político, amesquinhando as instituições oficiais de Estado e concorrendo para a perenização das oligarquias nos altos estratos do poder político.

O desmembramento das engrenagens que possibilitam a atividade do coronelismo digital deve perpassar por um avigoreamento das instituições democráticas para que haja um estímulo à participação popular no processo político. Para esse escopo hão contidas medidas como o combate à disseminação de notícias falsas e a criação de mecanismos de transparência na internet e nas redes sociais.

Outrossim, é fundamental que os cidadãos estejam conscientes da importância de verificar as informações consumidas – por intermédio de quaisquer vetores: rádio, televisão, redes sociais – antes de compartilhá-las, seja pessoalmente, seja na *internet*, ou quaisquer canais

de difusão de informações. É necessário, para o desígnio apontado, que sejam desenvolvidas campanhas de educação digital que ajudem a promover a cultura da checagem de fatos e da verificação das fontes.

Decerto, mesmo que alguns cientistas políticos tenham considerado como ultimado o instituto do coronelismo (CARVALHO, 1987; CARVALHO, 1997; PIERANTI, 2008), sobretudo por fatores como a progressiva presença de atributos urbanos nos municípios brasileiros, diminuição do analfabetismo, fortalecimento do arcabouço legal republicano, implantação do voto secreto, etc., há que ser considerado que muitas das principais características representativas de tal sistema se fazem vivazes, fazendo que tal maquinário permaneça em vigorosa macha, ainda que sob um (não tão) novo panorama: o coronelismo eletrônico.

2.2 Neocoronelismo

O neocoronelismo se expressa em um fenômeno político que ainda persiste em muitas regiões do Brasil, especialmente naquelas em que bastantes ambiências sejam marcadas pelo predomínio rural. Tal instituto é caracterizado, dentre outros fatores, pela concentração do poder político nas mãos de grupos familiares e oligárquicos, que exercem forte influência sobre a população local e controlam os recursos públicos.

O termo "neocoronelismo" surge da ideia de que tal modelo de poder seja uma atualização do coronelismo (clássico), que era predominante, principalmente, durante o período da República Velha, inobstante as primeiras manifestações do sistema – que viria a ser constituído – remontem ao período do Brasil Colônia. Na época da Primeira República, os coronéis expressavam-se em líderes políticos locais que exerciam grande influência sobre a população rural e controlavam as eleições através do uso da violência e da intimidação.

Com o passar do tempo, o referido modelo de coronelismo foi se modernizando e se adaptando às mudanças sociais e políticas do país, mas sem abandonar a essência do “poder concentrado nas mãos de poucos”. O neocoronelismo, portanto, representa uma continuação dessa tradição política, que persiste até os correntes dias em muitas regiões do Brasil.

Uma das características marcantes do modelo neocoronelista é o controle dos recursos públicos por parte de grupos políticos dominantes. Esse controle é exercido através de diversas estratégias, como a distribuição de cargos e favores, a manipulação do processo eleitoral e a criação de redes de clientelismo. Sobre o acesso aos recursos públicos dispostos pelo Estado –

característico do neocoronelismo – e a consecução desses recursos por vias de acerto clientelista, Almeida e Lopez (2011, p. 12) dispõem que:

Os estudos que derivam das linhagens analíticas da ciência política institucionalista observam o fenômeno do clientelismo como resposta a uma combinação entre instituições políticas que incentivam o cultivo da troca de benefícios, por parte dos políticos, e cidadãos racionais que percebem nos políticos um meio possível para acessar recursos de que necessitam, ainda mais quando os cidadãos vivem em condição de carência de recursos econômicos

Além disso, o neocoronelismo também utiliza discursos populistas e nacionalistas para legitimar a ação dos grupos políticos dominantes. Esses discursos têm como objetivo criar uma identidade coletiva em torno do líder coronel e do seu projeto político, gerando um sentimento de pertencimento e lealdade na população. Esse tipo de discurso é uma prática importada dos fenômenos fascistas do meio do século XX.

Os neocoronéis – como são conhecidos os protagonistas do coronelismo no arquétipo dos anos 1980 – são considerados uma combinação entre a figura do antigo “coronel” com os “modernos” empresários, que viriam a avocar as antigas práticas daquela figura, mas sob nova roupagem, que pudesse ser conjugada à conjuntura eleitoral ulterior respectiva. Prescinde-se, pois, das personagens, mas não da essência do sistema em alusão. Contudo, não se vota, doravante, por apreço, admiração, medo ou intimidação, mas “entra em jogo” a já discorrida “baganha eleitoral”, isto é, os votos passam a ser produto de negociações que envolvam, inclusive, importâncias em pecúnia.

Lima e Lima (2016, p. 109) admitem que “Se antes os ‘coronéis’ se digladiavam para o exercício da chefia local, hoje se aliam para manter sua supremacia numa sociedade que se transforma a cada dia [...]”. Quer dizer, antes os representantes das correntes locais – detentores de relativo poder aquisitivo, mas indubitável domínio nas relações de influência sobre a massa rural – disputavam entre si o espaço de proeminência no município para que se atingisse a atenção do Estado. Presentemente, associam-se de diversos modos e em variadas áreas da sociedade para salvaguardarem sua posição de “suficiente” influência e abastança.

Carvalho (1987, p. 199-200), sobre o neocoronelismo (ou “novo coronelismo”), afirma que:

Enquanto os “velhos coronéis” definiam-se como sujeitos pelo “autoritarismo por omissão” do Estado, os novos coronéis do “autoritarismo ativo” são transmutados em objeto da ação estratégica do Estado. [...] É ele (Estado) quem vai incorporar em suas práticas os “elementos coronelistas”: o clientelismo e o paternalismo-autoritário. [...] a tendência em marcha é, no entanto, a de que os próprios funcionários do Estado introjetados na estrutura social local assumam a posição de “novos coronéis”.

Para o referido modelo, é deslocado o protagonismo do “coronel” como o indivíduo influente em uma redoma que corresponda a uma propriedade fundiária e sua circunvizinhança

para dar espaço à centralidade do Estado e às personagens que fazem parte de sua estrutura e sua administração⁴⁴, empreendendo tratativas de cunho clientelista e relações pertencentes a um paternalismo-autoritário. Isola-se, pois, aquela figura intermediária, fundamental ao coronelismo tradicional, para aproximar Estado e eleitorado, criando-se, daí, novos elementos que serão objeto de barganha entre os envolvidos.

O antigo modelo de coronelismo, para Carvalho (1987, p. 200), não há como ainda ser sustentado, posto que no novo modelo (o neocoronelismo), produto da modernização da antiga ordenação, os moradores que circundam a “fazenda do coronel” agora se tornaram seus opositores diretos, não mais sendo inspirados pelo potencial paternalista. Os moradores agora “contestam as regras da renda” e resistem às “tentativas de expulsão da terra”, não mais preservando a relação que envolvesse proteção, provisão e lealdade.

O mesmo autor admite ainda que a aludida insurreição apresenta maior inclinação para a vertente populista, se comparada à do neocoronelismo, pois naquela “os trabalhadores rurais emergem na cena política exigindo sua inclusão nos pactos sociais que se firmem, enquanto o neocoronelismo parte do pressuposto da ausência política” (CARVALHO, 1987, p. 202).

Há que assentir como verdadeiros (pois evidentes, manifestos) os movimentos de trabalhadores rurais que, irresignados com as defasadas relações de dependência para com outras figuras ou com as “migalhas” oferecidas por programas assistenciais, esforçam-se para atingir a sua independência financeira e social e ocupar mais e mais uma posição cuja dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho sejam inerentes à sua posição.

Conquanto, tal delineamento representa apenas uma parcela de um panorama em que estão contidos outros agentes. Afinal, não se pode admitir que toda a completude da massa rural tenha o tino de insatisfação em relação às condições a que está submetida e, sobre isso, adote uma postura de vanguarda que se oriente a melhores condições de vida.

Ora, existem indivíduos que, não tendo atingido tal percepção – postas as embaraçosas condições em que estão inseridos –, ainda sobrevivem transigentes em relação à posição que ocupam nas relações sociais e às circunstâncias de vida que levam, conformando-se, provavelmente, porque não vislumbram perspectivas de melhoramento em sua qualidade de vida, ante à falta de provisão do poder público em suas “comunas”.

⁴⁴ Para Carvalho (1987, p. 200), no arquétipo do neocoronelismo os funcionários da tecnoburocracia que administram e executam os programas de desenvolvimento rural vêm a substituir os “coronéis”, isto é, os chefes locais, nas mediações realizadas frente ao Estado. O espetáculo neocoronelista se dá, doravante, não mais na circunscrição da fazenda e seus arredores, mas nas sedes dos municípios interioranos.

Admite-se, presentemente, que muitos dos traços do neocoronelismo apontados pelo autor foram introduzidos no novo cenário rural. Sabe-se que muitos dos moradores ou trabalhadores adjacentes à “fazenda” insurgem-se perante os anseios dos novos coronéis, sobretudo porque muitos desses vínculos estão enfraquecidos ou nem mesmo existiram. No entanto, a antiga relação mencionada não foi suprimida em sua inteireza, ainda que os novos desdobramentos do coronelismo suplantem cada vez mais o modelo tradicional. Ainda é possível encontrar, nas ábditas ambiências rurais (em especial no nordeste brasileiro), relações interpessoais que se deem nos moldes provisor-provido, embebidas por sentimentos de lealdade e gratidão, ou mesmo de maneira violenta, permeadas por ameaças e bravatas.

No entanto, Santos e Capparelli (2005, p. 1) explanam com precisão que o controle do voto, de configuração violenta, não foi desvanecido: “Pelo contrário, os coronéis adaptaram-se ao novo formato e o Brasil ainda vive uma deplorável situação no ambiente dos pequenos municípios que alimenta denúncias de cotidianas torturas, execuções sumárias e trabalho escravo, entre outros.”.

Lima e Lima (2016, p. 102-103), sobre o autoritarismo e a utilização da violência como instrumento para o desígnio eleitoral, asseveram que:

Com a máquina pública disponibilizada pelo Estado cada vez mais submetida aos mandos e desmandos locais do “coronel”, sua autonomia, condicionada à lealdade ao oligarca, era ampla. O autoritarismo passou a ser, então, uma característica do coronelismo, que tinha na violência e na fraude duas importantes armas para o controle das eleições.

Ademais, Carvalho (1987, p. 201), sob a perspectiva do neocoronelismo, adota o posicionamento de que:

Os parceiros e moradores, à medida que são destituídos dos favores e proteção de patrões quase sempre ausentes e, substituídos por administradores, não têm como, nem por que, manter-lhes fidelidade política. Os parceiros e moradores já não têm mais “donos” e portanto seus votos estão “soltos” para serem disputados ideologicamente ou barganhados comercialmente. Associados a sindicatos ou a comunidades de base, parceiros e rendeiros passam a exigir que as suas relações com os donos da terra sejam formalmente regulamentadas pelo Estatuto da Terra e não pela vontade do patrão.

Reconhece-se, de igual modo, que muitos chefes locais, como mencionado por Leal (2012, p. 24)⁴⁵, já não moram nas “fazendas”, pois direcionaram seu compasso para as metrópoles, onde passaram a construir o seu “império” e a usufruir de seu patrimônio, tornando os pequenos municípios “meras casas de veraneio” e espaço de reencontro com os parentes.

⁴⁵ O autor assevera que: [...] o chefe municipal, depois de haver construído, herdado ou consolidado a liderança, já se tornou um absenteísta. Só volta ao feudo político de tempos em tempos, para descansar, visitar pessoas da família ou, mais frequentemente, para fins partidários. A fortuna política já o terá levado para uma deputação estadual ou federal, uma pasta de secretário, uma posição administrativa de relevo, ou mesmo um emprego rendoso na capital do Estado ou da República.

Ainda assim, mesmo que sua presença se faça menos percebida e sua influência, já conhecida, irradie-se por intermédio dos parentes que ainda se mantenham nos interiores e da tradição político-local da família, grande parcela do povoado local experimenta dos melhores bens e oportunidades através do que “o coronel” tenha a oferecer. Ora, se uma bomba hidráulica foi instalada em determinada comunidade para que se tivesse mais facilitado o acesso à água ou, se tantas cestas básicas foram distribuídas em determinado período festivo ou de calamidade, sabem que tais benesses advieram de providências de ordem ou anuência do “coronel”.

Tal reconhecimento por parte dos moradores somado à notoriedade que a tradição político-familiar local conduz ao certame, que desloca determinado prestígio às considerações e ao posicionamento do “coronel”, provisor, ainda é, em alguns dos municípios do Nordeste, fator de atratividade de votos.

Decerto, deve-se considerar que muitos são os vetores de influência para o exercício do voto que não o da relação coronelista, seja ela clássica ou contemporânea. Nas localidades rurícolas mais viscerais crê-se que menor é a manifestação do voto que concorde com o critério de ideologia política – embora com a facilitação do acesso à informação tal parâmetro se faça progressivamente mais manifesto –, predominando, ainda, o influxo clientelista – principalmente – ou coronelista – subsidiariamente.

Soares Neto (2017, p. 33) aponta que, para mais que o “controle do voto”, determinados pesquisadores da temática sugerem que a fonte do poder de influência residiria no “controle da coerção”, isto é, na atuação de milícias particulares que viessem a direcionar o desenvolvimento do processo eleitoral. À guisa de tal posicionamento, Dantas (2019, p. 18-19) sugere que:

Tal tendência parece-nos visualizar o coronelismo como imutável em relação às modificações que se operaram no Estado e na sociedade. Diferindo desses autores, consideramos que o voto nem sempre se constituiu na principal fonte de poder do coronel. Sob esse aspecto, nossa hipótese é a de que na Primeira República, o controle da coerção pelos proprietários rurais apresenta um papel muito mais significativo, como fonte de prestígio e de poder, do que o controle do voto enquanto tal.

Nega-se, sob tal perspectiva, que o comportamento da coletividade rural tenha se dado em todo o cenário da política republicana brasileira sob a batuta do coronelismo, haja vista que o chamado “controle de coerção” – mecanismo coetâneo ao período da Primeira República –, sob a ótica de Dantas (2019, p. 18-19), não seja característica afeita ao sistema coronelista⁴⁶.

⁴⁶ Discorda-se, nesse ponto, do posicionamento de Dantas (2019), haja vista que Leal (2012), no ideário de sua obra que concebeu o instituto do coronelismo, faz perceber em muitos momentos que o poder de influência do “coronel” não é formado tão somente pela feição “carismática” que este mantém com a comunidade que vive no entorno de suas propriedades, mas também pelo sentimento de coerção dessa em relação aos mandos do chefe

Crê-se, entretanto, que o designado “controle da coerção” seja, também, marca do sistema coronelista, considerando-se que a teleologia da ação dos proprietários que impelem, através de uma espécie de “violência dissimulada”, “implícita”, a comunidade rural que vive sob o seu aprovisionamento seja, não a de “controle de votos” – sendo este também instrumento para a real finalidade –, mas a de conservar o prestígio que lhe garanta a boa relação com a situação de governo estadual, sendo essa a finalidade subjacente do aludido sistema, cujo empenho do “coronel” seja para, verdadeiramente, tentar resistir à decadência que o sistema agrário estabelecido descortina em seu desfavor.

Os votos expressam significância suplementar na Primeira República levando-se em consideração: as fraudes, a violência empregue pela polícia e pelos chefes locais no cenário eleitoral da época e, com igual destaque, a composição das mesas apuradoras de votos. Ora, tendo em conta tantos estratagemas que desvirtuassem a capital vontade popular, que não era exprimida em votos pelas razões expostas, natural que o voto não significasse mais que mera “folha de papel”⁴⁷.

Na mesma senda, demonstra-se, por mais um exemplo, que o voto não se revela como o principal alvo de interesse dos proprietários rurais: não fosse assim, muitos dos proprietários rurais que não se envolvem diretamente com a política local não confeririam qualquer tipo de suporte aos camponeses que vivem nas suas adjacências e sob o seu provimento. Melhor dizendo, muitos pequenos e médios proprietários rurais, na atualidade, mantêm com a comunidade de sua circunvizinhança uma relação de provisão sem dela esperar algum posicionamento político à guisa da sua orientação, mas, correntemente, alicerçada em vínculos de trabalho nas suas propriedades ou (para os que nessa situação não se enquadrem, mas do vínculo se beneficiem) pelo simples prestígio que, em certos momentos, pode ser útil ao líder local (excetuando-se, nesse caso, o intuito eleitoral).

Percebe-se, pontualmente, nessa relação, um distanciamento progressivo entre os que, nos dias atuais, representam a figura do “coronel” – empresários, médicos, advogados, engenheiros – e o sistema coronelista. Muitos podem ser os vetores de influência para o comportamento dos “senhores locais” que agem da mencionada forma: pela prática de filantropia; por interesse em mão-de-obra; pelo sentimento de afeto que se criou com a

local: pelo medo, pela intimidação, pela “violência psicológica” empregue para que a massa rural mantivesse um posicionamento concordante com seus desígnios, ainda que toda essa experiência se desse muitas vezes de maneira velada – não excluindo as oportunidades em que se dava de maneira expressa.

⁴⁷ Faz-se na oportunidade uma analogia ao termo eleito por Lassalle (2001, p. 23) para designar a “constituição escrita” quando não corresponda à constituição real e efetiva, integralizada, esta, pelos fatores reais de poder que regem a sociedade.

comunidade; por mero envaidecimento; etc. Mas tal fato não exclui que, em algum momento, contingentemente, possa surgir uma situação – que implique na “fragilização” do “coronel” – que faça com que tais figuras se deixem aliciar pelos “fascínios” que os benefícios de ordem eleitoral e a consequente utilização do sistema coronelista possam carrear.

Faoro (2012, p. 713) já antevia o modo como se desdobrariam as relações de cariz coronelista, prognosticando que os indivíduos que mantinham relações com o “coronel” viriam a lhe suceder em seu posto:

Esse benfeitor, de seu lado, detentor de conexões, tem, à medida que a sociedade se torna complexa, um corpo de assessores: o médico, o advogado, o padre, o coletor. Os auxiliares, em breve, na medida em que se institucionalizam e se homogeneizam os vínculos legais e costumeiros, disputarão o lugar do coronel. O fazendeiro cede a posição, passo a passo, ao comerciante urbano, ao profissional liberal, que, de associado, passa a dominante do sistema, acompanhando o processo de penetração da sociedade maior, seus padrões e hábitos, na sociedade comunitária.

Carvalho (1997, *online*), acerca da continuidade do fenômeno do Coronelismo⁴⁸, tece ácida crítica à sugestão de Leal acerca de um possível “renascimento” do sistema em evidência, quando indica que:

O próprio Leal é incoerente ao sugerir um renascimento do coronelismo embutido na tentativa dos presidentes militares de estabelecer contato direto entre o governo federal e os municípios, passando por cima dos governadores (Leal, 1980:14). A nova situação nada tinha a ver com a que descreveu em sua obra clássica.

No mesmo sentido de crença no desenlace do coronelismo, Pieranti (2008, p. 141) entende que:

Esquecem-se, porém, que se enfraqueceram, com a modernização do país, bases sobre as quais se fundamentava esse sistema, tais como a concentração da população no meio rural, a fragilidade do manancial legal republicano, o analfabetismo e a unicidade forçada de objetivos das distintas esferas de poder. Sem esses pilares, o coronelismo não sobrevive, logo, falar em coronelismo no presente não se justifica a não ser como licença poética ou como referência imprecisa.

Preferimos nos filiar ao entendimento de Barbosa Lima Sobrinho, que no prefácio à segunda edição da obra de Leal (2012, p. 21), propõe que o sistema tenha se mantido, não obstante o seu panorama tenha sido modificado⁴⁹.

Sousa (1995, p. 328-329), consonante a esse posicionamento, sobre a continuidade do fenômeno coronelista acredita que:

⁴⁸ José Murilo de Carvalho, prefaciando a sétima edição da obra de Leal (2012, p. 7), propõe que este caracteriza o coronelismo como um sistema restrito a um momento pontual da história política do país, evitando “análises genéticas” que pressupunham a condenação à uma eterna infantilidade democrática.

⁴⁹ Barbosa Lima Sobrinho, no prefácio à segunda edição da obra de Leal (2012), de forma perspicaz inferiu – no que concerne ao sistema coronelista – que “a realidade subjacente não se altera, nas áreas a que ficou confinada. O fenômeno do “coronelismo” persiste, até mesmo como reflexo de uma situação de distribuição de renda em que a condição econômica dos proletários mal chega a distinguir-se da miséria. O desamparo em que vive o cidadão, privado de todos os direitos e de todas as garantias, concorre para a continuação do “coronel”, arvorado em protetor ou defensor natural de um homem sem direitos.”

O controle do poder político pelos chefes locais, na maioria dos municípios interioranos do Nordeste brasileiro, continuou sem mudanças significativas, mesmo com todas as transformações políticas e socioeconômicas ocorridas no cenário brasileiro, da década de trinta para cá. Apesar do Brasil assistir, nesse período, 1930-45, à inclusão de novos elementos na estrutura global, o coronelismo continuou sem modificações em sua essência.

Carvalho (1987, p. 194), por seu turno, assume que o fenômeno coronelista tem abreviada ou prolongada a sua continuidade a depender da interpretação que se faça sobre ele:

Para as interpretações que admitem como componentes definidores do coronelismo, o controle dos votos das massas rurais, e a permuta desse “patrimônio eleitoral” pelo apoio aos interesses oligárquicos, o fenômeno pode ter vida mais longa, perpetuando-se desde que possa funcionar como fonte de legitimação do Estado. [...] E mais ainda, ter-se-ia afluências e refluências do coronelismo ao longo da história republicana brasileira que acompanharia o movimento pendular de autoritarismo-ditatorial versus democracia, temperada por “votos de cabresto”.

A coerente ponderação revela a alternância de regimes que se instalaram no Brasil ao longo do século XX, uma vez que diversas espécies de disciplinas políticas foram experimentadas na sociedade brasileira como tentativa de organizá-la. Homogeneamente a essa conjuntura sucedia o paradigma coronelista, que nos ensejos republicanos conduzia suas disfunções à melhor expressão da vontade popular.

A autora ainda admite que: “não há um conceito claro e unívoco de coronelismo. O que temos são descrições, mais ou menos detalhadas, de uma forma específica de exercício do poder, historicamente configurada no Brasil, e que recebe o nome de coronelismo.” (CARVALHO, 1987, p. 194).

Lima e Lima (2016, p. 118), com astúcia, asseveram que “A extrema pobreza e a desigualdade social sustentaram a estrutura coronelista durante a República Velha e são as responsáveis pela perpetuação de suas práticas até hoje [...]”. Isto é, a estrutura agrária infecunda significou o alicerce do sistema coronelista vislumbrado por Victor Nunes Leal na primeira metade do século XX, mas deve-se levar em consideração que fatores como a extrema pobreza e a desigualdade social possuem estreita conexão e são carregados por aquele tipo de estrutura agrária e, de igual modo, operam como terreno fértil para o firmamento do sistema coronelista.

Os autores acrescentam ainda (LIMA e LIMA, 2016, p. 121-122):

[...] embora o coronelismo não mais exista enquanto o sistema governista vigente durante a República Velha, suas práticas ainda podem ser notadas em diversas manifestações de campanha eleitoral realizadas até os dias atuais, normalmente marcadas pelo incurso abusivo do poder privado em detrimento da “livre” manifestação de voto de um eleitorado escravizado pela pobreza e desigualdade social.

Admitem, pois, os autores, que o sistema não existe mais nos mesmos moldes adotados aos tempos da República Velha, mas que as práticas afeitas ao sistema coronelista perduram até os tempos hodiernos. Tais condutas, manifestadas de outras maneiras e em um novo cenário, mantêm incólume o cerne do arquétipo coronelista, razão pela qual se crê que, ainda que sobreviva “aos estertores”, a essência coronelista e seus desdobramentos não desvaneceram.

Ora, José Murilo de Carvalho, que entendia que o coronelismo era um fenômeno circunscrito a determinada parte do início do século XX, teve sua formação acadêmica no sudeste brasileiro – boa parte em Minas Gerais, onde cursou sua graduação em Sociologia e Política, e no Rio de Janeiro, onde foi professor universitário – com pontuais períodos de docência em determinadas cidades de outros países, fato que traz à crença que o pesquisador não conhecia, com profundidade, a realidade social, econômica e política dos interiores dos Estados do Nordeste brasileiro, visceralmente rurais, sobretudo no século XX.

Arrisca-se na afirmação empreendida em razão da incredulidade na asserção feita acerca do fim da prática coronelista, como se qualquer fenômeno subsequente (à época do coronelismo “clássico”) que se intentasse comparar a esse instituto fosse mera expressão do clientelismo ou do mandonismo. Ora, nos municípios interioranos da região nordeste do Brasil, defasados em relação aos avanços e tecnologias característicos das ambiências urbanas, existem “marcas” (até os dias atuais) de atributos imanentes ao coronelismo clássico que fazem crer que tal sistema não teve um efetivo desfecho.

Para Carvalho (1987, p. 195), por sua vez, o conceito de coronelismo engendrado com vistas à conjuntura da Primeira República no Brasil passa a servir, dali em diante, de instrumental teórico aplicável à realidade política nordestina:

A regionalização do conceito, que se opera nos meios acadêmicos e de militância política apoia-se no argumento de que o projeto de modernização-centralização da Nova República não teria destruído as bases coronelistas do Nordeste, acentuando-se, a partir de então, o seu caráter de região periférica.

Muitos ainda são os municípios nordestinos em que os predicados de urbanização ainda se fazem muito rarefeitos. Vê-se, nessas ambiências, muitos campos, fazendas, tratores, granjas, hortas, caipiras, rebanhos, lavouras, práticas agrárias, açudes, matas virgens e tantos outros aspectos rurícolas que compõem um profícuo panorama para a instituição do sistema coronelista em sua feição tradicional.

A marcha do sistema coronelista desde a sua idealização até os dias atuais, em seu âmago e seu propósito, entrega bastantes semelhanças em todas as suas “fases”. As “engrenagens” que faziam com que o sistema funcionasse na primeira metade do século XX mantêm estreita relação com os atributos que lhe dão supedâneo na segunda metade do mesmo

século: um sistema agrário insolvente; uma significativa população carente, desprovida da fruição de direitos elementares; personagens políticas que privilegiam interesses particulares em detrimento do interesse público; “mandões”, detentores de relativas posses, empenhando-se na manutenção dessas e na sua ascensão política, social e financeira; dentre outros elementos que repetidamente se fazem presentes nas conjunturas em que o sistema se deleita.

Santos (2006, p. 15), entretanto, apresenta razoável (em parte) advertência quando indica que em determinados momentos da história política brasileira (do século XX) há alguns hiatos na cadeia perenização do sistema coronelista, como são exemplos os períodos do Estado Novo (1937 a 1945) e da ditadura militar (1964 a 1985)⁵⁰, períodos esses em que o evento das eleições esteve suspenso – nos três níveis da federação – em proveito do estabelecimento dos respectivos regimes autoritários⁵¹, dado que a aludida suspensão “eliminou o voto como moeda de troca”.

Nesse ponto, imperiosa a ressalva de que o voto, em muitos momentos da manifestação do sistema coronelista, não se apresentou com o protagonismo que correntemente é atribuído a tal instrumento, mas como puro fator coadjuvante do aparelho coronelista. Acredita-se não ser, portanto, esse o fator justificativo da suspensão do sistema em análise, mas, com efeito, a impossibilidade de ajustes que envolvessem favorecimentos diversos entre os agentes de poder municipal, estadual e federal, o que, não o voto, mas a forma republicana e democrática de governo tornaria possível.

Decerto, então, crê-se que houve a interrupção das expressões do sistema coronelista nas ocasiões de regimes autoritários indicadas, razão por que se reputa plausível afirmar que nos momentos em que as formas republicana e democrática de governo se firmaram no ordenamento político brasileiro, como em uma relação de parasitismo⁵² o sistema coronelista se atou ao quadro sociopolítico correspondente, amoldando-se às originalidades de cada época. Não se pode suprimir o fato de que, jungido à forma de governo em referência, o sistema agrário infecundo sempre se fez necessário.

Ora, muitas forças ditas “progressistas” não foram capazes de operar na vanguarda de uma “reforma de base” que se pretendia no sistema agrário da época, para que fossem repelidas as práticas coronelistas que, como ervas daninhas, disseminavam-se na aludida ordem agrária. Carvalho (1987, p. 196) evoca, ainda, que “As mesmas forças reacionárias do Nordeste teriam

⁵⁰ No período subsequente ao período do regime militar, para Carvalho (1987, p. 196), de redemocratização, “o coronelismo no Nordeste, longe de ser extinto, foi ao contrário revigorado.”

⁵¹ Santos (2006, p. 15) assinala que houve a mencionada paragem nas eleições “Entre 1965 e 1988 para presidente, entre 1966 e 1982 para governador, e, entre 1966 e 1985 para prefeitos das capitais.”

⁵² Relação de dependência entre duas espécies diferentes, em que uma é beneficiada em prejuízo da outra.

frustrado, ainda, as intenções do regime militar de realizar reformas agrárias (ainda que restritas) recorrentemente lembradas como solução para a estrutura agrária ‘arcaica’ da região.”.

2.3 Desdobramentos e manifestações de aspecto coronelista na atualidade

A ordem eleitoral há muito se remonta – sob o dístico da aspiração por eleições justas e democráticas –, mas inexpressivos impactos positivos na estrutura socioeconômica do país são percebidos como efeito disso. Ocorre que, na mesma toada, como uma relação de “parasitismo”, se transfigura o sistema coronelista, para garantir o espaço das classes dominantes nesta posição.

De tal fato, é legítimo inferir que os embaraços instituídos na ordem eleitoral – que se dão em detrimento da democracia substancial – serão remediados não por meio de “um sistema eleitoral perfeito” – expediente esse de cariz político –, mas pela efetivação de políticas públicas que venham a reconfigurar a estrutura agrária brasileira, intervindo, assim, na conjuntura social e econômica do país, donde existe a chaga que deve ser remediada.

José Murilo de Carvalho, prefaciando a obra de Leal (2012, p. 10), instrui que:

[...] De acordo com suas premissas, o processo dependia da transformação do mundo rural, da urbanização, da libertação, pela educação e pela abertura do mercado de trabalho, da massa dos trabalhadores e pequenos proprietários rurais do domínio econômico e político dos coronéis. A democratização plena, podemos acrescentar hoje, só será alcançada quando estiver plenamente constituído um corpo de cidadãos independentes capaz de dirigir os governos pela representação. Longo caminho foi percorrido, mas o alvo ainda está longe de ser atingido, na medida em que a plenitude da cidadania ainda não chegou a todos os recantos e a toda a população do país.

Ora, resta claro que, de tempos em tempos, há uma manutenção do sistema coronelista com mera substituição das personagens envolvidas. A figura do coronel veio a ceder espaço ao protagonismo dos grandes empresários ou, também, dos indivíduos com histórico de participação na política local (especialmente nas ambiências mais precárias) – famílias que, por longos tempos, conseguem manter seu sobrenome no cenário político da cidade ou região –, fator este que demonstra, ainda, tamanha semelhança com o coronelismo como concebido em seu formato original.

Percebe-se que tais famílias que se mantêm por longos tempos no cenário político local conseguem tal resultado em virtude de muitos vetores, mas, dentre eles, alguns que fazem parte do arquétipo do coronelismo vanguardista, como são exemplos: o apadrinhamento de determinadas famílias, concedendo-lhes de tempos em tempos, determinados bens ou vantagens dos mais diversos tipos; a feição carismática do indivíduo ou da família influente, que é tomada como referência pelo indivíduo simples, campestre; o desconhecimento, pelo

homem do campo, das regras do “jogo eleitoral” e dos tantos candidatos colocados à disposição do eleitorado; ou, ainda, o sentimento de indiferença em relação ao resultado do certame e dos efeitos que dele advirão, isto é, o sentimento de que “nada irá mudar”.

Ocorre que o chefe local, com o intuito de lograr êxito nas campanhas municipais, costumeiramente firma uma quantidade de compromissos para além do que a própria municipalidade consiga comportar. Tais compromissos correspondem, em muitos casos, com a concessão de cargos nas prefeituras municipais (caso venha a ser eleito) ou, até mesmo, nas câmaras municipais, quando há acertos de reciprocidade com os vereadores que ajudou a eleger⁵³.

Mas, à vista do candidato, não haveria como se indispor com uma família de eleitores que almeja “apenas um cargo na prefeitura” sob o argumento de que todos os compromissos para o funcionalismo público municipal já foram firmados. Pouquíssimos são os candidatos que, com franqueza, admitem não haver tal espaço. Esses, ainda assim, em sua maioria, oferecem vantagens de outros gêneros (não menos que ilegítimos) para que aquela porção de votos não seja perdida em favor de seus adversários no certame.

Em determinadas situações, mesmo nas pequenas cidades, pode ser observada uma maior fragmentação em relação aos grupos políticos, uma maior variedade de candidatos ao Executivo municipal. Em quase todos os casos, a despeito do número de grupos políticos envolvidos, é possível perceber uma das maiores (senão a maior) marcas do sistema coronelista: a ajuda mútua entre um indivíduo com representatividade local e um indivíduo com influência política em nível estadual ou em nível nacional.

Os candidatos ao Poder Legislativo, federal ou estadual, para conseguirem lograr êxito nas eleições de seus respectivos entes federativos, têm a praxe de barganhar poder com as novas personagens que sucederam os coronéis em seu posto de influência local: os empresários, médicos, advogados, engenheiros e demais indivíduos que detenham notável poder aquisitivo ou poder influência com aqueles que possam patrocinar suas campanhas.

Na maior parte dos casos, tal papel tem sido assumido pelo prefeito municipal ou o indivíduo que lhe faça a oposição, posto que as eleições municipais, nas pequenas cidades, em sua maioria, têm a tendência de serem marcadas pela rivalidade entre – normalmente – dois

⁵³ Tal prática conhecida como “nepotismo cruzado” é severamente condenada pelo Supremo Tribunal Federal, razão pela qual se tornou conteúdo da Súmula Vinculante 13, cujo teor aduz: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

grupos políticos que, consecutivamente, disputam a administração municipal, com um câmbio contínuo de apoiadores que se aliam a cada grupo, com observância à conveniência das vantagens que esses tenham a oferecer.

Forçoso indicar que o coronelismo é necessariamente assentado no indicado pacto entre uma corrente municipal governista e a situação estadual, não sendo possível – por decorrência lógica – um protagonismo de viés coronelista que coloque em evidência a corrente municipal que faça oposição ao governo do Estado, por ser um sistema que compreenda a atuação concordante de personagens de diferentes entes da federação. Ora, os candidatos da alçada estadual não teriam como conseguir as facilidades de ordem pública – imanescentes ao coronelismo – se não fossem eles situacionistas no governo do Estado.

Para Martins, Moura e Imasato (2011, p. 394), contudo, o “coronel” dos tempos hodiernos não pertence a um sistema coronelista que envolva os três níveis de entes federados, posto que abre mão de algumas das antigas práticas, mas preserva outras:

[...] o coronel de hoje não vive num sistema coronelista que envolva os três níveis de governo, não derruba governadores, não tem seu poder baseado na posse da terra e no controle da população rural. Apesar disso, mantém algumas características típicas do antigo coronel, por exemplo: a arrogância e a prepotência no trato com os adversários; a não-adaptação às regras da convivência democrática; a convicção de estar acima da lei; a incapacidade de distinguir o público do privado; o uso do poder para conseguir empregos, contratos, financiamentos, subsídios e outros favores para enriquecimento próprio e da parentela.

Nas eleições municipais, as campanhas são amparadas financeiramente com a ajuda dos deputados (ou candidatos a deputado) estaduais ou federais, das mais diversas formas: diretamente, com transferência de valores – que, amiúde, são apurados à revelia da legalidade, como são exemplos as vezes em que parte dos valores das emendas parlamentares é arrecadada com o fim deliberado de financiar as campanhas nos municípios em que se tem apoio eleitoral⁵⁴ –; indiretamente, quando se tem a indicação de usurários (ordinariamente designados como agiotas) vinculados ao – macro – grupo político, que possam ajudar a custear parte da campanha municipal; dentre tantas outras formas que o sistema, em suas incessantes adaptações, encontra para manter o seu melhor funcionamento.

Nas eleições estaduais e federais, por sua vez, a nova figura do coronel é convidada a oferecer apoio político aos candidatos a deputado estadual e federal com os quais mantém o “pacto de cooperação”, tendo de arregimentar os eleitores que fazem parte de sua redoma de

⁵⁴ Albuquerque e Pinto (2014, p. 549) elucidam que o termo *pork barrel*, utilizado de maneira profusa na política americana, faz referência ao modo como os parlamentares se apropriam de recursos governamentais em benefício de seus próprios distritos. Tal prática, contumaz naquela conjuntura, é um dos instrumentos mais eficientes para que se granjeie a reeleição naquele sistema político-eleitoral.

influência com o propósito de contribuir para a eleição daqueles. O certo é que o aporte financeiro bruto para as despesas necessárias de campanha (carreatas, comícios, passeatas, “adesivaços”, “bandeiraços” e tantos outros eventos de cariz eleitoral), em quase todos os casos, advirá dos próprios candidatos ao Legislativo, que detêm a factual condição de suportar os dispêndios que as campanhas nos municípios exigirão, cabendo, ao representante local e à sua assessoria, a administração e direcionamento dos valores recebidos, bem como, a organização dos eventos em prol de seus aliados.

Não obstante exista uma robusta e abastada estrutura econômica por parte dos candidatos aos legislativos estadual e federal, esses não poderão prescindir da cooperação das figuras de influência nos municípios (não financeira, mas de prestígio) – sobretudo nas pequenas cidades –, onde existem organizações e estratégias que só aqueles que possuem vínculos com a política local disporão dos meandros de controle e execução dessas ferramentas. Melhor dizendo, existe uma interdependência entre as figuras que ocupam os aludidos postos, independentemente de quem os ocupe.

Imprescindível é a consideração das características que conferem fertilidade ao sistema coronelista. Ora, o coronelismo é, primeiramente, um fenômeno que se desenvolve em ambiência apartada ao desenvolvimento urbano, ou melhor, sua incidência se dá precipuamente na zona rural, de tal modo que, quanto mais subdesenvolvida socioeconomicamente for a localidade em questão, mais fecunda será para o estabelecimento do coronelismo.

Um exemplo de coronelismo na contemporaneidade pode ser visto em regiões dominadas por grandes empresas agropecuárias, onde os donos das terras têm um grande poder de influência sobre a população e as instituições locais. Essas empresas muitas vezes empregam a população local, mas também podem usar sua influência para pressionar políticos locais a tomar decisões que favorecem seus próprios interesses, em detrimento da população.

Outro exemplo de coronelismo na contemporaneidade pode ser visto em cidades do interior dos Estados, onde políticos locais exercem grande poder sobre a população. Esses políticos muitas vezes usam relações de favor e patronagem para manter sua influência sobre a população, muitas vezes em detrimento do desenvolvimento da região.

O resquício do coronelismo que chega à hodiernidade é um problema complexo que requer soluções igualmente complexas. É necessário fortalecer as instituições locais e garantir a transparência e a participação da população nas decisões políticas. Além disso, é preciso promover o desenvolvimento econômico das regiões, de forma a reduzir a dependência da população em relação aos líderes locais.

Na mesma senda – e por corolário lógico –, notabiliza-se que, por serem localidades isoladas, “marginalizadas”, distantes dos cuidados mais diligentes dos poderes públicos estadual e federal (e até mesmo do municipal, cuja prestação positiva de direitos é expressivamente débil), instala-se a providência do poder privado, reproduzido pelos “chefes locais”, indivíduos que se destacam – entre os habitantes – por sua relativa prosperidade. Outrora, fazendeiros, coronéis; presentemente, médicos, advogados, engenheiros, empresários, etc.

Lima e Lima (2016, p. 109) atribuem a ocupação do espaço dos “coronéis” pelas referidas personagens a um posicionamento defensivo do poder privado, em que se buscou preencher – considerada a facilitação do poderio econômico que detinham – espaços na indústria, no comércio e nas organizações de serviços públicos ou privados. Há que levar em conta, também, que muitos eram legatários das famílias que protagonizaram a prática coronelista nos espaços rurais ou, por outras vias, eram legatários dos estratos socioeconômicos favorecidos em suas épocas.

A referida providência se revelava pelas mais variadas formas: resolução de eventuais conflitos entre as famílias campestres, como um verdadeiro árbitro; desatar problemas estruturais da comunidade, como falta d’água ou vias intrafegáveis; patrocinar pequenos festejos; conseguir determinados produtos que não eram comuns ao abastecimento do “povoado”, mas que só tinham em cidades mais desenvolvidas do entorno; providenciar transporte para os enfermos para hospitais em outras cidades (ou mesmo para a capital, em casos mais graves); auxiliar os indivíduos a munirem-se com documentos públicos frente aos órgãos governamentais; e muitos outros amparos que os “aldeões” enxergavam somente na figura do “coronel” a possibilidade de uma solução.

Nos períodos de campanha eleitoral, mesmo os candidatos à vereação do município – de quem se espera a condição de suportarem os gastos de suas campanhas – buscam os patrocínios que não precisam com a chefia local – que, como já dito, muitas vezes é candidata ao executivo municipal –, tendo esta de suportar não só a própria campanha, mas a de todo um grupo político despossuído.

Os candidatos a vereadores, normalmente pequenos líderes: na comunidade, nas igrejas, no comércio, nos esportes, etc., todos com poder de influência e poder financeiro bem menores que o dos “coronéis”, nestes buscam toda a guarida que necessitam para o enfrentamento da campanha. Afinal, sabem que, com a assunção do cargo eletivo no Poder Legislativo municipal, o seu apoio na Câmara de Vereadores será manifesto objeto de interesse

do prefeito local, o que lhes dará poder de barganha para conseguir benefícios de jaez particular com o representante do Poder Executivo.

Muitos candidatos à vereação se mantêm fiéis ao seu “patrocinador originário” – que lhes deu o suporte que necessitavam para o sucesso nas campanhas eleitorais –, dando o apoio que esse precisa para que seus projetos sejam igualmente exitosos na Câmara Municipal. Quando aquele não tenha sido o vencedor do certame, o comportamento expectável é o de que façam ferrenha oposição, tentando sabotar no Legislativo local todas as iniciativas que o grupo político adversário intente operar.

No entanto, determinadas personagens da edilidade têm a praxe de “seguir o vencedor”, deixando-se aliciar – deliberadamente “cegos” em relação aos apoios que receberam outrora – pelas propostas do grupo que triunfou nas eleições para a administração municipal. O certo é que, costumeiramente, a atuação dessas figuras – que estão na condição de agentes públicos – se dá sem qualquer observância ao interesse público, senão pela estrita conveniência particular, degradando pouco a pouco mais as instituições democráticas, o erário público e as chances de melhor qualidade de vida na localidade em questão.

Ao contrário do que pode parecer à primeira vista, outra característica marcante do sistema coronelista é que não trata tal instituto de uma condição de primazia e imponência do “coronel”, mas, ao revés, é a expressão da decadência dessa figura, que se ancora em ajustes políticos com a situação do Estado em que vive para garantir a manutenção do seu prestígio e sua limitada bonança na ordem local.

Os votos das pobres famílias que viviam nos entornos (ou mesmo dentro) da propriedade do “coronel” – outro interessante atributo do sistema em alusão –, a despeito de muitas vezes (historicamente) ser feito algum tipo de verificação para que se conferisse a obediência ou fidelidade desses indivíduos aos mandos do seu líder, eram dados voluntária e desejosamente por aquelas figuras. Ora, como não querer agradar o único indivíduo que lhes presta assistência ou, máxime, garante a sua provisão? Sendo o voto dos únicos instrumentos que essa carente massa pode oferecer em favor do chefe local, são entregues com satisfação à quem ele oriente.

Necessário frisar que a conjuntura nem sempre se deu dessa forma. No período do Brasil enquanto império, por exemplo, o poder de influência dos chefes locais sobre as comunidades adjacentes não era tão significativo para o poder público como passou a ser após a abolição do regime servil e, ulteriormente, no período da “segunda república” brasileira, com a ampliação dos direitos políticos ativos que viessem a incorporar a população rural. Ora, no “Brasil império” os presidentes de província podiam ser nomeados ou demitidos a qualquer

tempo pelo imperador e, para além, pouquíssimos indivíduos tinham direito ao voto, exclusive os homens do campo.

Leal (2012, p. 126) acredita que a ruína do sistema coronelista deva perpassar pela modificação da estrutura agrária assentada, ao que atribui ser a principal condição para a conservação do coronelismo:

Parece evidente que a decomposição do “coronelismo” só será completa quando se tiver operado uma alteração fundamental em nossa estrutura agrária. A ininterrupta desagregação dessa estrutura – ocasionada por diversos fatores, entre os quais o esgotamento dos solos, as variações do mercado internacional, o crescimento das cidades, a expansão da indústria, as garantias legais dos trabalhadores urbanos, a mobilidade da mão de obra, o desenvolvimento dos transportes e das comunicações – é um processo lento e descompassado, por vezes contraditório, que não oferece solução satisfatória para o impasse.

Para além de ser a estrutura agrária uma condição para o estabelecimento do sistema coronelista, há, na verdade, uma relação de bicondicionalidade, uma relação cíclica, posto que tal sistema promove, igualmente, o fortalecimento de uma estrutura agrária disforme, em que singulares indivíduos possuem uma maioria avassaladora de propriedades rurais e a grande massa de proprietários rurais dispõe de minguada parcela desse universo.

Necessário se faz pontuar acerca da relevância que os cargos públicos têm para o sistema coronelista. Cada indivíduo que está na condição de servidor público pode contribuir ou prejudicar a administração pública com uma atuação omissiva ou comissiva, com um maior empenho ou com uma maior desídia – que muito raramente será objeto de sanção administrativa, quando se prove um mínimo de prestação à serventia pública. A despeito disso, os efeitos dessas atuações não passam despercebidos ao eleitorado, que faz juízo próprio acerca da qualidade do mandato respectivo. Ora, a maneira como o maquinário público opera em favor da população irradia, inclusive, no prestígio de seu administrador frente aos administrados, posto que o bom funcionamento desse arcabouço repercute como corolário do poder de influência de seu condutor frente aos órgãos de Estado e representantes políticos, fator que avigora as possibilidades de manutenção no poder público municipal.

Advirta-se que a menção feita em relação à administração municipal é com vistas ao contexto em que o “coronel” corresponda à própria figura do administrador municipal ou, pelo menos, quando com este possua bastante influência ou preste pleno apoio na redoma política local. Afinal, busca-se, nessa relação com o poder público, a convalescença para a degeneração que acomete o chefe local em sua condição de senhorio de terras e propriedades.

No que concerne aos acertos com os apoiadores em nível de Estado, o apoio buscado pelo chefe local se posiciona dentre um dos poucos (normalmente, dois) candidatos ao governo do Estado – empenhando-se para se estabelecer em concordância à situação estadual –, o que

ordinariamente variará conforme o partido ao qual é filiado; e, de igual modo, optará por um candidato à deputação estadual e por um candidato à deputação federal, com os quais ajustará os benefícios mútuos que hão de frutificar de tais parcerias, que envolverão, certamente: financiamento de campanhas, concessão de favores de ordem pública e cooptação de votos.

Não obstante seja desejável para o candidato ao pleito local instituir alianças com a situação estadual – dado o supedâneo provido pelo maquinário do Estado –, muitos são os casos de sucesso nas eleições municipais em que a situação estadual não figurou como aliada do grupo político local vencedor. Ora, bastantes são as formas pelas quais, hodiernamente, os grupos políticos conseguem o esteio necessário para o embate eleitoral. Financeiramente, tem-se uma grande variedade de indivíduos que se prestam a patrocinar as campanhas municipais (em troca de benefícios variados, posta a contingência da vitória). No que pertence aos – muitas vezes, inevitáveis – favorecimentos de cunho público, bastantes também são as personagens políticas que detêm poder e influência e se prestam a apoiar as candidaturas municipais (não se limitando tal incumbência, pois, ao governador de Estado).

Não se pode negar que determinados traços comuns ao coronelismo e ao clientelismo permanecem nos dias atuais. Os votos, outrora conseguidos pela figura do “coronel” por meio de seu poder de influência com a massa rural, os chamados “votos de cabresto”, são conquistados hoje de diversas formas (não obstante a mencionada forma de consecução de votos ainda tenha praticabilidade)⁵⁵, sobretudo na forma de compra e venda de votos⁵⁶ – prática qualificada como crime eleitoral pelo Código Eleitoral de 1965, em seu art. 299, conhecida ordinariamente no ordenamento jurídico como Crime de Corrupção Eleitoral^{57,58} –, apresentada por Soares Neto (2017, p. 32) como “barganha eleitoral”.

Lima e Lima (2016, p. 107), quanto à aludida prática, afirmam:

⁵⁵ Santos e Capparelli (2005, p. 1) recordam que, a inauguração da “República Velha” no Brasil se deu de maneira aliada a um sistema eleitoral em que não era prevista a votação secreta, quer dizer, a aludida “indiscrição” jungida à dependência dos trabalhadores rurais em relação ao “coronel” carregaram um cenário fértil para o assentamento do voto de cabresto.

⁵⁶ Soares Neto (2017, p. 32), dispõe que, a partir de 1963, a permutabilidade de posicionamento eleitoral provocada pela compra e venda de votos em dinheiro passou a ser nominada como “voto flutuante”, prática mais inclinada aos “moradores, rendeiros e pequenos proprietários” que tinham pouca ou nenhuma proximidade com as lideranças locais.

⁵⁷ O Código Eleitoral vigente, em seu artigo 299, proclama: “Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita: Pena - reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.”.

⁵⁸ Lima e Lima (2016, p. 118) consideram que a quantidade notável de candidatos cassados no Brasil por razão de compra de votos, cuja divulgação se faz constante, prova que no século XXI se faz perenal a abusividade das investidas dos poderes político e econômico nos certames eleitorais para a consecução dos votos, apresentando-se como reflexo da ruína da atuação comissiva do Estado na busca pela erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, objetivos fundamentais da República brasileira previstos na Constituição de 1988.

[...] Por outro lado, quando o sentimento de gratidão ou lealdade do eleitor em relação ao “coronel” não funcionava, partia-se para a negociação do voto. Além da violência e da fraude, outra prática comum do sistema coronelista, normalmente a primeira a ser adotada como mecanismo de interferência na formação da vontade do eleitor e consequente desequilíbrio do pleito, era a corrupção eleitoral.

No que concerne à atuação do Poder Judiciário em relação à referida prática, os mesmos autores acreditam que a quantidade de indivíduos sancionados judicialmente pela prática do voto negociado mais revela a derrocada do melhor funcionamento do Estado que o sucesso deste em suas operações (LIMA e LIMA, 2016, p. 122-123):

É por isso que, embora a punição dos responsáveis pelo voto negociado aprimore a representatividade do processo político-eleitoral e simbolize um efetivo funcionamento das instituições republicanas, a quantidade de políticos cassados pelo Poder Judiciário mais evidenciará o fracasso do Estado em promover a redução da desigualdade social e a erradicação da pobreza do que provará o efetivo combate ao voto negociado enquanto adversário político da lisura dos pleitos eleitorais. Isso porque a responsabilização dos envolvidos em ilícitos dessa natureza combate o efeito, que é a compra do voto, e não a causa que a favorece. Portanto, o principal inimigo da manifestação verdadeiramente livre do voto no Brasil é a exclusão socioeconômica da população. Ela estruturou o sistema coronelista durante a República Velha e é a principal responsável pela perpetuação de suas práticas até hoje.

A prática da compra de votos, de acordo com parte da doutrina, poderia significar o desenlace da práxis coronelista, em virtude de ser gerada a desnecessidade de um mediador entre a massa rural e o grupo político “coleccionador” de votos, o que atrai a transposição daquela figura e aproxima os ajustes entre estas – ajustes esses de ordem clientelista. Sem embargos, observa-se que, na atualidade, tais institutos não se anulam no panorama eleitoral, mas vivem em moderada harmonia. Ora, ainda que a prática clientelista seja, em parte, incongruente com o sistema coronelista, d’outro giro vê-se que os “novos coronéis” se apropriam dos instrumentos de negociação para manter seu poder de influência com a comunidade na qual se notabilizam como líderes. O que de mais a mais se afasta nos dias atuais é o voto por: gratidão, admiração, intimidação, medo, ou outros fatores de ordem subjetiva. Em contrapartida, faz-se mais presente o voto que siga a proposta de maior valia, quer dizer, a candidatura que oferecer benefícios de maior importância particular ao eleitorado, dele logrará os votos em seu favor.

Embora o coronelismo e as milícias sejam fenômenos distintos, há algumas relações entre eles que merece ser destacada. Em primeiro lugar, tanto o coronelismo quanto as milícias estão associados à concentração de poder nas mãos de poucos. No caso do coronelismo, esse poder se manifesta por meio da operação das barganhas de poder entre uma liderança local e representantes políticos que se encontrem consonantes com a situação política estadual. Já as milícias, por sua vez, são grupos armados que exercem controle sobre territórios específicos, muitas vezes em áreas periféricas das cidades. Ocorre que, tal como as milícias, os coronéis exercem seu poder – de influência – em ambientes periféricos da sociedade.

Em segundo lugar, tanto o coronelismo (em quaisquer de seus matizes) quanto as milícias têm sido apontados como ameaças à democracia. No caso do coronelismo, essa ameaça se dá pela manipulação dos votos de uma massa do eleitorado despossuída, ao passo que o “coronel” converte-os em seu favor (ou em favor de seu aliado político), desfigurando o resultado eleitoral que, sob o influxo das regras eleitorais, revelar-se-ia de outra maneira. Já as milícias ameaçam a democracia à proporção que exercem controle sobre territórios específicos, muitas vezes por meio da violência e da intimidação, adulterando, de igual modo, o legítimo resultado das eleições.

Para além, é palpável a relação entre o ideário coronelista e milícias no sentido de que ambos podem estar (e muitas das vezes estão) envolvidos em esquemas de corrupção e crime organizado. No caso do coronelismo – notadamente o neocoronelismo –, isso pode se dar por meio do uso de recursos públicos para financiar campanhas políticas ou em troca de favores políticos. Já as milícias podem estar envolvidas em atividades ilegais, como são exemplos: a exploração de jogos de azar, o tráfico de drogas, a cobrança de taxas de segurança em áreas controladas, etc.

Não se pode olvidar, por conseguinte, da necessária menção à confecção de leis – em sua maioria estaduais – que em muito debilitam a autonomia dos municípios. Ocorre que, usualmente, indivíduos que alcançaram a deputação estadual ou federal formulam leis que se inclinam em prol da manutenção de competências ou consecução de certos benefícios (como, são exemplos, alguns de natureza tributária) pelos entes do Estado e da União, insulando mais e mais os municípios para que daqueles se mantenham dependentes e se robusteça também, progressivamente, o arquétipo coronelista. Em relação às origens rurais de alguns candidatos e mandatários dos Poderes Legislativos estadual e federal, Leal (2012, p. 32):

[...] o “coronel”, como político que opera no reduzido cenário municipal, não é melhor nem pior do que os outros, que circulam nas esferas mais largas. Os políticos “estaduais” e “federais” – com exceções, é claro – começaram no município, onde ostentavam a mesma impura falta de idealismo que mais tarde, quando se acham na oposição, costumam atribuir aos chefes locais. O problema não é, portanto, de ordem pessoal, se bem que os fatores ligados à personalidade de cada um possam apresentar, neste ou naquele caso, características mais acentuadas: ele está profundamente vinculado à nossa estrutura econômica e social.

Acredita-se que a solução deva avançar, também, no sentido de buscar instrumentos que deem aos cidadãos condições para que se estabeleça uma cidadania ativa⁵⁹, em prol de que

⁵⁹ Acerca da ideia de cidadania ativa (ou real), Guimarães, Carvalho e Santos (2020, p. 255) apontam, como pressuposto, a necessidade de aproximação dos indivíduos, para que reivindicuem o empreendimento dos direitos socioeconômicos para a coletividade, que deve ser conseguido através de efetiva participação no processo de elaboração e controle de políticas públicas que materializem os anseios do povo. Acrescentam restar evidenciada,

se institua uma democracia material⁶⁰. Apenas com um eleitorado direcionado à conjuntura de formação de senso crítico, através de uma participação política de forma ativa e reivindicante, com busca constante por informações para o esclarecimento do eleitorado, será possível que o falseamento da representação – ainda que de modo gradativamente lento – venha a cambiar para a vontade popular substancial.

Necessário, da mesma forma, que sejam dadas condições ao afastamento dos planos deletérios de dependência servil, isto é, da sujeição do homem do campo em relação ao “coronel”, conferindo àquele indivíduo condições para o sustento próprio. Ora, não se pode olvidar que dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil estão os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa⁶¹, razão por que o afastamento do campesino de condições dignas de trabalho fere, além do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o próprio Estado Democrático de Direito.

portanto, uma necessária politização na luta pelos respectivos direitos e por sua manutenção, vez que tal cidadania seria preceito de formação da democracia.

⁶⁰ Para Guimarães, Carvalho e Santos (2020, p. 254), o termo democracia material (ou substancial) teria fundamento na dignidade da pessoa humana e designa um exercício da cidadania que exterioriza a fruição dos direitos e liberdades fundamentais. Tal participação, na forma direta, daria azo à aludida fruição de maneira ampla e irrestrita.

⁶¹ O artigo 1º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estatui que: “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”.

3. MARCAS DO CORONELISMO NAS ELEIÇÕES 2018 NOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

Tomando por referência a apuração realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2012), para o presente caso, o Censo Demográfico 2010, buscou-se fazer uma análise sobre os municípios com maiores percentuais de domicílios rurais, bem como, sobre os municípios com maiores percentuais de domicílios urbanos, no Estado do Maranhão, a fim de que se intente atingir aspectos, sobretudo, do coronelismo, bem como, de outros institutos correlatos, que possam expressar-se através de suas principais características nas ambiências eleitas para tal finalidade.

Para tanto, concebe-se pertinente fazer uso, neste momento pontual da pesquisa, da análise de conteúdo como método de procedimento, posto que bastantes dados foram apurados por determinadas instituições e sobre tais dados realiza-se o exame pretendido, conservando-se estreita conexão com o escopo da pesquisa que se ora se empreende. Na mesma senda, a investigação que se opera tem supedâneo em uma perspectiva jurídico-acadêmica⁶², dada a intenção de identificar pontos convergentes na análise planeada para que se façam evidenciar alguns aspectos do coronelismo nas Eleições 2018 em municípios – deliberadamente selecionados – do Estado do Maranhão.

Necessário que se advirta que se tem conhecimento que o âmbito rural não se confunde com o domínio agrário, mas optou-se por realizar a pesquisa levando em consideração os dados relativos à quantidade de imóveis rurais (e urbanos) em pontuais município do estado maranhense em razão de a grande maioria das atividades agrárias se realizarem no espaço rural e, de igual modo, em razão de os dados apurados – no que concerne aos imóveis, ao desenvolvimento municipal e às Eleições 2018 – coincidirem com a circunscrição estrita dos municípios em questão, posto que os dados das atividades agrárias se inclinam mais em indicar as regiões em que elas são praticadas, não especificamente aos municípios.

Ressalte-se que, de igual modo, Leal (2012, p. 26) quando operou sua pesquisa sobre o instituto do coronelismo, realizou parte dela sobre dados relacionados à quantidade das propriedades rurais havidas à época, com a distinção de tê-la feito sobre domínio distinto do ora investigado.

⁶² Fonseca (2009, p. 38) ensina que a pesquisa jurídico-acadêmica ou jurídico-científica se constitui no esforço de construir conceitos unificadores a partir de abstrações sobre pontos convergentes, quando reunidos aspectos comuns observados no mundo dos fatos, servindo, tais abstrações, de matéria para a construção de padrões reguladores do comportamento social.

Identifica-se, a partir do estudo censitário já referido, que os municípios maranhenses: Marajá do Sena, Santana do Maranhão, Fernando Falcão, Jenipapo dos Vieiras e Palmeirândia são os municípios que apresentam maiores percentuais de imóveis rurais no Maranhão, com, respectivamente: 85,62%, em um plano de 8.051 imóveis; 84,20%, em um plano de 11.661 imóveis; 83,70%, em um plano de 9.241 imóveis; 83,69%, em um plano de 15.440 imóveis e 81,57%, em um plano de 18.764 imóveis.

Por sua vez, os municípios: Imperatriz, Santa Inês, São Luís, São Pedro da Água Branca e Balsas, são os municípios que apresentam – em ordem decrescente – o maior número percentual de imóveis urbanos em sua composição. Tais municípios têm, respectivamente, os seguintes percentuais de imóveis urbanos: 94,76%, em um plano de 247.505 imóveis; 94,71%, em um plano de 77.282 imóveis; 94,45%, em um plano de 1.014.837 imóveis; 89,06%, em um plano de 12.028 imóveis e 87,12%, em um plano de 83.528 imóveis.

Determinadas características, sem quaisquer embaraços, revelam-se manifestamente na apuração apresentada: ora, cotejando a quantidade total de imóveis contida nos municípios com maiores percentuais de imóveis rurais, bem como, com os que tenham maiores percentuais de imóveis urbanos, percebe-se uma diferença considerável – comportando exceções – entre as duas categorias indicadas, posto que os municípios marcados pela maioria de imóveis urbanos contêm uma quantidade bastante superior de imóveis (rurais e urbanos) em relação aos municípios cujos imóveis têm maior expressão rural.

Diante de tal tópico, não se acentuados determinados fatos: nota-se que apenas o Município de São Pedro da Água Branca, dentre os municípios do interior do Estado com maior quantidade de imóveis urbanos, possui uma quantidade inferior a 20.000 imóveis em sua integralidade. Por outro ângulo, vê-se que todos os municípios elencados que tenham imóveis, em sua maioria, de perfil rural, possuem menos de 20.000 imóveis em sua totalidade.

Outro ponto que manifesta relevância é que, a capital do Estado, São Luís, possui uma quantidade díspar de imóveis (urbanos e rurais) em relação a todos os outros municípios do Estado analisados – dado que possui muito mais imóveis que os outros –, sendo a cidade de Imperatriz a que mais se aproxima da capital com observância àquele critério, mas que, ainda assim, possui cerca de apenas 24,38% da quantidade de imóveis que possui a capital.

Levando-se em consideração o índice FIRJAN⁶³ de desenvolvimento municipal (IFDM)⁶⁴, em que constam estudos realizados no Maranhão (bem como nos outros Estados do Brasil) acerca do desenvolvimento dos municípios, admitindo como critérios: emprego & renda, educação e saúde; até o ano de 2016, os municípios Marajá do Sena e Fernando Falcão, no respectivo ano, obtiveram pontuações de IFDM: 0.5067 e 0.4049, que os colocou nas posições 135^a e 196^a, dentre 198 municípios pesquisados, ficando, ambos, no estrato dos municípios “em desenvolvimento regular”.

No ano de 2015, os municípios de Santana do Maranhão e Fernando Falcão obtiveram – pelo mesmo índice –, respectivamente, as pontuações IFDM 0.4785 e 0.3662, que os colocaram nas posições 143^a e 202^a, dentre 202 apurados naquele ano. Santana do Maranhão ficou dentre os municípios “em desenvolvimento regular” e, Fernando Falcão, na última colocação, ficou no estrato dos municípios “em baixo desenvolvimento”⁶⁵.

Interessante a observância de que o Município de Fernando Falcão teve um pequeno crescimento nos anos mencionados (na passagem do ano de 2015 para 2016), posto que, ainda que próximo à categoria dos municípios “em baixo desenvolvimento” neste último ano, conseguiu alçar-se à categoria de municípios “em desenvolvimento regular”. Inobstante, o referido município se manteve em uma das três últimas colocações em ambos os anos, conservando um dos piores índices “IFDM” do Estado do Maranhão.

Em relação aos municípios de Jenipapo dos Vieiras e Palmeirândia, as pontuações de IFDM no ano de 2016 foram, respectivamente, 0.4130 e 0.4883, o que lhes alocou nas posições 193^a e 154^a, dentre 198 municípios em que esse critério foi pesquisado. No ano de 2015, os aludidos municípios tiveram, na mesma ordem, as seguintes pontuações: 0.4677 e 0.4431, ficando nas posições 156^a e 175^a, em um universo de 202 municípios em que tal critério foi investigado. Nos anos de 2015 e 2016 os Municípios de Jenipapo dos Vieiras e Palmeirândia se mantiveram na categoria de municípios “em desenvolvimento regular”, apesar de no ano de

⁶³ FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro) é uma organização privada e sem fins lucrativos que opera de maneira integrada às instituições do “Sistema S”, cuja missão é “Promover a competitividade empresarial, a educação e a qualidade de vida do trabalhador e da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro.”, cfr. <https://firjan.com.br/firjan/>.

⁶⁴ O referido índice “acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego & renda, Educação e Saúde. Criado em 2008, ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde.”. Tal índice “varia de 0 (mínimo) a 1 ponto (máximo), para classificar o nível de cada localidade em quatro categorias: baixo (de 0 a 0,4), regular (0,4 a 0,6), moderado (de 0,6 a 0,8) e alto (0,8 a 1) desenvolvimento.”. Consultar em: <https://firjan.com.br/ifdm/>

⁶⁵ No ano de 2016 não se tem informações do IFDM no Município de Santana do Maranhão e, no ano de 2015, não se tem informações do IFDM no Município de Marajá do Sena.

2016, o primeiro município ter se aproximado demasiadamente do estrato de municípios em “baixo desenvolvimento”.

Percebe-se, de tal contexto, que nos municípios sob análise, cujos imóveis em sua maioria têm cariz rural, existe uma inclinação a um baixo “índice FIRJAN de desenvolvimento municipal”, índice esse que tem, como vetores de aferição – reitere-se –, as categorias: emprego & renda; educação⁶⁶ e saúde⁶⁷. Quer dizer, o resultado de tal cotejamento pode significar a existência de indícios que a categoria “desenvolvimento municipal”, que leve em consideração aqueles três atributos, preserve conexão, no sentido de proporcionalidade inversa, com as ambiências em que exista uma predominância de imóveis rurais.

Os municípios onde existe maior quantidade de imóveis rurais são os mesmos em que o IFDM apresenta as pontuações mais baixas, revelando débil desenvolvimento municipal. A lógica inversa também é verdadeira, isto é, quanto maiores são os *scores* do IFDM, menos presente se faz a quantidade de imóveis rurais, cedendo espaço e preponderância aos imóveis caracteristicamente urbanos.

Por seu turno, a capital do Estado, São Luís⁶⁸, e os municípios Imperatriz e Santa Inês com vistas ao índice FIRJAN de desenvolvimento municipal, no ano de 2016, obtiveram as pontuações: 0.7625, 0.7406 e 0.6554 de IFDM, respectivamente, que os posicionou na 1ª, 2ª e 9ª colocações, sendo enquadrados nesse ano, portanto, no grupo dos municípios “em desenvolvimento moderado”.

As cidades de São Luís e Imperatriz, no ano de 2015, sob a perspectiva dos mesmos critérios, obtiveram as pontuações: 0.7497 e 7473, mantendo-se, no *ranking*, nas mesmas colocações. A cidade de Santa Inês, no entanto, obteve 0.6934, tendo ficado na 5ª posição no ano sob análise (melhor posição em relação ao ano subsequente, 2016). Os três municípios no ano de 2015, também, foram classificados como “em desenvolvimento moderado”.

O Município de Balsas no ano de 2016, obteve uma pontuação de 0.5651 de IFDM, que significou a posição 60ª dentre os municípios pesquisados⁶⁹. No de 2015, por sua vez, a pontuação do mesmo município foi de 0.5346, tendo ele ficado na 76ª posição. Em ambos os

⁶⁶ De acordo com o FIRJAN (2018, p. 16), na região Nordeste do Brasil, o Estado do Maranhão se manifesta como destaque entre os Estados “que apresentaram elevado percentual de municípios com níveis mais baixos de desenvolvimento no *IFDM Educação*”, significando 37,3% de seus municípios.

⁶⁷ Para o FIRJAN (2018, p. 18), o Estado do Maranhão junto ao Estado da Bahia, na região Nordeste do Brasil, são caracterizados como Estados “onde mais da metade de seus municípios apresentaram níveis mais baixos de desenvolvimento no *IFDM Saúde*”, importando em 54,8% dos municípios do Maranhão.

⁶⁸ Com observância à pesquisa feita pelo FIRJAN (2018, p. 22), a cidade de São Luís/MA figurou na 16ª posição nos anos 2015 e 2016 no *ranking* de capitais, que tomou como base as pontuações do IFDM, dentre os 26 Estados e o Distrito Federal.

⁶⁹ Não existem informações no levantamento feito pela FIRJAN, no ano de 2016, acerca do Município de São Pedro da Água Branca para a categoria “Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM)”.

anos a aludida cidade foi classificada como “em desenvolvimento regular”. O Município de São Pedro da Água Branca, no ano de 2015, obteve uma pontuação IFDM de 0.3966, tendo ficado nesse ano na 197ª colocação e, também, na classe de municípios “em baixo desenvolvimento”.

Um dos fatores mais surpreendentes que se pode perceber de uma análise que compreenda as informações apuradas no Censo 2010 do IBGE (2012) e os dados do Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal é que o Município de São Pedro da Água Branca, em que pese ser um dos municípios com maior “predominância urbana” – se considerada a quantidade de imóveis urbanos nele contida – no Estado do Maranhão, apresentou no ano de 2015 uma das menores pontuações de IFDM, que conferiu a ele o “timbre” de município “em baixo desenvolvimento”.

O caso em questão, contudo, pode ser resultado de outros vetores de influência, mais contundentes, para que viesse a manifestar o contraste aludido, podendo, nesse sentido, subsistir como uma exceção ao padrão que se forma entre “municípios predominantemente urbanos” e “municípios com maiores índices de desenvolvimento”, essas categorias, então, seguindo uma relação de proporcionalidade direta.

Ora, os três municípios que apresentam a maior quantidade de imóveis urbanos no Estado do Maranhão figuram entre os dez municípios que possuem maior Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, sendo que dois deles – a capital, São Luís, e Imperatriz – ocupam as duas primeiras posições do índice em exame nos anos de 2015 e 2016, recorte temporal em que a análise foi realizada.

Por conseguinte, o Município de Jenipapo dos Vieiras, no ano de 2016, e o de Fernando Falcão, em 2015 e em 2016, exprimiram diminutas pontuações no Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, posto que figuraram entre os municípios com menores pontuações do mencionado índice, revelando, por esse critério, menor desenvolvimento municipal nos quesitos: emprego & renda, educação e saúde, considerados de maneira conglobada. Os demais “municípios rurais” em análise alocaram-se, todos, da colocação 135ª para baixo, tendo sido essa a melhor posição alcançada nos citados anos (pela cidade de Marajá do Sena, no ano de 2016).

Sendo tais municípios, conforme o Censo 2010 do IBGE (2012), alguns dos que detenham maior quantidade de imóveis rurais no Estado do Maranhão e, de igual modo, que apresentaram os menores índices “IFDM” analisados, razoável se faz inferir a existência de estreita conexão entre os atributos “menor desenvolvimento municipal” e “predominância rural no município”. A lógica (relativamente) inversa se apresenta efetiva quando considerado o

panorama demonstrado dos municípios urbanos analisados, posto que os municípios com maiores índices “IFDM” são, em sua maioria, os que apresentam maior quantidade de imóveis urbanos em seu arranjo.

Ora, Victor Nunes Leal ao longo de sua obra, amiúde, empenhou-se em realçar quão significativa era a influência do panorama agrário em que se deleitava o sistema coronelista para que esse pudesse ter pleno e efetivo funcionamento nas conjunturas social, econômica e política no balizado período de seus estudos sobre aquele instituto. Em bastantes oportunidades o autor evidencia que o coronelismo é um fenômeno eminentemente rural e que os melhoramentos de expressão urbana são desfavoráveis ao estabelecimento desse sistema.

O autor declara, em suas primeiras linhas, que (LEAL, 2012, p. 23): “Não é possível, pois, compreender o fenômeno sem referência à nossa estrutura agrária, que fornece a base de sustentação das manifestações de poder privado ainda tão visíveis no interior do Brasil.”.

Acredita-se que existe plausibilidade no levantamento de informações sobre os municípios que apresentem maior quantidade de imóveis rurais em sua completude, a fim de que se demonstre que tais municípios possam ostentar maiores manifestações do fenômeno coronelista nas relações ali estabelecidas, um pouco menos em relação às manifestações mais afeitas ao coronelismo em seu cariz clássico, mais inclinadas aos modernos desdobramentos desse sistema.

Necessário o deslocamento da referida análise, presentemente, para a redoma político-eleitoral, a fim de que se perscrute com maior afinco as possíveis exteriorizações do ideário coronelista em pontuais ambiências do Estado do Maranhão na quadra atual.

Tomando por referência as Eleições 2018 ocorridas em âmbito nacional, em que houve um empenho dos cidadãos juntamente à Justiça Eleitoral para selecionar quais candidatos assumiriam cargos para os poderes Executivo e Legislativo, nos domínios estaduais e federal, sendo os aludidos cargos em disposição, para o referido certame, os de: deputado estadual, deputado federal, senador, governador de Estado e presidente da república; intenta-se, nesta oportunidade, promover uma investigação mais apurada sobre as candidaturas para os cargos, precisamente, de deputado estadual e deputado federal, na circunscrição do Estado do Maranhão.

A preferência pelos cargos indigitados, para a presente pesquisa, se dá em atenção a uma maior exequibilidade e congruência em relação à hipótese que se pretende verificar, ao passo que se reconhece que os candidatos às deputações estadual e federal preservam uma maior proximidade com os líderes municipais, “coronéis”, se comparados a outras figuras políticas que “colocam seus nomes à disposição do eleitorado”, como os candidatos aos cargos de

senador e governador de Estado. Ora, as eleições para o Poder Legislativo, estadual ou federal (aquele, preponderantemente), assim como as eleições para o Poder Legislativo no âmbito municipal (sobretudo), são disputadas “voto a voto”, de modo que a interferência dos líderes locais tem cardinal importância para o sucesso dos candidatos – em qualquer dos entes – nas eleições.

Uma análise sobre os mencionados cargos significará, de igual modo, maior eficiência para os resultados que se tenciona apurar, para que se verifique a existência de características do sistema coronelista nos níveis dos três entes federativos, dado que os “ajustes de poder” alcançam toda a estrutura política nacional.

A verificação que se realize no tocante aos resultados das eleições para os cargos de deputado estadual e deputado federal operará como expediente para que se obtenha um indicativo – apropriado –, sobre, em que medida, numa determinada localidade, o poder de influência de um “coronel” se faz mais ou menos presente. Tal indicativo terá como supedâneo a (maior ou menor) inclinação – verificada nos resultados – a uma concentração dos votos, no município, por poucas personagens dentre os candidatos que tenham se colocado “às ordens” dos cidadãos daquele Estado.

Em outros termos, o esforço na pesquisa é o de tentar identificar os municípios em que uma ou poucas figuras⁷⁰ detêm, em seu favor, as maiores quantidades de votos, revelando, por intermédio da discrepância que reside na diferença de votos entre os mais votados e os menos votados, no respectivo município, a existência da intervenção dos “coronéis” para que os resultados fossem orientados naquele sentido.

Os resultados das eleições estaduais e federais, nos pequenos municípios de predomínio rural, com poucos eleitores, geralmente apresentam uma “polarização” no que concerne às melhores percepções de votos (em quantidade) pelos candidatos, dado que, em muitas das vezes, os munícipes – liderados por “coronéis” – se dividem (geralmente) em dois estratos políticos, que buscarão – à época das eleições municipais – apoio de candidatos abastados que já se elevaram à condição de disputar eleições nas esferas estadual e federal.

Em contrapartida, na ocasião das eleições estaduais e federais, tais correntes locais (encabeçadas, cada uma, repese-se, por um líder local) haverão de prestar amplo suporte às candidaturas de seus apoiadores, suporte esse que importa em congregar o maior número de

⁷⁰ Acredita-se, para a finalidade proposta, que as concentrações de votos – que envolvam o poder de interferência dos “coronéis” – não de se manifestar dentre pouquíssimos candidatos por município, considerando-se que, havendo uma maior variedade de candidatos preferidos – com pequenas variações de quantidade de votos entre os melhores colocados –, mais presentes sejam outros fatores de decisão para a escolha dos candidatos que não o condão de influência do “coronel”.

votos no assinalado município em benefício dos candidatos às deputações, razão pela qual os resultados desse gênero de eleição, nessas comunas, tendem a manifestar uma concentração da maioria dos votos por um número bastante limitado de figuras.

Tal pacto que se estabelece, na atualidade (mas também há bastante tempo), entre os candidatos à deputação e os líderes locais, externado com maior veemência de dois em dois anos, alternadamente, nas eleições municipais e nas eleições estaduais e federais, é expressão cristalina das barganhas de poder coronelistas pesquisadas por Victor Nunes Leal, quando da idealização do coronelismo, quer dizer, quando vislumbrou todo o sistema que subjaz nas relações sociopolíticas manifestadas do campo ao Congresso Nacional.

A polarização mencionada, havida na redoma municipal, comporta algumas variações, quando existam mais que duas correntes políticas em uma determinada localidade, motivo pelo qual a concentração de votos por candidatos a deputado – estadual ou federal – pode importar, por exemplo, em “três, quatro ou cinco” personagens detentoras desses votos. Muitas vezes, às vésperas das eleições, algumas das correntes políticas se unificam, mesclando-se em um só grupo, em virtude de negociações ajustadas entre seus representantes, que exprimam, ordinariamente, promessas de benefícios mútuos.

A dispersão profusa de votos nas eleições, por sua vez, carrega a denotação de que muitos foram os vetores de influência sobre o eleitorado para que tal divisão de votos se desse de maneira mais uniforme entre os candidatos, característica essa que se depreende ser mais afeita aos municípios que tenham atributos urbanos, marcados por maior nível de desenvolvimento municipal.

Tais elementos de influência podem ser, por exemplo: ideológicos, por aqueles que demonstrem predileção por determinados princípios e valores, comungando de uma determinada doutrina política; trabalho partidário de cooptação desenvolvido na órbita municipal; preferência por atenção às propostas de um candidato reveladas em seu plano de mandato; por pedido de amigos ou familiares; por negociatas de cunho clientelista, em que o poder público de maneira direta transaciona benefícios com o eleitor; ou, ainda, por ânimo de feição coronelista (que pode ocorrer nas ambiências rurais e periféricas de municípios precipuamente urbanos, ainda que tal evento seja mais raro), em que a “figura do coronel” requisita o voto de seus apadrinhados, indivíduos despossuídos sem maiores perspectivas políticas.

Adverte-se, oportunamente, que não se pretende afirmar que tais fatores de influência se revelam exclusivamente nos meios urbanos. Tal interpretação está distante do que se pretende declarar. Tenciona-se, em verdade, destacar que os bastantes pretextos – muitos dos

exemplificados – que podem levar um indivíduo a direcionar seu voto a um candidato se externam de maneira mais variada e com maior efetividade nas ambiências urbanas, ainda que nas ambiências rurais, de maneira mais pontual, tais motivações também se façam presentes. Crê-se que a motivação de cariz coronelista – objeto deste estudo – se dê, por sua vez, para além dos municípios essencialmente rurais, apenas nas ambiências rurais e periféricas dos municípios urbanos.

Diante de tais ponderações, se demonstra relevante uma investigação nos balizados domínios municipais em que se projetou a presente pesquisa, tomando por referência as Eleições 2018 no Brasil, que teve por escopo a seleção de, dentre outros cargos à disputa, os de deputados estaduais e deputados federais, a fim de que se identifique, através da maneira com que os votos se distribuem entre os candidatos em cada um dos municípios selecionados, os vestígios dos ajustes do arquétipo coronelista e as barganhas de poder que lhe são iminentes.

O Município de Marajá do Sena, cujo eleitorado no ano de 2018 totalizava o importe de 6.413 indivíduos com direito ao voto, teve um total de 4.366 votos válidos (considerados os votos nominais e os de legenda), significando 94,38% do eleitorado que compareceu às urnas. Ressalta-se, também, que 150 pessoas votaram em branco, 110 votos foram nulos e houve uma abstenção de 1.787 eleitores, que importou, esta, em 27,87% do eleitorado do município respectivo⁷¹.

Em relação aos votos válidos, imperioso o destaque para o resultado das Eleições 2018 para o cargo de deputado estadual: o candidato Rigo Alberto Telis de Sousa granjeou um total de 1.535 votos, tal quantidade de votos consistiu em 35,16% dos votos válidos; o candidato José Carlos Nobre Monteiro, por seu turno, obteve 611 votos, exprimindo 13,99% dos votos válidos do município em alusão. A quantidade de votos dos dois candidatos, considerando-se a soma, importou em 49,15% dos votos válidos de Marajá do Sena, isto é, quase que a metade dos votos válidos concentrados em apenas dois candidatos, em uma totalidade de 462 candidatos a deputado estadual no Maranhão.

Já em relação à eleição para o cargo de deputado federal, no mesmo ano, foram confirmados 4.389 votos válidos dentre 4.626 votos apurados, sendo 148 votos em branco e 89 votos nulos. Entre os votos válidos, reputa-se apropriado o destaque para o candidato Hildo Augusto da Rocha Neto, que obteve 1.661 votos, isto é, 37,84% dos votos válidos. Os outros candidatos à deputação federal obtiveram quantidade bastante inferior de votos se comparados

⁷¹ No cálculo do comparecimento e abstenção das seções totalizadas não está incluída a quantidade de eleitores das urnas não instaladas e não apuradas.

ao candidato mencionado, de maneira que o candidato que obteve a segunda melhor quantidade de votos atingiu 367 votos, que significaram 8,36% dos votos válidos.

Há que ressaltar a diferença entre as configurações dos votos nas eleições para deputado estadual e para deputado federal. Evidenciou-se, no primeiro caso, uma predileção do eleitorado por dois candidatos – ainda que um deles tenha conseguido mais que o dobro dos votos do outro candidato. No entanto, nas eleições para deputado federal, tão somente um candidato despontou no tocante à quantidade de votos, havendo uma dispersão dos votos excedentes entre os demais candidatos.

Tal fenômeno não há que ser considerado inusitado nessa espécie de eleição. Os candidatos à deputação estadual demonstram maior proximidade com os líderes locais se comparados aos candidatos a deputados federais. Ora, havendo apenas uma das facções políticas locais na assunção do mandato municipal, é espontâneo que o entusiasmo da corrente opositora seja menor para os entraves políticos de feição estadual e federal, dado que esses gerarão, a valer, se comparados às eleições municipais, menor impacto direto no panorama local e nas relações que são formadas a partir dos resultados apurados.

Considerando-se, pois, que os ânimos das correntes opositoras para os embates políticos estaduais e federais sejam mais brandos por não deterem “as rédeas do poder municipal” – não estarem no exercício do respectivo mandato – e que exista um determinado distanciamento entre os candidatos à deputação federal e essas lideranças municipais adversárias, é prenunciado (e nada raro) o fato de que, em alguns municípios, apenas a corrente política mandatária manifestará verdadeiro e enérgico envolvimento com as eleições de seus apoiadores políticos nos níveis estadual e federal, reservando-se as demais correntes políticas municipais a um contingente estado de inércia.

Muitos dos candidatos a deputado estadual, além de tudo, são provenientes de uma origem rural e têm suas bases eleitorais mais sólidas na redoma dos interiores do Estado, tendo atuado (ou ainda operando), em algum momento, como “coronéis” de suas comunas. Ainda que alguns candidatos a deputado federal também o sejam, percebe-se que a referida tendência se aplica com maior expressividade em relação aos representantes do ente estadual.

Bastantes são os fatores que podem contribuir para o absenteísmo⁷² do líder local quando esse já tiver arraigado seu poder de influência política na região à qual está vinculado (mormente quando o referido líder não estiver na condição de chefe do executivo municipal):

⁷² Leal (2012), quando menciona o termo absenteísmo em algumas passagens de sua obra, coloca-o com a denotação de ausência em relação ao município com o qual o indivíduo tem vínculo político. Tal termo, contudo, hodiernamente, admite também o sentido de “não comparecimento às urnas” nas eleições.

sucesso em seus empreendimentos particulares; a consecução de uma posição política de maior notoriedade; a obtenção de um cargo público rentável em qualquer dos entes; dentre outros motivos. Nesses casos, o “coronel” frequentará “suas terras” de tempos em tempos, apenas para a manutenção de suas relações sociais (as poucas a que dá maior importância) – sobretudo para visitar parentes –, ou para reuniões pontuais com sua assessoria que se mantém no município em questão (LEAL, 2012, p. 24).

No que tange ao Município de Santana do Maranhão, há que evidenciar que 5.680 votos foram contabilizados nessa cidade, sendo 5.345 a quantidade de votos válidos – votos nominais e de legenda –, que traduziram 94,10% dos votos apurados. Percebeu-se a importância de 153 votos em branco e 182 votos nulos, bem como, abstiveram-se de votar 2.611 eleitores, quer dizer, 31,49% dos eleitores do referido município não compareceram às urnas.

Em Santana do Maranhão, nas Eleições 2018, dentre os 462 candidatos em situação apta para o cargo de deputado estadual⁷³, pertinente que se destaquem os resultados dos candidatos: Glalbert Nascimento Cutrim, que obteve 814 votos, portanto, 15,23% dos votos válidos do município; Helena Maria Duailibe Ferreira, que obteve 675 votos, que importaram em 12,63% dos votos válidos; Edivaldo de Holanda Braga, que alcançou 553 votos, portanto, 10,35% dos votos válidos; José Gentil Rosa, que atingiu 536 votos, que importaram em 10,03% dos votos válidos; e, César Henrique Santos Pires, que obteve 519 votos, respectivos a 9,71% dos votos válidos. Esses cinco candidatos obtiveram, conjuntamente, 57,95% dos votos válidos, bem mais que a metade de votos válidos de toda a cidade em exame.

No que respeita às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal no Estado do Maranhão, cujas opções de escolha limitavam-se à quantidade de 190 possibilidades (de candidaturas em situação apta), no Município de Santana do Maranhão 5.328 votos foi a quantidade de votos válidos para o referido cargo, consistindo em 93,80% dos votos apurados. 168 e 184 foram as quantidades, respectivamente, dos votos em branco e dos votos nulos.

No aludido município, tal como nas eleições para o cargo de deputado estadual, ocorreu o fenômeno da dispersão de votos entre os candidatos à deputação federal, que se revelou na divisão da maioria dos votos entre seis candidatos: André Luiz Carvalho Ribeiro, com 774 votos e 14,53% dos votos válidos; Edilázio Gomes da Silva Junior, com 710 votos e 13,33% dos votos válidos; Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, com 699 votos e 13,12%

⁷³ As informações acerca da quantidade de candidatos que tiveram suas candidaturas consideradas em situação apta para os cargos de deputado estadual e deputado federal no Estado do Maranhão foram obtidas através de portal do Tribunal Superior Eleitoral, em tabela editável para a obtenção das informações pretendidas. Conferir em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-candidaturas/home?session=216654036191392>

dos votos válidos; Paulo Celso Fonseca Marinho Junior, com 624 votos e 11,71% dos votos válidos; José Lourenço Bonfim Junior, com 574 votos e 10,77% dos votos válidos; e, Gastão Dias Vieira, com 570 votos e 10,70% dos votos válidos.

Crê-se, pelo que se pode conceber de tais resultados, que não apenas vetores de aspecto coronelista foram decisivos para os resultados verificados – ainda que se acredite que os ajustes entre as lideranças locais e alguns dos candidatos em questão tiveram peso relevante para que a apuração se revelasse nesse sentido. Outros fatores, decerto, tiveram expressiva influência nos resultados, ao passo que se reputa ser insólita a possibilidade de existirem variadas facções políticas em um município – de, tão somente, 8.291 eleitores – que pudessem estabelecer acordos, nos dois universos de deputações, com tantos candidatos favorecidos com as expressivas quantidades de votos apresentadas.

Em muitos municípios, hodiernamente, por exemplo, as tratativas de cunho clientelista se apresentam (em demasia) como fator convergente de votos. Alguns representantes do poder público, dos âmbitos estadual e municipal, avançam por numerosos municípios com sua assessoria política para realizar reuniões e ajustes com pequenas lideranças locais – que não sejam representações dos “coronéis”, mas, apenas líderes: comunitários, de sindicatos, de associações, de partidos políticos, etc. –, lideranças essas que consigam congregar um relativo número de votos no município em que exercem a sua influência.

Na aludida atmosfera clientelista, a diligência dos situacionistas, portanto, ainda que necessite da intervenção de um intermediário – que não opera como “coronel” –, significará em uma maior proximidade do representante do poder público com o eleitor do campo, dado que em tais visitas costumeiramente são realizadas: palestras, debates, eventos ou congêneres – alguns, inclusive, que importem em oferecimento de brindes e outras vantagens –, em que a figura do candidato ou pré-candidato é exibida como representação: de excelência técnica na condução dos trabalhos respectivos à função, de responsabilidade na orientação dos recursos públicos, de interesse no progresso da comunidade visitada, entre outras tantas virtudes que a ele são atribuídas.

Quer dizer, o instituto do clientelismo esmaece as bases em que se escora o coronelismo, provocando a obsolescência do “coronel” como mediador, desnecessário em face à aproximação entre o Estado e os eleitores. Apesar disso, tais instituições são capazes de coexistir em um mesmo município, cada uma como elemento motivador da congregação de votos. Não se descarta, portanto, que acertos de expressão clientelista possam ter ocorrido – dentre várias “forças centrípetas”, que atraíam votos – no Município de Santana do Maranhão, estratégia que já se percebe corrente na conjuntura política maranhense.

No Município de Fernando Falcão, nas Eleições 2018 para o cargo de deputado estadual, foram contabilizados 6.255 votos. Desses, 6.085 votos foram considerados válidos (votos nominais e votos de legenda), que exprimiram um percentual de 97,28% dos votos apurados. Dos votos válidos, apenas 407 foram votos de legenda. Para o referido cargo, os votos em branco importaram em 55 votos e os votos nulos em 115 votos. Dentre 7.454 eleitores, no município em menção, 1.199 eleitores se abstiveram de votar.

Em relação aos candidatos à deputação estadual que obtiveram votos em Fernando Falcão – considerados 462 candidatos aptos à participação no certame –, apropriado o destaque de: Rigo Alberto Telis de Sousa, que obteve 2.248 votos, refletindo 36,94% dos votos válidos; Fernando Portela Teles Pessoa, que atingiu a quantidade de 1.148 votos, estes representando 18,87% dos votos válidos; e Ciro Evangelista de Souza Neto, que alcançou a marca de 981 votos, isto é, 16,12% dos votos válidos do município.

No que respeita às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal no Município de Fernando Falcão, 6.051 votos foram direcionados a um candidato ou à legenda de um partido – portanto, válidos. O importe de 85 votos foram os votos em branco e 119 os votos nulos. Em uma órbita de 190 candidatos aptos à participação no certame para o cargo mencionado, hão que ser salientadas as condições dos candidatos: Hildo Augusto da Rocha Neto, que conseguiu obter 2.193 votos, simbolizando um percentual de 36,24% dos votos válidos; José Carlos Nunes Junior, que obteve 1.431 votos, refletindo 23,65% dos votos válidos; e Márcio Jerry Saraiva Barroso, que alcançou 630 votos, estes importando em 10,41% dos votos válidos.

Fernando Falcão, município que – repise-se – apresentou, conforme os dados apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), respectivamente, a terceira maior quantidade de imóveis rurais em sua estruturação, de acordo com o Censo 2010 e, no que pertence ao Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM), a 202ª (última) colocação no ano de 2015, dentre os municípios apurados, e a 196ª (antepenúltima) posição em 2016, é a ilustração ideal de município em que as propriedades de teor coronelista se adaptam com maior desimpedimento, ante às enfáticas presenças de elementos rurais e de menor desenvolvimento municipal.

Nada admiráveis são, portanto, os resultados das eleições para deputados estaduais e federais na referida cidade: uma concentração de 71,93% dos votos válidos do eleitorado respectivo em apenas três candidatos à deputação estadual, de maneira que os votos

sobressalentes se revelam rarefeitos entre os demais candidatos⁷⁴; no sufrágio para a deputação federal a mesma tendência se manteve, posto que 70,3% dos votos válidos do citado município foram convertidos em benefício de apenas três candidatos, restando alastrados os demais votos entre os outros bastantes candidatos.

Tal cenário carrega fortes indícios da presença da figura dos “coronéis” na respectiva localidade, que alinhavados, por um lado, com a situação governista e, por outro, com uma notável oposição, projetam nos resultados das eleições estaduais e federais do ano examinado quase que uma polarização de seus poderes de influência na redoma municipal, considerada uma terceira possível corrente política que demonstre relativo prestígio no seio local.

No Município de Jenipapo dos Vieiras, nas Eleições 2018 para o cargo de deputado estadual, foram contabilizados 8.735 votos. Dentre estes, 8.066 votos – cerca de 92,34% dos votos apurados – foram considerados válidos (votos nominais e votos de legenda). Dos votos válidos, 1.027 foram votos de legenda. Ainda para o mesmo cargo, os votos em branco importaram em 170 votos e os votos nulos em 499 votos (estes, importando em 5,71% dos votos apurados). Dentre 10.944 eleitores no período indicado (no município em menção), 2.209 não compareceram às urnas.

Em relação aos candidatos ao cargo de deputado estadual que obtiveram votos no município de Jenipapo dos Vieiras – considerados 462 candidatos aptos à participação no respectivo certame –, pertinente que se ressalte o desempenho dos candidatos: Othelino Nova Alves Neto, que obteve 3.716 votos, refletindo 46,07% dos votos válidos do município em alusão e Rigo Alberto Telis de Sousa, que conseguiu a quantidade de 1.987 votos, estes representando 24,63% dos votos válidos. Os demais candidatos tiveram quantidades de votos que importaram, individualmente, em um percentual inferior a 5% dos votos válidos.

Ora, um fato de realce nas Eleições 2018 para o cargo de deputado estadual em Jenipapo dos Vieiras é o de que apenas dois candidatos foram suficientes para a consecução de um importe de votos que superasse o percentual de 70% dos votos válidos do respectivo município. Quer dizer, em toda a orbe de candidatos ao legislativo estadual, 0,43% dos candidatos tomaram para si a grande maioria dos votos, fazendo com que apenas 29,3% da quantidade de votos válidos fosse dividida entre alguns candidatos dos 99,57% disponíveis.

No que importa às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal no Município de Jenipapo dos Vieiras, 8.130 votos foram direcionados a um candidato ou à legenda de um

⁷⁴ Oportuno evidenciar que os candidatos que obtiveram a 4ª e a 5ª melhor quantidade de votos para o cargo de deputado estadual no Município de Fernando Falcão, obtiveram menos que a metade dos votos conseguidos pelo candidato que ocupa a 3ª posição do referido critério.

partido – portanto, válidos. A quantidade de 765 votos foi registrada como a de votos de legenda, a de 163 de votos em branco e a de 442 como votos nulos.

Dentre 190 candidatos aptos à participação no certame para o cargo mencionado, necessário ressaltar os resultados obtidos pelos candidatos: Pedro Lucas Andrade Fernandes, que conseguiu obter 3.395 votos, simbolizando um percentual de 41,76% dos votos válidos; José Lourenço Bonfim Junior, que obteve 1.226 votos, refletindo 15,08% dos votos válidos; Hildo Augusto da Rocha Neto, que obteve 613 votos, isto é, 7,54% dos votos válidos e Julião Amin Castro, que alcançou 536 votos, estes importando em 6,59% dos votos válidos.

Para a deputação federal, portanto, quatro candidatos foram suficientes para atingir quase que 71% dos votos válidos no município de Jenipapo dos Vieiras – 70,97%, com maior exatidão. Os demais candidatos obtiveram, individualmente, menos que 5% dos votos válidos do município em referência. Não obstante o eleitorado de Jenipapo dos Vieiras integralizar mais que 10 mil votantes, apenas 12 candidatos obtiveram 50 ou mais votos válidos.

A percepção exposta sobre as Eleições 2018 no município analisado endossa, mais e mais, o raciocínio de que algumas das características que marcam o coronelismo ainda se fazem presentes na estrutura sociopolítica de algumas localidades do país. O exemplo analisado é, a valer, amoldável nas características sistêmicas concernentes às correntes políticas locais que, arregimentadas por um líder (o “coronel”), pactuam, por um lado, com a corrente governista e, por outro, com quem lhe faça a oposição, razão pela qual os resultados se manifestam como o ora apresentado, isto é, pouquíssimos candidatos detendo a categórica maioria de votos em detrimento da grande maioria que, ou não os possui – na localidade em questão – ou possui exíguos votos.

Imperioso rememorar que o município em referência obteve, no ano de 2016, uma das menores notas do Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal. Dentre 198 municípios em que foi empreendida a pesquisa, Jenipapo dos Vieiras figurou na 6ª posição dentre os municípios do Maranhão com a pontuação mais baixa no quesito mencionado.

No município de Palmeirândia, que conta com 16.211 eleitores, 5.054 desses se abstiveram de comparecer às urnas nas Eleições 2018. No que concerne ao cargo de deputado estadual, 10.269 votos foram considerados válidos no município em questão, posto que 584 foram os votos em branco e 304 foram os votos nulos. Em quantidade de votos válidos, 10.269 votos significaram a soma dos votos nominais – 9.309 votos – e de legenda – 960 votos.

Dentre os 462 candidatos à deputação estadual, em Palmeirândia foram expressivos os resultados dos candidatos: Marcelo Tavares Silva, que obteve 2.080 votos, exprimindo 20,26% dos votos válidos da localidade em exame; Ariston Ribeiro de Sousa, que obteve 1.979 votos,

que expressaram 19,27% dos votos válidos; Thaiza de Aguiar Hortegal, que atingiu 1.174 votos, respectivos a 11,43% dos votos válidos; Othelino Nova Alves Neto, com 766 votos, que significaram 7,46% dos votos válidos; e Kleber Alves de Andrade, que obteve 685 votos, respectivos a 6,67% dos votos válidos.

Os candidatos mencionados, somando a quantidade de votos por eles obtida, atingiram 6.684 votos – mais que a metade dos votos válidos – no município de Palmeirândia, quer dizer, 65,09% dos votos válidos para o cargo de deputado estadual nessa localidade. Tal resultado se revela, de igual modo, como um enérgico indicador da presença de vetores de influência de cariz coronelista na política local do município analisado (embora outros fatores, decerto, tenham interferido para que o resultado se expressasse de tal maneira), posta a concentração da avultada quantidade de votos em não mais que 2% da quantidade de candidatos disponíveis ao eleitorado nas Eleições 2018.

Já em relação à eleição dos 190 candidatos à disposição do eleitorado maranhense para o cargo de deputado federal, no município de Palmeirândia, 10.040 foi a quantidade de votos válidos, considerados os nominais e os de legenda, respectivamente, 9.427 votos e 613 votos. Os votos em branco significaram 711 votos e, os votos nulos, 406 votos.

Oportuno que se demonstre o desempenho dos candidatos aos cargos do legislativo federal – em âmbito de deputação – que obtiveram os melhores resultados em Palmeirândia: André Luiz Carvalho Ribeiro, que obteve 2.844 votos, que exprimiram um percentual de 28,33% dos votos válidos; Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa, que conseguiu 2.501 votos, que expressaram 24,91% dos votos válidos; Gastão Dias Vieira, que atingiu 942 votos, que significaram 9,38% dos votos válidos; e Carlos Victor Guterres Mendes, que obteve 629 votos, isto é, 6,26% dos votos válidos do município.

Da análise em questão percebe-se que 68,88% dos votos válidos de Palmeirândia para o cargo de deputado federal convergiram em favor de apenas quatro candidatos. Os 31,12% dos votos restantes alastraram-se em favor de alguns dos demais candidatos. Apenas 17 candidatos (dentre os 190 habilitados para a participação no certame em questão) obtiveram quantidade de votos igual ou superior a 50 votos.

Já em relação aos municípios maranhenses pesquisados cujos imóveis são, em sua maioria, preponderantemente urbanos (Imperatriz, Santa Inês, São Luís, São Pedro da Água Branca e Balsas), percebeu-se um resultado diferente no que concerne ao delineamento dos resultados das Eleições 2018 nos municípios pertencentes ao exame em questão, que compreenda candidaturas às deputações estadual e federal.

No município de Imperatriz, município com a maior quantidade de imóveis urbanos em sua ordenação, no que importa ao certame para o cargo de deputado estadual, 137.178 votos foram apurados e 25.261 eleitores não compareceram às urnas (o eleitorado, portanto, correspondia, à época, a um total de 162.439 eleitores). Dos votos apurados, 123.552 votos foram considerados válidos, consistindo esses em 115.395 votos nominais e 8.157 votos de legenda. Os votos em branco importaram em 5.110 votos e 8.516 foi a quantidade de votos nulos.

Relevante que se demonstre os resultados conseguidos pelos candidatos à deputação estadual que obtiveram maiores quantidades de votos no aludido município: Marco Aurélio da Silva Azevedo, que obteve 25.087 votos, concernentes a 20,30% dos votos válidos; Rildo de Oliveira Amaral, que obteve 22.674 votos, respectivos a 18,35% dos votos válidos; Maria de Fatima Lima Avelino, que atingiu 7.784 votos, isto é, 6,30% dos votos válidos; Aurelio Gomes da Silva, que obteve 7.763 votos, que exprimiram 6,28% dos votos válidos; e Tacilla Mariana Carvalho Silva, que obteve 7.077 votos, que expressaram 5,73% dos votos válidos. Os demais candidatos obtiveram quantidades inferiores a 5% dos votos válidos do eleitorado de Imperatriz.

Considerável que se evidencie que o município de Imperatriz possui o segundo maior eleitorado dentre as cidades do Estado do Maranhão, dado que possui menos eleitores que a capital do Estado. Tal conjuntura justifica o fato de que cerca de 20% dos candidatos à deputação estadual tenham recebido 50 ou mais votos nesse município.

Não menos importante é o fato de que mais de dois terços dos candidatos – considerando-se a orbe de 462 candidatos ao cargo de deputado estadual – tenham recebido votos válidos no referido município, característica incomum nos municípios marcados por serem caracteristicamente rurais.

Não obstante às referidas ocorrências, surpreende a conformidade dos percentuais de concentração de votos por uma quantidade moderada de candidatos, uma vez que apenas cinco candidatos obtiveram mais que 5% dos votos válidos em Imperatriz. Tal fato faz inferir que a aludida concentração de votos possa se dar não apenas por circunstâncias correlacionadas às características do coronelismo tradicional que, remodelando-se, se amoldaram aos tempos hodiernos, mas que possam ser efeitos de, por exemplo, acertos de viés clientelista ou outros fatores que precisariam ser perscrutados com maior enfoque.

Não se descarta, contudo, que os desdobramentos do coronelismo – que mantiveram sua essência, seu elemento medular, seu eixo, mas foram modificados em seu “exoesqueleto”, quer dizer, foi dada uma nova roupagem ao sistema para que pudesse se amoldar às

modernizações de uma sociedade complexa – possam ser, igualmente, fator de motivação da forma em que são dispostos os votos apurados em um município.

Ora, plenamente factível que, com supedâneo no coronelismo eletrônico, as propagandas por radiodifusão que se deem por intermédio de rádio ou TV tenham o condão de influenciar no convencimento de parte do eleitorado de uma cidade, a fim de que tal eleitorado espectador seja direcionado a votar nos candidatos cuja corrente política patrocine as empresas transmissoras e retransmissoras de informação.

No mesmo sentido, inteiramente praticável que, com base no neocoronelismo, servidores públicos que detenham posição de proeminência em suas respectivas instituições, que possuam prerrogativa legal e institucional da concessão de determinadas vantagens para aqueles que (sobre elas) tenham direito, se utilizem de tal “poder”, em favor do público votante, para influenciar na opinião do eleitorado local, na tentativa de conduzir em seu próprio benefício (ainda que indiretamente) o resultado das eleições.

Quer dizer, muitos são os fatores que podem motivar o eleitorado a direcionar o seu voto em favor “deste ou daquele candidato”, mas acredita-se que, pela maneira como são delineados os resultados das votações em determinados municípios, tal produto seja eficaz indicador de um predomínio maior ou menor de elementos do ideário coronelista, seja pelo remodelamento das características atinentes ao coronelismo clássico, seja pelos desdobramentos do sistema que eclodiram na segunda metade do século XX, como são exemplos o coronelismo eletrônico e o neocoronelismo.

Em relação às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal em Imperatriz, 126.456 foi a quantidade de votos válidos, considerando-se os votos nominais – 119.618 votos – e os de legenda – 6.838 votos. Em relação aos votos em branco, 5.893 votos se deram da referida maneira e 4.829 foram os votos nulos.

Os candidatos que obtiveram o melhor desempenho em quantidade de votos para o cargo em exame, obtiveram os seguintes resultados: Ildon Marques de Sousa, que obteve 23.294 votos, que significaram 18,42% dos votos válidos; Davi Alves Silva Junior, que atingiu 17.257 votos, exprimindo 13,65% dos votos válidos; Sebastião Torres Madeira, que obteve 15.848 votos, expressando 12,53% dos votos válidos; Daniel Pereira da Silva, que obteve 12.923 votos, que importaram em 10,22% dos votos válidos; e Josivaldo dos Santos Melo, que obteve 10.415 votos, que significaram 8,24% dos votos válidos.

Os cinco aludidos candidatos, reunidos, atingiram um percentual de 63,06% dos votos. Não obstante, os candidatos sobressalentes – considerado o universo de 190 candidatos à deputação federal – obtiveram, individualmente, menos que 3% dos votos. Necessário pontuar,

para além, que quase todos os candidatos à deputação federal obtiveram votos válidos no respectivo município (exceto dez candidatos), característica não percebida nos municípios preponderantemente rurais. Os mencionados fatores demonstram, pois, maior homogeneidade entre os candidatos do certame (na aludida localidade) e um maior distanciamento em relação ao modo como são distribuídos os votos nas ambiências ruralistas.

Em relação ao Município de Santa Inês – município com a segunda maior quantidade de imóveis urbanos em sua conjuntura –, o seu eleitorado correspondia, à época das Eleições 2018, a 53.017 eleitores, havendo comparecido nas respectivas eleições a importância de 44.172 eleitores. Se abstiveram de votar 8.845 eleitores. Em relação às eleições para o cargo de deputado estadual, os votos válidos havidos na respectiva localidade corresponderam a 38.591 votos, sendo 35.341 votos nominais e 3.250 votos de legenda. Os votos em branco exprimiram o importe de 2.036 votos e 3.545 foram os votos nulos.

Importa, apropriadamente, conferir destaque aos candidatos à deputação estadual que obtiveram os melhores desempenhos em quantidades de votos: Luis Felipe Oliveira de Carvalho, que obteve 8.885 votos, esses respectivos a 23,02% dos votos válidos; Andreia Lopes Martins Rezende, que obteve 4.265 votos, que importaram em 11,05% dos votos válidos; e Wady Hadad Neto, que obteve 2.549 votos, que significaram 6,61% dos votos válidos.

Os mencionados candidatos preferidos, reunida a sua quantidade de votos, obtiveram 40,68% dos votos, quer dizer, não superaram a metade dos votos válidos, contrariamente ao que com frequência foi observado nos municípios precipuamente rurais. Os demais candidatos, individualmente, obtiveram não mais que 5% dos votos. Contudo, mais que a metade dos candidatos à deputação estadual obtiveram votos válidos na respectiva localidade.

Pode-se perceber, do referido resultado, que a concentração de votos por poucas personagens se revelou bem menor que nos município predominantemente rurais, posto que os candidatos que obtiveram a maior quantidade de votos não obtiveram, conjuntamente, uma quantidade de votos superior à metade dos votos válidos do Município de Santa Inês. Na mesma senda, observa-se que a grande maioria dos votos válidos – 59,32% – restaram divididos entre a maioria dos 459 candidatos ao cargo de deputado estadual sobressalentes, demonstrando maior isonomia e equilíbrio no processo eleitoral.

Sabe-se que é possível que alguns candidatos consigam imprimir maior destaque positivo nas eleições sem ter de se enveredar pelos obscuros caminhos do clientelismo, do coronelismo e de tudo o que deste instituto deriva. Contudo, tais casos se apresentam de maneira extraordinária nos contextos das eleições, sendo raros os episódios em que um candidato à deputação – seja ela estadual ou federal – consiga superar de maneira veemente seus adversários

na corrida eleitoral quando não seja pelos ajustes de feição coronelista ou clientelista. Tais eventos, além de serem raros de maneira geral, são ainda mais raros quando deslocados à ambiência dos “pequenos vilarejos rurais”, em que se podem traduzir as cidades rurícolas marcadas por baixo desenvolvimento municipal.

Em relação às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal no Município de Santa Inês, verificou-se que 39.628 votos foram válidos, considerando-se os votos nominais – 37.362 votos – e os de legenda – 2.266 votos. Os votos em branco importaram em 2.219 votos e os votos nulos em 2.325 votos.

Os candidatos que obtiveram, na respectiva eleição, maior destaque na quantidade de votos foram: Luana Maria da Silva Costa, que obteve 7.200 votos, concernentes a 18,17% dos votos válidos; José Juscelino dos Santos Rezende Filho, que conseguiu 6.732 votos, respectivos a 16,99% dos votos válidos; Josimar Cunha Rodrigues, que obteve 4.598 votos, que exprimiram 11,60% dos votos válidos; Lairton Paulino da Silva, que atingiu 2.884 votos, expressando 7,28% dos votos válidos; e Antonio da Cruz Filgueira Neto, que obteve 2.372 votos, respectivos a 5,99% dos votos válidos.

Os aludidos candidatos, considerando-se sua quantidade de votos de maneira agregada, obtiveram 60,03% dos votos. Mais que 80% dos candidatos à deputação federal obtiveram votos válidos na referida localidade, sendo que os 39,97% dos votos válidos excedentes foram divididos entre cerca de 155 candidatos para além dos cinco com as melhores quantidades de votos (considerando-se o universo de 190 candidatos para o aludido gênero de deputação).

No Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, o eleitorado correspondia, à época das Eleições 2018, a 692.960 eleitores. Desses, 588.118 foram os indivíduos que compareceram às urnas no indicado certame e 104.842 eleitores se abstiveram de votar, implicando em um absenteísmo de 15,13% do eleitorado desse município. No que concerne à eleição para o cargo de deputado estadual, os votos válidos – considerados os nominais e os de legenda – implicaram em um importe de 516.651 votos, sendo 484.121 votos direcionados a um candidato determinado e 32.530 votos direcionados à legenda de um partido. Os votos em branco importaram em 34.202 votos e os votos nulos em 37.265 votos.

No que concerne ao desempenho dos candidatos para o cargo de deputado estadual nas Eleições 2018, oportuno que se evidencie apenas o melhor resultado obtido, posto que apenas um candidato atingiu mais que 5% dos votos válidos do eleitorado de São Luís: Hildelis Silva Duarte Junior, que obteve 46.685 votos, importando em 9,04% dos votos válidos. Todos os

demais votos obtidos pelos 461 outros candidatos significaram, considerando-se isoladamente cada candidato, menos que 4% dos votos válidos do eleitorado.

Mais que 90% dos candidatos à deputação estadual receberam votos válidos no Município de São Luís e apenas um candidato obteve destaque considerável em relação aos demais, isto é, os 90,96% dos votos direcionados aos candidatos – exclusive os direcionados ao primeiro colocado – foram direcionados de maneira equilibrada e bem-proporcionada em prol dos demais candidatos às vagas da Assembleia Legislativa.

Tal resultado demonstra, espontaneamente, que na ambiência urbana de maior eleitorado e com um dos maiores índices de desenvolvimento municipal – com observância aos critérios estabelecidos – o panorama dos resultados eleitorais difere demasiadamente dos cenários observados nas ambiências rurais.

Os votos, na aludida capital, foram distribuídos entre os candidatos sem que existissem disparidades substanciais na divisão entre eles, sem que pouquíssimos candidatos conseguissem em seu proveito, exemplificativamente (mas que se observou com demasiada frequência nos “municípios rurais”), cerca de dois terços dos votos válidos do eleitorado. Ora, por outro lado, os votos foram partilhados dentro de um padrão de razoabilidade e proporcionalidade entre os participantes, demonstrando que, na referida localidade, muitos são os vetores de influência para o convencimento dos eleitores sobre a sua predileção eleitoral.

Em tais ambiências existe espaço e são dadas maiores condições para que os eleitores tenham maior acesso à educação e ao esclarecimento político em prol de que se construa, mais e mais, uma cidadania ativa, sem que tenham que se preocupar (por via de regra) com itens para a sua manutenção básica, com o mínimo existencial, com a oferta de produtos ou serviços que importem em uma sobrevivência digna, isto é, que não precisem mercantilizar seu único instrumento que possibilite a transmutação da ordem política do país, estado ou município em favor da sua própria existência.

Em relação às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal na cidade de São Luís, os votos válidos significaram a importância de 509.342 votos, considerados os nominais e os de legenda. Aqueles, expressaram a quantidade de 481.585 votos e estes consistiram em 27.757 votos. Os votos em branco totalizaram 37.731 votos e os votos nulos atingiram o importe de 41.045 votos.

Os candidatos que obtiveram as maiores quantidades de votos para o cargo de deputado federal no respectivo município foram: Eduardo Salim Braide, que obteve 131.553 votos, estes traduzindo-se em 25,83% dos votos válidos do município; Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, que atingiu 32.825 votos, importando em 6,44% dos votos válidos; e

Ubirajara do Pindaré Almeida Sousa, que conseguiu obter 29.492 votos, expressando-se em 5,79% dos votos válidos.

Reunidos, os aludidos candidatos atingiram o percentual de 38,06% dos votos válidos do município. Os demais candidatos obtiveram, individualmente, menos que 5% dos votos válidos de São Luís. Sabe-se que os 61,94% dos votos válidos restantes foram distribuídos entre a grande maioria dos candidatos à deputação federal – cerca de 95% deles – de maneira balanceada, sem que houvesse grandes desproporções entre os beneficiados, distanciando-se do panorama dos municípios mormente rurais, em que, ordinariamente, poucos candidatos são beneficiados com votos válidos e ocorrem discrepâncias entre as quantidades de votos por eles obtidas.

Nas aludidas eleições para a deputação federal no município examinado, é possível perceber uma repetição parcial no que pertence ao fenômeno ocorrido no certame para o cargo de deputado estadual no mesmo município. Todavia, é mantida uma previsível harmonia relativa à distribuição dos votos entre os candidatos e à inocorrência de grande concentração de votos por “duas ou três personagens” como é costumeiro que ocorra nas ambiências imersas nas políticas coronelistas ou clientelistas.

Imperiosa a observância de que apenas um candidato ultrapassou de maneira categórica os adversários no aludido sufrágio no que concerne à quantidade de votos. Esse candidato, no ano de 2020, veio a ter sucesso nas eleições municipais para se tornar prefeito da capital do Estado, em embate eleitoral direto, em segundo turno⁷⁵, contra o candidato que obteve a maior quantidade (imperativa) de votos para o cargo de deputado estadual nas Eleições 2018.

Infere-se de tal fato a existência de uma presumível predileção de grande parte do eleitorado de São Luís pelos candidatos mencionados, razão pela qual a hipótese de uma eventual existência de vetores de cariz coronelista como fator predominante para a consecução de votos pelos candidatos preferidos, nessa localidade – urbana e de relativo desenvolvimento –, não tem maiores suportes para ser sustentada.

⁷⁵ Os artigos 29, inciso II e 77, *caput*, da Constituição Federal de 1988 aduzem que: Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: [...] II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores; Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

No Município de São Pedro da Água Branca, o menor dos municípios de predomínio urbano no que concerne ao eleitorado, com 9.313 eleitores, se abstiveram de votar 2.826 desses – portanto, 30,34% foi a ausência ocorrida no município em análise – e compareceram às urnas 6.487 eleitores.

Nas Eleições 2018 para o cargo de deputado estadual no mesmo município, verificou-se um total de 6.050 votos válidos, considerando 5.538 votos nominais e 512 votos de legenda. Os votos em branco importaram na quantidade de 182 votos e os votos nulos significaram 255 votos.

No que importa aos candidatos que obtiveram melhores aproveitamentos em quantidades de votos no respectivo certame, considerável que se destaque os melhores resultados obtidos: Antonio Pereira Filho, que obteve 1.102 votos, que significaram o percentual de 18,21% dos votos válidos; Helio Oliveira Soares, que atingiu 826 votos, quer dizer, obteve a monta de 13,65% dos votos válidos; José Inácio Sodré Rodrigues, que conseguiu 770 votos, que expressaram-se em 12,73% dos votos válidos; Marcelo Tavares Silva, que conquistou 738 votos, que exprimiram o percentual de 12,20% dos votos válidos do município; Rogério Rodrigues Lima, que obteve 349 votos; que significaram 5,77% dos votos válidos; e Marco Aurélio da Silva Azevedo, que obteve 321 votos; quer dizer, 5,31% dos votos válidos.

No referido município é possível observar um fenômeno diferente ao que ocorreu nos demais municípios – urbanos ou rurais –: uma quantidade um pouco mais avolumada de candidatos conseguiu converter em seu favor grandes quantidades de votos. O padrão que se construía nos municípios relativamente aos resultados das eleições para a deputação estadual, nos municípios rurais, era o de pouquíssimos candidatos detendo a grande maioria dos votos e os demais candidatos dividindo entre si os votos sobressalentes. Nos municípios caracteristicamente urbanos, ocorreu uma maior homogeneidade entre os votos distribuídos entre os candidatos, podendo ocorrer alguns eventos extraordinários como se demonstrou no caso da capital do Estado, São Luís.

Ocorre que em São Pedro da Água Branca, de maneira inusitada, houve uma quantidade maior de candidatos (considerando-se as regularidades dos municípios rurais e urbanos) detendo a grande maioria de votos, num total de 6 candidatos, quer dizer, os votos foram divididos de maneira que fosse mantida uma relativa uniformidade entre os candidatos que possuíram as maiores quantidades de votos, totalizando um percentual de 67,87% dos votos entre eles. Mas não se pode olvidar da menção que, mesmo se tratando de um município cujo eleitorado é pequeno em comparação aos demais municípios urbanos, observou-se que mais de cem candidatos à deputação estadual obtiveram votos válidos na referida localidade.

Há que ser considerado, de igual modo, que o Município de São Pedro da Água Branca se mantém numa qualidade *sui generis* em relação aos demais “municípios urbanos”: é um município que obteve baixíssimos índices de desenvolvimento municipal (considerado o seu IFDM) no ano de 2015, em que pese ser parte de um dos cinco municípios com maior quantidade de imóveis urbanos no Maranhão, fatores que podem ter contribuído para uma diferenciação no delineamento do resultado das Eleições 2018 na referida localidade.

Em relação às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal no Município de São Pedro da Água Branca, verificou-se a quantidade de 6.182 votos válidos, sendo 5.813 votos nominais e 369 votos de legenda, bem como a quantidade de 147 votos em branco e de 158 votos nulos.

Em relação aos candidatos que obtiveram as maiores quantidades de votos para o certame examinado, requerem destaque os seguintes: Davi Alves Silva Junior, que obteve 1.121 votos, importando em 18,13% dos votos válidos da localidade; Daniel Pereira da Silva, que conseguiu obter 837 votos, que significaram 13,54% dos votos válidos; Josimar Cunha Rodrigues, que obteve 652 votos, exprimindo 10,55% dos votos válidos do município; Antonio da Cruz Filgueira Neto, que conseguiu 496 votos, expressando 8,02% dos votos válidos; Gilliano Fred Nascimento Cutrim, que obteve 373 votos, que significou o percentual de 6,03% dos votos válidos; Cleber Verde Cordeiro Mendes, que obteve 370 votos, expressando 5,99% dos votos válidos; Francinete Torres do Vale Rocha, que conseguiu 369 votos em seu favor, significando 5,97% dos votos válidos; e Ildon Marques de Sousa, que obteve 334 votos, isto é, 5,40% dos votos válidos do município.

No sufrágio analisado foi possível verificar, de maneira ainda mais categórica, o fenômeno da concentração de muitos votos por quantidades que ultrapassam os padrões dos municípios urbanos, posto que oito candidatos foram beneficiados com a maior parte dos votos do eleitorado local. Tal produto das eleições se distancia, a valer, dos resultados ordinários das ambiências em que há um trabalho arraigado e eficaz de práticas coronelísticas – considerando-se os novos desdobramentos do coronelismo – ou clientelísticas, posto que nesses locais, além de o eleitorado se revelar diminuto, poucas são as correntes políticas detentoras de votos, em virtude do trabalho de cooptação, realizado pelos líderes locais, de membros estratégicos que possam vir a formar novas correntes políticas, sufocando as eventuais novas figuras que intentem se insurgir.

No município de Balsas foi verificado, no que pertence às Eleições 2018, um eleitorado de 57.258 eleitores. Desses, se abstiveram de votar a quantidade de 11.958 eleitores, tendo comparecido às urnas o importe de 45.300 eleitores. Na eleição para o cargo de deputado

estadual no referido município, os votos válidos se deram na quantidade de 40.292 votos, sendo 36.599 votos nominais e 3.693 votos de legenda. Os votos em branco expressaram um total de 1.636 votos e os votos nulos significaram 3.372 votos.

Em relação aos candidatos que atingiram as maiores quantidades de votos nas referidas eleições para o cargo de deputado estadual, imperioso que sejam realçados os seguintes resultados: Marcio José Honaiser, que obteve 19.324 votos, que significaram o percentual de 47,96% dos votos válidos do Município de Balsas; Andreia Lopes Martins Rezende, que atingiu a quantidade de 4.748 votos, exprimindo a importância de 11,78% dos votos válidos; e Antonio Reis da Silva, que conseguiu a quantidade de 2.938 votos, quer dizer, 7,29% dos votos válidos da localidade pesquisada.

Tal como no Município de São Luís, no Município de Balsas sucedeu a ocorrência de um candidato que ultrapassa de maneira incisiva os adversários na corrida eleitoral. Tamanha foi a quantidade de votos por ele obtida que se aproximou enormemente da metade dos votos válidos do eleitorado local. Nenhum dos concorrentes à deputação estadual obteve votação aproximada, posto que a candidata que obteve a segunda maior votação, atingiu menos que um quarto dos votos obtidos pelo candidato preferido pelo eleitorado.

Verifica-se que os três candidatos que mais obtiveram votos, de maneira conjunta, atingiram o percentual de 67,03% dos votos válidos locais. Os 32,97% dos votos excedentes foram distribuídos de maneira balanceada entre os demais candidatos, posto que quase 50% dos candidatos à deputação estadual – considerando-se o universo de 462 candidatos – receberam votos válidos na referida localidade. Quer dizer, não fosse o primeiro dos colocados, que conquistou quase que a metade dos votos válidos, a divisão haveria de ser ainda mais equilibrada entre os candidatos sobressalentes.

Em relação às Eleições 2018 para o cargo de deputado federal no Município de Balsas, foi verificada a quantidade de 41.113 votos válidos – que corresponderam a 90,76% dos votos apurados –, consistindo em 38.135 votos nominais e 2.978 votos de legenda. No que se refere aos candidatos que obtiveram as melhores quantidades de votos nas eleições em exame, cabível que sejam apontados os seguintes: André Luiz Carvalho Ribeiro, que obteve 6.608 votos, exprimindo o percentual de 16,07% dos votos válidos De Balsas; José Carlos Gabriel, que atingiu 5.335 votos, que significaram 12,98% dos votos válidos; Graciliano Reis da Silva, que atingiu 4.948 votos, ou melhor, obteve 12,04% dos votos válidos; Antonio da Cruz Filgueira Neto, que conquistou 4.266 votos, esses, importando em 10,38% dos votos válidos; e José Juscelino dos Santos Rezende Filho, que conseguiu 2.276, que expressaram 5,54% dos votos válidos de Balsas.

Os candidatos mencionados, conjuntamente, obtiveram um percentual de 57,01% dos votos válidos do eleitorado local. Tal percentual, próximo da metade dos votos válidos do município e considerando que consiste na somatória de cinco candidatos mais bem votados no município, revela que uma substancial quantidade de votos foi dividida entre os candidatos excedentes, considerando-se sobretudo que mais que 80% dos candidatos obtiveram votos válidos (observada a orbe de 190 possíveis candidatos à deputação federal).

Da análise realizada, compreende-se que os municípios urbanos têm a tendência de fazer com que os votos de seu eleitorado local se espraíem em benefício de uma vasta quantidade de candidatos, apresentando um maior equilíbrio entre esses, ideia essa bastante afeita ao que se espera de eleições justas e satisfatórias, em que os vetores de influência do eleitorado sejam salutareos em prol do desígnio democrático, em detrimento das influências deletérias carregadas por vetores conexos ao coronelismo ou ao clientelismo.

Mesmo nos municípios em que a maioria dos imóveis são caracteristicamente urbanos, ainda é possível perceber – como se exemplificou no Município de São Pedro da Água Branca – indicadores que se aproximam do baixo desenvolvimento municipal e indícios de atuação coronelista ou clientelista. Tal fato faz crer que, para além das disposições de propriedades rurais e urbanas, o baixo nível de desenvolvimento municipal guarda estreita conexão com as manifestações dos institutos e expedientes que derivaram do coronelismo tradicional.

Nesse sentido, Martins, Moura e Imasato (2011, p. 400) reconheceram que:

Assim, diferentemente do que pensava Leal (1997), o processo de urbanização e o desenvolvimento tecnológico não causaram a ruína do sistema coronelista de relação de poder/autoridade. O coronelismo se remodelou para um novo contexto social e se adaptou às reconfigurações sociais, econômicas, demográficas, culturais e tecnológicas dos nossos dias. Esse fenômeno continua impregnando as relações entre as esferas de poder da administração pública e da sociedade, aparecendo, ainda nos dias de hoje, como uma ameaça ao processo de difusão da cidadania e, consequentemente, apresentando-se como uma ameaça à democracia. Sendo assim, neste início do século XXI, na era da sociedade do conhecimento e da convergência digital, o coronelismo ainda deve ser objeto de reflexão por parte dos administradores, dos políticos, dos acadêmicos e da sociedade brasileira em geral.

Ainda assim, como demonstrado no decorrer desse capítulo, muitos ainda são os municípios do Estado do Maranhão que possuem índices mais próximos do baixo desenvolvimento municipal, com observância aos critérios: emprego e renda, saúde e educação; municípios esses marcados por serem predominantemente rurais, donde, na maioria das vezes, são provenientes os líderes locais que se empenham em traçar carreiras políticas firmadas em ajustes de viés coronelista ou clientelista, e onde, até o presente, ainda são desempenhados os pactos concernentes às barganhas de poder.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O coronelismo se demonstra – conforme se depreende da investigação desempenhada –, para além de um sistema de feição política cujo ápice de sua aplicação tenha se dado no período da República Velha – ao final do século XIX, mas, principalmente, no início do séc. XX –, como um fenômeno pernicioso, nocivo às instituições democráticas e aos poderes constituídos, que foi sustentado desde o seu encetamento até os tempos presentes.

Oportuno advertir, contudo, que o coronelismo, na forma em que foi concebido por Victor Nunes Leal, não mais existe. Isto é, o coronelismo clássico, tradicional, sob o rigor dos apontamentos e características assimiladas pelo autor à época da elaboração de “Coronelismo, Enxada e Voto” – pós Estado Novo –, foi perecendo paulatinamente durante a primeira metade do século XX, posto que muitas das premissas para o assentamento do referido sistema não acompanharam as modernizações das instituições: social, agrária, política, eleitoral e econômica.

Muito do que concerne: às divisões de propriedades rurais, aos regramentos legais de natureza eleitoral, à disposição dos ordenamentos social e econômico, ao retardo e embaraço para a consecução de informação, ao esmaecimento das instituições de controle social formal (que permitisse a violência incontida), dentre outros fatores; foi substancialmente modificado. Muitas práticas e condições ficaram firmadas no passado, dando espaço a remodelações e progressos desacordes com o sistema em alusão.

Ocorre que, no entanto, muitas das características e práticas de cariz coronelista conseguiram se readaptar, na defluência dos períodos históricos (pós Primeira República até os tempos hodiernos), por intermédio dos estratos políticos que há muito se favorecem com a operação do sistema coronelista e de todos os institutos e práticas que dele derivou, haja vista a preocupação de tais correntes em manter seu prestígio e hegemonia política e social em suas “comunas”.

Não é raro que ainda se veja, por exemplo, proprietários de terras que se envolvam nas políticas de seus municípios – para que atinjam objetivos particulares –, utilizando-se do prestígio que conservam com a pobre massa eleitoral que vive no entorno de suas fazendas, em povoados rurais. Tal prática ainda é possibilitada, sobretudo, com o supedâneo da corrente governista estadual que, ao “coronel”, confere vantagens e benefícios na respectiva localidade, a fim de que, em contrapartida, tal corrente seja beneficiada com os votos dos apadrinhados do aludido líder local.

Ora, práticas de corrupção ou violência – pertencentes ao coronelismo – são coetâneas ao período do Brasil Colônia, exercidas pelas Câmaras Coloniais, ou pelos latifundiários, nos tempos do Brasil Império, revelaram-se como um ensaio para o que viria a ser praticado após a Proclamação da República, quer dizer, para o sistema que de maneira orgânica se estruturou na conjuntura político-eleitoral do Brasil na forma republicana de governo – sendo essa uma condição para a viabilidade do estabelecimento do sistema coronelista.

Percebe-se, pois, que há muito as práticas de violência, corrupção ou desvirtuamento do desígnio popular foram experimentadas nas instituições políticas do país, caracterizando-se como daninhas que, até então, não foram eliminadas do “solo” brasileiro, mas que operam como agente prolífico para o melhor funcionamento do maquinário coronelista.

O coronelismo, na forma que se expressa na contemporaneidade, pode ser visto em diferentes níveis. Em alguns casos, figuras de prestígio político ou de atuação em nome do poder público – como no neocoronelismo – usam sua posição de poder para conduzir parte de um eleitorado e também as instituições locais, muitas vezes por meio de relações de favor ou do uso de recursos públicos em benefício próprio. Em outros casos – como no coronelismo eletrônico –, grandes empresas conseguem exercer influência sobre as decisões políticas locais, geralmente em detrimento dos interesses da população.

Ora, os resquícios do coronelismo tradicional, bem como os desdobramentos que surgiram do cerne desse instituto, no Brasil, é um problema que persiste até os presentes dias. É necessário combater essa prática por meio do fortalecimento das instituições locais e da promoção do desenvolvimento econômico das regiões, garantindo assim a participação e o bem-estar da população.

De maneira complementar ao cenário do coronelismo no Brasil contemporâneo, encontra-se a prática do clientelismo. O coronelismo e o clientelismo estão intimamente relacionados, pois ambas as práticas políticas se baseiam na concentração de poder em mãos de poucos líderes, que usam sua influência para controlar e manipular a população.

O clientelismo tem como embasamento a troca de benefícios entre políticos e eleitores – sem a figura do “coronel” como intermediário –, em que o político oferece benefícios em troca de votos ou apoio político. Esses benefícios podem incluir recursos financeiros, serviços públicos, empregos e outros tipos de favores, e geralmente são oferecidos de forma seletiva, para garantir a lealdade dos eleitores e manter, assim, o prestígio e o poder político. O coronelismo e o clientelismo, juntos, criam um ambiente político autoritário e pouco participativo, em que a população tem pouca ou nenhuma voz nas decisões políticas locais.

Os referidos institutos, afinal, são práticas políticas que se retroalimentam e estão presentes (ainda) em algumas regiões do Brasil, sobretudo em áreas rurais e periféricas. Ambas as práticas dificultam a construção de uma democracia mais participativa e igualitária, e são um desafio para a consolidação de um Estado de direito mais justo e efetivo.

No entanto, é importante ressaltar que o clientelismo não é uma prática exclusiva das áreas rurais do Brasil. Essa prática também está presente em áreas urbanas, em outras regiões do país e também em outros países. De qualquer forma, no contexto rural, o clientelismo é uma prática que tem profundas raízes históricas e que ainda persiste em muitas regiões, dificultando a construção de uma democracia mais participativa e igualitária.

Necessário elucidar que as manifestações de cunho clientelista existem propriamente e não se intenta fazer confusão entre este conceito e o coronelismo. O que se pretende deixar claro é que, não o sistema, mas algumas marcas, idiossincrasias, do sistema coronelista, tiveram o potencial de se remodelarem para que se adequassem aos tempos hodiernos, quer dizer, os resquícios do referido sistema hoje se manifestam sob outras vestes nas conjunturas políticas dos pequenos municípios rurais, não se descartando a ideia de que as manifestações de índole clientelista sejam reais e estejam em efetiva operação nessas mesmas ambiências (mas também em outras).

A precariedade econômica é, também, um fator que conserva direta relação com o coronelismo. Em contextos de extrema pobreza e falta de oportunidades econômicas, a população local muitas vezes se vê forçada a buscar ajuda e recursos fora dos canais formais de poder, e é nesse contexto que se reproduzem mais prolificamente as práticas relativas ao coronelismo (bem como as clientelistas). Nesse cenário, líderes locais, como os “coronéis”, podem se apresentar como mediadores entre a população e o Estado, oferecendo benefícios e recursos em troca de apoio político.

Em áreas rurais com pouca presença do Estado, os “coronéis” muitas das vezes oferecem empregos, serviços de saúde e itens básicos das demandas do cotidiano, dentre outros benefícios para a comunidade, criando uma relação de dependência entre os beneficiários e o líder local. Da mesma forma, a mencionada conjuntura tende a se manter em áreas urbanas periféricas com altos índices de desemprego e falta de acesso a serviços públicos básicos.

A relação entre a precariedade econômica e o coronelismo é, a valer, perniciosa, dado que essas práticas políticas se inclinam a um efeito negativo sobre a qualidade da democracia e a efetividade do Estado de direito. A dependência da população em relação aos líderes locais pode levar à perenização da desigualdade social e à exclusão política, e pode tornar difícil a implementação de políticas públicas eficazes.

Dessa forma, a precariedade econômica é um fator que contribui para a persistência das práticas de cariz coronelista e do clientelismo em muitas regiões do Brasil. Para superar essas práticas políticas, é necessário fortalecer a presença do Estado em áreas vulneráveis e garantir que a população tenha acesso a serviços públicos e oportunidades econômicas justas e equitativas.

Além da busca do fortalecimento socioeconômico, políticas voltadas para o fortalecimento do Estado de direito e das instituições do sistema de justiça são instrumentos essenciais para o enfraquecimento das práticas aludidas. O Estado de direito é um princípio fundamental que garante que as leis sejam aplicadas de forma igualitária a todos os cidadãos, independentemente de sua posição social ou política. Já as instituições do sistema de justiça que integrem os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, considerados os três níveis da federação, são responsáveis por garantir o ordenamento social, o cumprimento das leis e a proteção dos direitos individuais e coletivos.

Quando o Estado de direito é débil ou inexistente, líderes locais podem exercer um grande poder e influência sobre a população, utilizando-se de práticas de jaez coronelista para manter sua posição de poder. No entanto, quando as instituições de justiça são fortalecidas e têm a capacidade de dar efetividade às leis de forma justa e imparcial, líderes locais são obrigados a agir dentro de seus limites e a população tem maior proteção contra abusos de poder.

O fortalecimento do Estado de direito e das instituições de justiça pode ser alcançado por meio de diversas ações, como a criação de mecanismos de transparência, a promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e a construção de uma sociedade civil ativa e engajada. Além disso, é fundamental garantir a independência e a autonomia das instituições de justiça, permitindo que elas possam agir de forma independente e livre de pressões políticas ou econômicas.

O fortalecimento do Estado de direito e das instituições de justiça é, portanto, uma das formas mais eficazes de combater as práticas relacionadas ao coronelismo, práticas políticas que enfraquecem a democracia e a justiça social. Ao garantir a aplicação das leis de forma justa e imparcial, as instituições de justiça podem proteger a população contra abusos de poder e garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma equitativa e efetiva.

Outro elemento fundamental para a extenuação do coronelismo encontra-se no fomento ao incremento do nível educacional da população. A relação entre educação e o enfraquecimento do coronelismo e do clientelismo é indissociável, uma vez que a educação é

um fator determinante na formação de uma sociedade mais justa, democrática e consciente de seus direitos e deveres.

Em geral, essas práticas se desenvolvem em regiões onde a população é vulnerável, com baixo nível de escolaridade e com dificuldade de acesso a informações. A educação, por sua vez, pode contribuir para a formação de uma sociedade mais crítica e participativa, que entenda a importância de sua participação nas decisões políticas e que valorize a transparência e a ética no trato da coisa pública. Com a educação, os indivíduos passam a compreender seus direitos e deveres, a importância da cidadania ativa e da participação na vida política do país.

Verifica-se que muitas das características do coronelismo conseguiram se manter nas conjunturas sociopolíticas de alguns municípios do país, mormente naqueles em que o controle das instituições do sistema de justiça se faz menos presente – marcados em sua maioria por características rurais –, tanto no que concerne ao acesso a direitos básicos que importem na qualidade de vida do eleitorado, quanto no que pertença às articulações políticas funestas à democracia, realizadas por determinadas personagens em prol da manutenção do poder pelas oligarquias locais.

Ora, da pesquisa empreendida há de ser percebido que os municípios em que os Índices Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) se encontravam menos satisfatórios coincidiam, em sua maioria, com os mesmos municípios em que havia uma quantidade maior de imóveis rurais em sua composição, quer dizer, o predomínio rural escolta e tem relação estreita com o baixo desenvolvimento municipal e, de igual modo, com as práticas relacionadas aos desdobramentos e derivações do coronelismo.

Nos municípios em que havia maior quantidade de imóveis rurais em sua composição, então, invariavelmente, os índices FIRJAN de desenvolvimento municipal se apresentaram mais baixos. De igual modo, nos resultados das Eleições 2018 para os cargos de deputado federal e deputado estadual, nessas mesmas localidades, foi percebida uma tendência em relação à existência de uma grande concentração de votos por pouquíssimos personagens dentre os candidatos. Para além, poucos candidatos possuíam votos válidos nas referidas cidades.

Tais elementos apurados atuam como veementes indicativos da presença de correntes políticas que guardem estreita relação com práticas relacionadas ao coronelismo nessas ambiências periféricas, posto que a pluralidade de opções das candidaturas no âmbito eleitoral e o esclarecimento de um eleitorado afeito à prática de uma cidadania ativa é, na maioria das vezes, inversamente proporcional à concentração de votos e à polarização ou quase polarização projetada nos resultados dos certames.

Ora, nos municípios em que o desenvolvimento se apresente em nível moderado, mas que estejam em crescente desenvolvimento, encaminhando-se para ser caracterizado como um município em alto desenvolvimento, é possível perceber uma maior paridade de votos entre os candidatos e uma maior quantidade de candidatos que tenham recebido votos válidos. Quer dizer, há uma maior homogeneidade entre os participantes do certame, podendo-se admitir que algumas poucas personagens obtenham uma quantidade maior de votos – mas não tão díspares –, em virtude de um trabalho de campanha com maior zelo e afinco em um ou outro município que tenha o predicado de um bom desenvolvimento municipal.

Há de ser considerado, de igual modo, que apenas a capital maranhense, dentre as cidades do Estado, é detentora de um eleitorado efetivamente volumoso, posto que possui um eleitorado mais que quatro vezes maior que o Município de Imperatriz, município esse que possui o segundo maior eleitorado dentre as cidades do Estado do Maranhão.

Em São Luís, capital do Estado, por sua envergadura em relação ao eleitorado, se torna mais evidente o fenômeno da dispersão de votos. Ainda que possa despontar um ou outro candidato, por eventos bastante destoantes do ideário coronelista, mas que ocorram, por exemplo, por questões como: identificação com o candidato; um bom trabalho de campanha eleitoral; boas propostas em seu plano de mandato; etc; mantém-se um padrão equânime dentre os demais candidatos às deputações estadual e federal, conexo a um desenvolvimento municipal que observe, dentre outros, o critério educacional relativo à população investigada.

Acredita-se que a solução para o problema das práticas concernentes ao coronelismo deva perpassar pelo investimento de políticas públicas que tenham por escopo o desenvolvimento da educação brasileira e o acesso à informação legítima, fundamentais para o enfraquecimento das práticas de índole coronelista e clientelista, dado que uma sociedade educada, informada e consciente tem a capacidade de atuar de forma mais efetiva e crítica no âmbito político-eleitoral, exigindo a transparência e a ética no trato da coisa pública e combatendo práticas que se baseiam em troca de favores ou falta de transparência.

Se pretende desenredar, pois, que o coronelismo clássico, tradicional, não é mais palpável (sequer possível) na atual conjuntura sociopolítica brasileira, posto que as condições para a sua manutenção não foram perenizadas no transcurso do tempo. Não obstante, muitas das práticas e características afeitas ao referido sistema foram transfiguradas e “sobreviveram” às modificações sociais e políticas, bem como, mais recentemente, muitos institutos foram percebidos como derivações do coronelismo nos ulteriores governos republicanos, institutos esses que permanecem em efetiva atividade.

Por isso, diz-se: o coronelismo ainda respira! Não mais no seu formato original, como concebido pelo célebre pesquisador Victor Nunes Leal, mas as características e práticas daquele sistema ainda se expressam sob novas vestes, com novas personagens e sob novas técnicas. Contudo, o seu eixo é mantido incólume: a essência das referidas práticas e a finalidade à qual são propostas se preservam inalteradas.

REFERÊNCIAS:

- ALBUQUERQUE, Afonso de; PINTO, Pâmela Araujo. O inferno são os outros: mídia, clientelismo e corrupção. **Revista FAMECOS** (Impresso), v. 21, p. 541-562, 2014.
- ALMEIDA, Acir dos Santos. LOPEZ, Felix G. Representação política local: padrões de atuação dos vereadores em quatro cidades mineiras. **Texto para Discussão** (IPEA), v. 1625, p. 1-41, 2011.
- AVELINO, George. Clientelismo e Política no Brasil: revisitando velhos problemas. **Novos Estudos**. CEBRAP, São Paulo, v. 38, p. 225-240, 1994.
- CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. **DADOS**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997.
- CARVALHO, Rejane Maria Vasconcelos Accioly. Coronelismo e Neocoronelismo: Eternização do Quadro de Análise Política do Nordeste? **Cadernos De Estudos Sociais**, v. 3, p. 193-206, 1987.
- DANTAS, Ibarê. **Coronelismo e Dominação**. 2. Ed. Aracaju: Criação, 2019.
- DUARTE, Nestor. **A Ordem Privada e a Organização Nacional**: Contribuição à Sociologia Política Brasileira. Vol. 172. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006. *E-book*.
- FAORO, Raymundo. A aventura liberal numa ordem patrimonialista. **Revista USP**, [S. l.], n. 17, p. 14-29, 1993.
- _____. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.
- FARIAS, Francisco. **Do Coronelismo ao Clientelismo**: prática eleitorais no Piauí. Teresina: EDUFPI, 2020.
- FIRJAN. **IFDM 2018** - Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal - Ano-Base 2016. [S. l.]: Firjan, 2018.
- FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. **Iniciação à pesquisa no direito**: pelos caminhos do conhecimento e da invenção. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48. ed. rev. São Paulo: Global, 2003.
- GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. CARVALHO, Themis Maria Pacheco de. SANTOS, Bruna Danyelle Pinheiro das Chagas. Direito Eleitoral, Democracia e Ação Comunicativa: Possibilidades para efetivação da representação política. In: MOREIRA, Eduardo José Leal (org.). **Direito Eleitoral e Democracia**: estudos em homenagem ao Desembargador Cleones Carvalho Cunha. São Luís: EDUFMA, 2020.
- GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Teresa Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**: Resultados gerais da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. In: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro: 2012.

LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. 6. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: O município e o regime representativo no Brasil. 7ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. "O Coronelismo e o Coronelismo de Cada Um". **Dados**, vol. 23, nº 1, p. 11-14, 1980.

LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. LIMA, Renan Saldanha de Paula. Resquícios do coronelismo no processo político-eleitoral do século XXI: a captação ilícita de sufrágio na jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Niterói: **Revista Culturas Jurídicas**, v. 3, n. 6, p. 98-127, 2016.

LIMA, Venício Artur de. As “brechas” legais do coronelismo eletrônico. **Revista Aurora**, vol. 1, São Paulo: PUC/SP, p. 113-126, 2007.

LIMONGI, Fernando; OLIVEIRA, Juliana de Souza; SCHMITT, Stefanie Tomé. Sufrágio universal, mas... só para homens. O voto feminino no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, v. 27, p. 1-22, 2019.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A Ciência do Direito**: Conceito, Objeto, Método. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MARTINS, José Ricardo. Os intérpretes do Brasil: pensamento sociopolítico lastreado no fluxo de ideias, narrativas e realidades na busca de uma identidade nacional brasileira. In: IPEA. **Tempo no mundo**. Vol. 3. n.1. 2017.

MARTINS, Paulo Emílio Matos; MOURA, Leandro Souza; IMASATO, Takeyoshi. Coronelismo: um referente anacrônico no espaço organizacional brasileiro contemporâneo? **Organizações & sociedade (O&S)**, Salvador, v. 18, n. 58, p. 389-402, jul./set. 2011.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. República versus Monarquia: a consciência histórica da década de 1880. **História Unisinos**, v. 14, p. 16-22, 2010.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Claudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva, 2003.

NICOLAU, Jairo Marconi. **Sistemas eleitorais**. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

PIERANTI, Octavio Penna. A Radiodifusão e os Coronéis da Mídia: uma Discussão Conceitual Acerca do “Coronelismo Eletrônico”. **Eco-Pós (UFRJ)**, v. 11, p. 128-145, 2008.

SABOURIN, Eric. Clientelismo e participação nas políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil. **Revista de economia e sociologia rural**, v. 58, p. 1-16, 2020.

_____. Paternalismo e clientelismo como efeitos da conjunção entre opressão paternalista e exploração capitalista. **Estudos Sociedade e Agricultura** (UFRJ), v. 19, p. 5-29, 2011.

SALGADO, Eneida Desiree. O sistema eleitoral brasileiro. In: Eneida Desiree Salgado. (Org.). **Sistemas Eleitorais: Experiências Iberoamericanas e Características do Modelo Brasileiro**. 1ed. Belo Horizonte: Fórum, p. 139-172, 2012.

SANTOS, Suzy. E-Sucupira: o Coronelismo Eletrônico como herança do Coronelismo nas comunicações brasileiras. **E-Compós** (Brasília), v. dez/06, p. 1-27, 2006.

SANTOS, Suzy; CAPPARELLI, Sérgio. Coronelismo, radiodifusão e voto: a nova face de um velho conceito. In: BRITTOS, Valério Cruz; BOLAÑO, César Ricardo Siqueira (Org.). **Rede Globo: 40 anos de poder e hegemonia**. 1. ed. v. 1. São Paulo: Paulus, 2005.

SOARES NETO, Cícero José Alves. **Coronelismo no Nordeste: O processo de ruptura do voto de cabresto do curral eleitoral (Seridó potiguar, 1950)**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

SOUSA, João Moraes de. Discussão em torno do conceito de coronelismo. **Cadernos de Estudos Sociais (FUNDAJ)**, Recife/PE, v. 11, p. 321-335, 1995.

VELOSO, Roberto Carvalho; FÉLIX, Elenn Maína Pinheiro. Coronelismo: a política de pão e circo ainda vigente no interior do Brasil. In: **XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE - RS: Teorias da Democracia e Direitos Políticos**. Porto Alegre: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2018, v. 1, p. 241-259.

<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/eleicao-a-bico-de-pena>

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-publicacaooriginal-59786-pl.html>

<https://firjan.com.br/ifdm/consulta-ao-indice/ifdm-indice-firjan-de-desenvolvimento-municipal-resultado.htm?UF=MA&IdCidade=210408&Indicador=1&Ano=2015>

<https://www.tre-ma.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2018/relatorios-do-resultado-das-eleicoes-2018>

<https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-candidaturas/home?session=216654036191392>